



EDITAL DRH/CRS Nº 14/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO

**CURSO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS
DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DE
MINAS GERAIS**

PARA O ANO DE 2026

CCOS / 2026



IDENTIDADE ORGANIZACIONAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

PRINCÍPIOS

Hierarquia,
disciplina militar
e patriotismo.

*Avançamos
sem esquecer
de onde viemos.*

*Nossos princípios
fundamentam
nossa missão.*

VISÃO

Ser essencial
para o povo
mineiro.

*Nossos valores
nos direcionam
aonde queremos
chegar.*

MISSÃO

Proteger
e cuidar de
Minas Gerais.

*Nossa missão
reflete nossos
valores.*

VALORES

Honra,
profissionalismo
e abnegação.



SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES	6
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO	8
3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	17
4. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO	20
5. DAS VAGAS E DO PERÍODO DE VALIDADE DO CONCURSO	21
6. DAS INSCRIÇÕES	25
7. DO CONCURSO E SUAS FASES	28
8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, NOMEAÇÃO E POSSE	64
9. DOS RECURSOS	66
10. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O CONCURSO	79
11. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	86
ANEXO "A" - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	92
ANEXO "B" - PROGRAMA DE MATÉRIAS QOS 2026	93
ANEXO "C" - ORIENTAÇÕES PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	164
ANEXO "D" - MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	171
ANEXO "E" - MODELO DE DECLARAÇÃO I	172
ANEXO "F" - MODELO DE DECLARAÇÃO II	173
ANEXO "G" - MODELO DE DECLARAÇÃO III.....	174
ANEXO "H" - MODELO DE DECLARAÇÃO IV - (CANDIDATO AMPARADO PELA LEI ESTADUAL Nº 13.392/1999) (DOADOR REGULAR DE SANGUE)	175
ANEXO "I" - MODELO DE DECLARAÇÃO V (CANDIDATO AMPARADO PELA LEI ESTADUAL Nº 13.392/1999)	176
ANEXO "J" - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	177
ANEXO "K" - MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA.....	178
ANEXO "L" - MODELO DE RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS	179
ANEXO "M" - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR	180
ANEXO "N" - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	181



ANEXO "O" - MODELO RECURSO - EXAMES DE SAÚDE	182
ANEXO "P" - MODELO DE RECURSO - EXAME TOXICOLÓGICO	184
ANEXO "Q" - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE	185
ANEXO "R" - MODELO DE RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA	186
ANEXO "S" - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZÁVEIS	187
ANEXO "T" - MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OU TESTE	188
ANEXO "U" - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OCUPANTES DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA	189
ANEXO "V" - MODELO DE OFÍCIO PADRÃO	190
ANEXO "X" - CONCURSO CCOS/2026 AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DO RESULTADO DO EXAME TOXICOLÓGICO	195
ANEXO "W" - MODELO DE ATESTADO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PROVA DE TÍTULOS	196
ANEXO "Y" - MODELO DE RECIBO DE RECURSOS	197



PMMG

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DRH/CRS Nº 14/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

CONCURSO Nº 1425

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2026 (CCOS/2026).

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E O TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 5.467/2025, alterada pela Resolução nº 5.468/2025, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem critérios para a realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para o **CURSO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS DE SAÚDE (CCOS) DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, a iniciar-se no ano de 2026, cujas vagas são destinadas às especialidades e localidades determinadas no presente edital, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, em especial o art. 42, §1º c/c art. 142, §3º, incisos VIII e X, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 (CRFB/1988) e art. 39, §10, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989 (CEMG/1989), bem como a Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro

de 2023 (Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do *caput* do art. 22 da Constituição Federal, altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969); Lei Estadual nº 5.301, de 16 de outubro de 1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais - EMEMG) e suas alterações; Decreto Estadual nº 48.906, de 03 de outubro de 2024 (Altera a distribuição do efetivo dos postos e graduações da Polícia Militar de Minas Gerais); Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023 (Dispõe sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) e suas alterações; Resolução nº 5.167, de 18 de janeiro de 2022 (Aprova as Diretrizes de Educação da Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências – DEPM); Resolução nº 5.338, de 04 de janeiro de 2024 (Institui o Catálogo de Cursos de Formação, Atualização, Habilitação e Especialização da Polícia Militar de Minas Gerais, e dá outras providências); Resolução nº 5.360, 09 de maio de 2024 (Dispõe sobre a Avaliação Física Militar (AFM) a ser aplicada aos candidatos dos concursos públicos e processos seletivos internos da Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências); Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 8/2025, de 30 de abril 2025, (Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública revoga a Resolução CFP nº 2, de 21 de janeiro de 2016), legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), por meio do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da PMMG.

- 1.2 O concurso tem por objeto o provimento inicial de cargo público da carreira de Oficiais do Quadro de Saúde da Polícia Militar (QOS-PM) e a finalidade é o atendimento ao interesse público.
- 1.2.1 O concurso visa, única e exclusivamente, selecionar candidatos para o **Curso Complementar de Oficiais de Saúde (CCOS)**, cujas vagas serão preenchidas mediante aprovação em todas as etapas do processo seletivo previsto neste edital, incluindo o Estágio de Adaptação de Oficiais (EAdO).
- 1.2.2 O EAdO constitui a última fase do concurso, com dedicação em tempo integral, sendo desenvolvido e coordenado pela Escola de Formação de Oficiais (EFO) da Academia de Polícia Militar (APM), com a cooperação técnica da Diretoria de Proteção Social.
- 1.3 Os candidatos aprovados e classificados ao final do certame, nos termos do edital, serão nomeados ao posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) conforme legislação vigente e, **obrigatoriamente**, matriculados no CCOS, cuja frequência e aprovação constituirá requisito ao exercício das atividades inerentes ao cargo de Oficial do QOS.
- 1.3.1 Somente serão empossados os candidatos classificados dentro do limite de vagas estabelecido para cada especialidade e localidade e que atendam a todas as condições legais para ingresso na Polícia Militar de Minas Gerais.
- 1.4 **O Curso Complementar de Oficiais de Saúde (CCOS)**, constitui formação específica e obrigatória destinada a habilitar o militar ao pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo de oficial de saúde da PMMG.
- 1.4.1 O CCOS será desenvolvido e coordenado pela EFO, situada na Rua Diabase, nº 320, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, e contará com a cooperação técnica da Diretoria de Proteção Social, sendo exigido do militar matriculado dedicação em horário integral.

- 1.4.2 O CCOS terá início em junho de 2026 e término em setembro do mesmo ano, podendo sofrer alterações em razão de fatores supervenientes, mediante autorização do Chefe do Estado-Maior da PMMG.
- 1.4.3 Ao término do CCOS, os oficiais serão destinados para preenchimento de cargos das Unidades indicadas no quadro de distribuição de vagas, conforme opção realizada no momento da inscrição no concurso.
- 1.5 Após a designação para a Unidade de destino, o militar se submeter-se-á às regras de movimentação previstas em legislação vigente na Corporação, atualmente, a Lei Estadual nº 5.301/1969 e a Resolução nº 4.123, de 20 de dezembro de 2010 (Dispõe sobre os procedimentos para movimentação de militares na Polícia Militar de Minas Gerais) e suas alterações.
- 1.5.1 A movimentação por interesse próprio somente poderá ser requerida após decorrido 01 (um) ano a contar da data da última movimentação, observadas as demais previsões contidas na Resolução nº 4.123, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações.
- 1.6 Ao tomar posse, o candidato ingressa no regime jurídico dos militares estaduais, que é definido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, na Constituição Estadual, de 1989, e em legislações federal e estadual específicas.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO

- 2.1 São requisitos legais para ingresso no QOS-PMMG, previstos no art. 5º da Lei Estadual nº 5.301/1969:
- a) ser brasileiro(a) nato;
 - b) possuir idoneidade moral;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - d) ter entre 18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos de idade completáveis até a data da inclusão;

- e) ter Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo na categoria "B";
- f) ter concluído curso de graduação em nível superior, obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, em área compatível com a função a ser exercida;
- g) ter sanidade física e mental;
- h) ter aptidão física;
- i) ser aprovado em avaliação psicológica;
- j) não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, tatuagem visível que seja, por seu significado, incompatível com o exercício das atividades de policial militar.

2.1.1 Além de preencher os requisitos descritos no subitem 2.1, deverá atender também aos seguintes requisitos específicos, de acordo com a especialidade a que concorrer:

CATEGORIA	ESPECIALIDADE	REQUISITOS NECESSÁRIOS:
MEDICINA	ANESTESIOLOGIA	- Comprovação de conclusão de graduação em Medicina, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG); - Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Anestesiologia no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG).
	PEDIATRIA	- Comprovação de conclusão de graduação em Medicina, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG); - Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG).

CATEGORIA	ESPECIALIDADE	REQUISITOS NECESSÁRIOS:
	CLÍNICA MÉDICA	- Comprovação de conclusão de graduação em Medicina, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG); - Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Clínica Médica no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG).
	CIRURGIA DA MÃO	- Comprovação de conclusão de graduação em Medicina, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG); - Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia de Mão no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG).
	INFECTOLOGIA	- Comprovação de conclusão de graduação em Medicina, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG); - Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Infectologia no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG).
	PATOLOGIA	- Comprovação de conclusão de graduação em Medicina, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG); - Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Patologia (Anatomia Patológica) no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG).

CATEGORIA	ESPECIALIDADE	REQUISITOS NECESSÁRIOS:
	MEDICINA DE EMERGÊNCIA	- Comprovação de conclusão de graduação em Medicina, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG); - Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina de Emergência no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG).
	-----	- Comprovação de conclusão de graduação em Medicina, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.
PSICOLOGIA	-----	- Comprovação de conclusão de graduação em Psicologia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP/MG).
ODONTOLOGIA	-----	- Comprovação de conclusão de graduação em Odontologia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO/MG).
	DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR E DOR OROFACIAL (DTM)	- Comprovação de conclusão de graduação em Odontologia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO/MG); - Possuir, no mínimo, o título de pós-graduação "<i>lato sensu</i>", na modalidade especialização ou título de especialização reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) e Conselho Federal de Odontologia

CATEGORIA	ESPECIALIDADE	REQUISITOS NECESSÁRIOS:
		(CFO), em Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.
	CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL	- Comprovação de conclusão de graduação em Odontologia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO/MG); - Possuir, no mínimo, o título de pós-graduação "<i>lato sensu</i>" na modalidade especialização ou residência, ou título de especialização reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e Conselho Federal de Odontologia (CFO), em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.
	ENDODONTIA	- Comprovação de conclusão de graduação em Odontologia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO/MG); - Possuir, no mínimo, o título de pós-graduação "<i>lato sensu</i>", na modalidade especialização ou título de especialização reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) e Conselho Federal de Odontologia (CFO), em Endodontia.
	PERIODONTIA	- Comprovação de conclusão de graduação em Odontologia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO/MG); - Possuir, no mínimo, o título de pós-graduação "<i>lato sensu</i>", na modalidade especialização ou título de especialização reconhecido pelo Ministério de

CATEGORIA	ESPECIALIDADE	REQUISITOS NECESSÁRIOS:
		Educação e Cultura (MEC) e Conselho Federal de Odontologia (CFO), em Periodontia.
ENFERMEIRO	-----	- Comprovação de conclusão de graduação em Enfermagem, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (Coren/MG).

- 2.2 O preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 2.1 serão verificados nos exames de saúde, no teste de capacitação física e nas avaliações psicológicas.
- 2.3 Os requisitos previstos nas alíneas “a”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 2.1 e 2.1.1, serão verificados quando da matrícula do candidato no EAdO.
- 2.4 Para fins de comprovação do requisito previsto na alínea “e” do subitem 2.1 serão aceitas a CNH e a Permissão Para Dirigir (PPD), no mínimo na categoria “B”, válidas, assim consideradas aquelas que estiverem dentro do prazo de validade sem registro de suspensão, cassação ou situação equivalente.
- 2.5 O requisito previsto na alínea “b” será verificado ao longo de todo o concurso, por meio da Avaliação Preliminar da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, bem como após a matrícula no EAdO, por meio de Avaliação Complementar da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece como condição básica para ingresso nas polícias militares e nos corpos de bombeiros militares “ter procedimento social e idoneidade moral irrepreensíveis, compatíveis com a função pública militar, apurados por meio de investigação”.

- 2.6 A avaliação da conduta social, reputação e idoneidade é realizada em razão de previsão legal contida no inciso II do art. 5º da Lei Estadual nº 5.301/69 que estabelece a necessidade desta análise em relação ao candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em pesquisa sigilosa, por se tratar de cargos e funções essenciais à segurança pública¹.
- 2.6.1 A avaliação de que trata o item anterior será realizada em caráter eliminatório, verificando-se, dentre outros fatores, a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar.
- 2.6.2 Dentre outras condições que serão verificadas durante a avaliação da conduta social, reputação e idoneidade, tem-se como condição impeditiva ao ingresso na PMMG o fato do candidato ter sido exonerado ou demitido da PMMG ou de outra instituição militar estadual ou das Forças Armadas, bem como o fato de ter requerido baixa do serviço estando no conceito "C", nos termos do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual nº 14.310/2002), assegurado o direito de ampla defesa e contraditório por meio de recurso administrativo.
- 2.7 Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação de idoneidade moral, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à PMMG, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

¹ Recurso Extraordinário nº 560.900-Supremo Tribunal Federal.

- 2.7.1 O próprio candidato poderá ser solicitado a fornecer os dados para tal averiguação, por meio do Termo de ciência, declaração e autorização sobre avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações, dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas podem implicar na sua reprovação e consequente eliminação do certame.
- 2.8 O resultado da Avaliação Preliminar da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade será divulgado por meio de ato do Chefe do CRS, publicado antes da convocação para o EAdO.
- 2.9 O ato de eliminação do candidato em decorrência da avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade resguardará a identificação do candidato e os motivos da inaptidão.
- 2.9.1 Os motivos de inaptidão do candidato poderão ser conhecidos pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, por meio de certidão, assegurado direito de defesa por meio do competente recurso administrativo, o qual será solucionado pelo Coronel PM Diretor de Recursos Humanos.
- 2.9.2 O acesso aos motivos de inaptidão será facultado pessoalmente ou por meio de sistema informatizado institucional que certifique a identificação do requerente.
- 2.10 A Avaliação Complementar da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade aplica-se a todos os candidatos convocados para matrícula, inclusive aos aprovados na Avaliação Preliminar, e inicia-se com o processo de matrícula do candidato.
- 2.11 O candidato deverá apresentar, no momento da matrícula ou em qualquer etapa do concurso, quando requerido pela administração, certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar, e dentre outras condições, não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado

criminalmente por crime doloso conforme previsto no §1º do art. 5º da Lei Estadual nº 5.301/1969.

2.11.1 Em caso de positividade em qualquer das certidões exigidas, será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório por meio de recurso administrativo.

2.11.2 Caso seja detectada qualquer condição na vida pregressa ou atual do candidato já incluído na instituição e que o impeça de permanecer na PMMG, ele será submetido aos procedimentos administrativos para exoneração do cargo, garantindo-lhe à ampla defesa e o contraditório, conforme as normas em vigor na Corporação.

2.12 Em qualquer das fases do concurso, se constatada conduta do candidato incompatível com a carreira policial militar, o mesmo poderá ser eliminado do certame, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.13 O militar da PMMG, regularmente incluído na Corporação (inclusão definitiva), além dos requisitos previstos no subitem 2.1 (exceto alínea "d") e 2.1.1, deverá possuir os seguintes requisitos específicos:

- a) possuir, no máximo, 20 (vinte) anos de efetivo serviço até a data de início do curso;
- b) não ter sido sancionado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave transitada em julgado ou ativada;
- c) estar classificado, no mínimo, no conceito "B", com até 24 pontos negativos;
- d) estar aprovado no Treinamento Policial Básico;
- e) não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE).

2.14 Os requisitos específicos previstos no subitem anterior serão exigidos na data da matrícula no EAdO, averiguados pela Unidade do militar que o encaminhar para esse ato e conferidos pela EFO.

2.15 O candidato militar da PMMG, incluído mediante decisão judicial em caráter precário, em certame anterior, e o militar do CBMMG que se inscrever no concurso concorrerá em

igualdade de condições com os demais candidatos, devendo preencher todos os requisitos constantes deste edital e ser aprovado, apto e indicado em todas as fases, sem exceção.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 As atribuições descritas para o cargo de Oficiais de Saúde da PMMG são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; no art. 142 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989; no Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho 1969, que organiza as polícias militares; na Lei Estadual nº 6.624, de 18 de julho 1975, que aprovou a Organização Básica da PMMG (LOB); na Lei Estadual nº 5.301, de 16 de outubro 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais; no Decreto Estadual nº 18.445, de 15 de abril de 1977, que regulamenta a LOB; e no Decreto Estadual nº 11.636, de 29 de janeiro de 1969, que aprovou o Regulamento Geral da PMMG.

3.2 Descrição Sumária das atribuições do cargo:

3.2.1 O Oficial do QOS da PMMG, respeitadas as características de cada especialidade, deverá atuar em atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde física e mental, em conformidade com as normas expedidas pela Corporação, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados. Para tanto, a atuação do Oficial do QOS compreende, dentre outras, as seguintes atribuições gerais:

- a) assessorar o Comando nos assuntos relacionados à sua área específica;
- b) gerenciar recursos humanos e logísticos;
- c) desenvolver processos e procedimentos administrativos militares;
- d) promover estudos técnicos e de capacitação profissional;
- e) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais.

3.2.2 Além das atribuições gerais, são atribuições específicas e que não exaurem toda a gama de atribuições:

- a) **Oficial Médico:** executar as atividades relacionadas a assistência à saúde ambulatorial pré-hospitalar; hospitalar e inter-hospitalar, atuar em atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde física e mental, em conformidade com as normas expedidas pela Corporação; zelar pelo cumprimento das normas éticas, técnicas e legais; primar pela excelência no acolhimento e atendimento técnico-profissional; participação em comissões multidisciplinares; atuar na preceptoria e supervisão de acadêmicos e médicos residentes, quando do HPM; participação na elaboração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas; participar de treinamentos médicos e atualização técnico-científica; exercer atividades de gestão de saúde em apoio à Diretoria de Proteção Social ou ao Comando local, nos níveis operacional e estratégico; compor equipe de saúde para participação em missões de apoio operacional à tropa.
- b) **Oficial Psicólogo:** realizar atividades organizacionais que promovam o desenvolvimento de competências, a saúde ocupacional, a adaptação laborativa, o desligamento do trabalho e o comprometimento organizacional; realizar atendimentos clínicos de urgência; atuar na área de psicologia clínica; atuar na área de psicologia educacional; atuar na área de psicologia da aviação; atuar na área de psicologia hospitalar; desenvolver normatizações relacionadas à prática da psicologia; realizar avaliações psicológicas para porte de armas, concursos, cursos, diagnósticos e perícias; compor equipe de saúde para participação em missões de apoio operacional à tropa.
- c) **Oficial Enfermeiro:** executar as atividades relacionadas a assistência à saúde ambulatorial, pré-hospitalar, hospitalar e inter-hospitalar; planejar, executar e avaliar o cuidado integral utilizando o processo de enfermagem e a sistematização da

assistência em enfermagem (SAE); atuar em atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde física e mental, em conformidade com as normas expedidas pela Corporação; zelar pelo cumprimento das normas éticas, técnicas e legais; primar pela excelência no acolhimento e atendimento técnico-profissional; participação em comissões multidisciplinares; participação na elaboração de protocolos e diretrizes na área da saúde; participar de treinamentos e atualização técnico-científica; exercer atividades de gestão de saúde em apoio à Diretoria de Proteção Social ou ao Comando local, nos níveis operacional e estratégico; compor equipe de saúde para participação em missões de apoio operacional a tropa, prestar assessoria e emitir pareceres sobre a regularidade técnica e sanitária de unidades de saúde.

- d) **Oficial Dentista:** executar as atividades relacionadas à assistência à saúde bucal, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; promover e atuar em ações relacionadas à prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde bucal, em conformidade com as normas expedidas pela Corporação; zelar pelo cumprimento das normas éticas, técnicas e legais institucionais; primar pela excelência no acolhimento e atendimento técnico-profissional dos beneficiários do Sistema de Saúde PMMG/CBMMG/IPSM (SISAU); atuar em comissões multidisciplinares; contribuir na elaboração da documentação e protocolos assistenciais; desenvolver e participar de atividades e eventos institucionais; manter-se em constante atualização técnico-científica; compor equipe de saúde para participação em missões de apoio operacional à tropa; atuar como perito ou auditor, quando demandado. Participar em atividades de apoio técnico e de gestão, contribuindo para melhoria contínua do serviço e cumprimento da missão institucional.

- 3.3 Em circunstâncias especiais ou extraordinárias, o oficial do QOS poderá ser aproveitado na atividade-fim da Corporação, conforme previsto no §13 do art. 13 da Lei Estadual nº 5.301/1969.
- 3.4 Independente da vaga a qual concorreu, o oficial da área de saúde poderá, a critério da Diretoria de Proteção Social, ser empregado em atividade característica do médico sem especialidade.
- 3.5 **Condições gerais de exercício do cargo:** trabalhar em contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, em horários diversos (diurno, noturno ou em rodízio de turnos); atuar em condições adversas e de risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho; exercer, ainda, funções em setores cujas atividades referem-se à saúde e serviços sociais, ensino, pesquisa e desenvolvimento.

4. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

- 4.1 A remuneração básica inicial para o 2º Tenente do QOS-PM é atualmente de R\$11.547,07 (onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sete centavos), conforme previsão da Lei Delegada nº 43, de 07 de junho de 2000 (Dispõe sobre a reestruturação do sistema remuneratório da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, concede abono, e da outras providências), com última atualização realizada pela Lei Estadual nº 24.838, de 27 de junho de 2024.
- 4.2 Após a posse, a carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas, nos termos do §1º do art. 15 do EMEMG e da Resolução nº 4.285, de 10 de dezembro de 2013 (Dispõe sobre a jornada de trabalho na Polícia Militar) e suas alterações.
- 4.2.1 Ao estagiário do EAdO, por estar matriculado em curso, não se aplica a carga horária de trabalho prevista no item 4.2, considerando que suas atividades têm natureza estritamente curricular, de cunho pedagógico e supervisionado, necessárias à formação e à assunção das futuras funções inerentes ao cargo de Oficial.

4.2.2 A jornada acadêmica do candidato matriculado no EAdO, nos termos da Resolução nº 4.285/2013 e da Resolução nº 4.404/2015, será definida pelas Diretrizes de Educação de Polícia Militar (DEPM), pelos Regulamentos da APM e da EFO, bem como pela respectiva matriz curricular.

4.3 Inobstante os subitens acima, considerando o art. 15 da Lei Estadual nº 5.301/1969, a qualquer hora do dia ou da noite, na sede da Unidade ou onde o serviço exigir, o policial militar, deve estar pronto para cumprir a missão que lhe for confiada pelos seus superiores hierárquicos ou impostos pelas leis e regulamentos.

5. DAS VAGAS E DO PERÍODO DE VALIDADE DO CONCURSO

5.1 Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas, conforme autorização concedida pela Resolução nº 5.467/2025, alterada pela Resolução nº 5.468/2025, editada em conformidade com a Lei Estadual nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016 (Fixa o Efetivo da Polícia Militar de Minas Gerais) e Decreto Estadual nº 48.906, de 03 de outubro de 2024 (Altera a distribuição do efetivo dos postos e graduações da Polícia Militar de Minas Gerais).

5.2 As vagas serão distribuídas conforme quadro a seguir:

CATEGORIA	ESPECIALIDADE	LOCAL		VAGAS
MEDICINA	CLÍNICA MÉDICA	RMBH		2
	MEDICINA DE EMERGÊNCIA	HPM (BELO HORIZONTE)		2
	PEDIATRIA			1
	ANESTESIOLOGIA			5
	CIRURGIA DE MÃO			1
	PATOLOGIA			1
	INFECTOLOGIA			1
	-----	4ª RPM/68º BPM (LEOPOLDINA)		1
		5ª RPM	3ª CIA PM IND (ITURAMA)	1
			69º BPM (FRUTAL)	1



CATEGORIA	ESPECIALIDADE	LOCAL		VAGAS
		8ª RPM/65º BPM (GUANHÃES)		1
		9ª RPM/54º BPM (ITUIUTABA)		1
		12ª RPM	17ª CIA PM IND (JOÃO MONLEVADE)	1
			62º BPM (CARATINGA)	1
		13ª RPM/31º BPM (CONSELHEIRO LAFAIETE)		1
		15ª RPM	15ª RPM (TEÓFILO OTONI)	1
			24ª CIA PM IND (NANUQUE)	1
		17ª RPM/59º BPM (EXTREMA)		1
		18ª RPM/18ª RPM (POÇOS DE CALDAS)		1
ENFERMAGEM	-----	HPM (BELO HORIZONTE)		8
		9ª RPM/9ª RPM (UBERLÂNDIA)		1
		17ª RPM/17ª RPM (POUSO ALEGRE)		1
PSICOLOGIA	-----	5ª RPM	37º BPM (ARAXÁ)	1
			69º BPM (FRUTAL)	1
		8ª RPM/65º BPM (GUANHÃES)		1
		11ª RPM	30º BPM (JANUÁRIA)	1
			51 BPM (JANAÚBA)	1
		12ª RPM/62º BPM (CARATINGA)		1
		14ª RPM/23ª CIA PM IND (CAPELINHA)		1
ODONTOLOGIA	-----	RMBH		3
	CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL			1

CATEGORIA	ESPECIALIDADE	LOCAL		VAGAS
	DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR E DOR OROFACIAL	CODONT (BELO HORIZONTE)		1
	ENDODONTIA			1
	PERIODONTIA			1
	-----	5ª RPM	5ª RPM (UBERABA)	1
			37º BPM (ARAXÁ)	1
			69º BPM (FRUTAL)	1
		7ª RPM/7º BPM (BOM DESPACHO)		1
		8ª RPM/8ª RPM (GOVERNADOR VALADARES)		1
		12ª RPM	12ª RPM (IPATINGA)	1
			21ª CIA PM IND (PONTE NOVA)	1
		13ª RPM/13ª RPM (BARBACENA)		1
		14ª RPM	3º BPM (DIAMANTINA)	1
			14ª RPM (CURVELO)	1
		15ª RPM/15ª RPM (TEÓFILO OTONI)		1
TOTAL				60

5.3 As vagas serão destinadas, após o CCOS, para preenchimento de cargos na Unidade/Local a que concorreu, compreendendo, assim, as cidades indicadas no quadro acima, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa.

5.3.1 O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas à especialidade e localidade de sua opção, o que deverá ser manifestado no **momento da inscrição**.

- 5.4 Fica assegurada ao candidato aprovado e classificado no concurso, dentro do número de vagas previstas, durante o prazo de validade e desde que satisfaça os requisitos previstos neste edital, a nomeação e inclusão na PMMG.
- 5.5 O presente concurso público terá validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, contados da data da homologação do resultado final do concurso.
- 5.6 Surgindo vaga ociosa durante o período de realização do EAdO, esta será preenchida pelo candidato excedente, mais bem classificado, que tenha concorrido para a mesma categoria, especialidade e localidade, desde que a carga horária já ministrada não tenha ultrapassado o limite para matrícula de novos estagiários.
- 5.6.1 Permanecendo vaga ociosa para Médico (vagas RMBH e HPM), será preenchida pelo candidato excedente melhor colocado na especialidade de Clínica Médica.
- 5.6.2 Permanecendo vaga ociosa para Médico sem pré-requisito de especialidade (vagas para interior), será preenchida pelo candidato excedente, melhor colocado na classificação geral, dentre os que concorreram para vagas do Interior.
- 5.6.3 Permanecendo vaga ociosa para Dentista, será preenchida pelo candidato excedente melhor colocado na classificação geral, dentro da categoria.
- 5.6.4 Permanecendo vaga ociosa para Enfermeiro, será preenchida pelo candidato excedente, melhor colocado na classificação geral da categoria.
- 5.6.5 Permanecendo vaga ociosa para Psicólogo, será preenchida pelo candidato excedente, melhor colocado na classificação geral da categoria.
- 5.6.6 Permanecendo vaga ociosa entre todas as vagas previstas neste edital, mesmo após utilizados os critérios previstos nos subitens anteriores, estas serão preenchidas por candidatos Médicos com melhor classificação geral entre aqueles que concorreram para as vagas da RMBH e HPM, independente da especialidade.

5.6.7 O candidato que vier a preencher a vaga ociosa, nos termos do subitem 5.6 e seguintes sujeitar-se-á às regras de movimentação a que se refere o subitem 1.5.

5.7 No caso do EAdO já haver atingido a carga horária limite para a matrícula de estagiários, não haverá convocação de novos candidatos, em razão da impossibilidade de reposição dos componentes curriculares dentro do período de validade do certame.

5.8 Não haverá oferta de vagas para as pessoas com deficiência (PcD), tendo em vista a natureza do cargo e as previsões constitucionais aplicáveis aos militares.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, nas datas específicas, todos os requisitos exigidos para o curso, previstos no item 2 e seus subitens, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da eliminação do concurso em razão da sua inscrição, sem que preencha os requisitos estipulados neste edital.

6.2 As inscrições serão feitas somente via internet, por meio do *site* <policiamilitar.mg.gov.br/site/crs>, no período estabelecido no calendário de atividades do concurso, constante do ANEXO "A" deste edital, sendo que os requisitos para ingresso serão aferidos conforme previsão trazida, especificamente, nos subitens 2.1 e seguintes.

6.3 Para efetivação da inscrição deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) dentro do período de inscrições estabelecido no cronograma de execução do concurso, constante do ANEXO "A" deste edital, o candidato deverá acessar o *site* <policiamilitar.mg.gov.br/site/crs> e acessar o link "Inscrições on-line>>Login >>Entrar com gov.br". Para acessar a Área do Candidato, é obrigatória uma conta gov.br nível prata ou ouro;

- b) seguir as orientações do sistema, inserir fotografia atual do rosto, no modelo 3x4, com fundo branco, sem acessórios de chapelaria, óculos ou qualquer item que possa dificultar sua identificação, e preencher adequadamente todos os campos solicitados;
- c) conferir minuciosamente todas as informações e atualizá-las ou corrigi-las dentro do período de inscrição, pois somente será aceito para a prova, o candidato cujos dados constantes do documento de identificação apresentado coincidirem com o registrado no cadastro do CRS;
- d) durante o período de inscrição, o candidato poderá proceder à atualização de seus dados pessoais e à correção de eventuais erros de digitação ou inconsistências, por meio do *site* do Gov.br. No caso de militares, a retificação das informações deverá ser realizada junto à Seção de Recursos Humanos da respectiva Unidade. Por medida de segurança, o sistema não permite a atualização de dados dos candidatos após o término do prazo de inscrição e o candidato arcará com os eventuais prejuízos, nos termos do edital;
- e) o candidato deverá selecionar corretamente o concurso para o qual concorrerá, a vaga pretendida, o local de prova, aceitar os termos e concluir a inscrição;
- f) o candidato deverá acessar a aba "Minhas Inscrições", imprimir a guia do DAE (Documento de Arrecadação Estadual), para pagamento da taxa de inscrição;
- g) pagar a taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicoob, Itaú, Mercantil do Brasil ou Santander. Poderá ser pago também nos correspondentes bancários: Mais Brasil, Banco Postal e Casas Lotéricas. O pagamento deverá ser feito até o final do expediente bancário do dia limite indicado no ANEXO "A" (a inscrição via Internet somente será efetivada após a confirmação de pagamento da taxa);
- h) após a confirmação do pagamento do DAE, o sistema enviará a confirmação da inscrição no e-mail cadastrado;

- i) no dia posterior ao pagamento do DAE, o candidato deverá certificar-se de que o registro da inscrição no Sistema de Concursos foi efetivado, acessando a aba "Minhas Inscrições".
- 6.4 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do microcomputador ou qualquer dispositivo utilizado, da transmissão de dados ou de comprometimento da rede, bem como por caso fortuito e força maior.
- 6.5 Em caso de problemas de ordem técnica no sistema informatizado, cuja origem seja comprovadamente da administração do certame e que tenha inviabilizado o recebimento de inscrições via internet, depois de sanado o problema, o período de inscrições poderá ser prorrogado por prazo compatível ao da extensão do problema verificado, de forma a evitar eventuais prejuízos aos candidatos.
 - 6.5.1 No caso de prorrogação do período de inscrições, novo prazo será afixado nos quadros de aviso das Unidades da PMMG, disponibilizado na internet, publicado em diário oficial e em jornal de grande circulação.
- 6.6 Os dados pessoais constantes na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelas informações cadastradas.
- 6.7 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição, ou de dados informados de forma incorreta ou divergente com os documentos de identificação, implicará na eliminação do candidato do concurso, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa por meio de recurso.
- 6.8 Não serão efetivadas inscrições de candidatos que efetuarem pagamento da taxa de inscrição após a data estipulada no ANEXO "A" deste edital.
- 6.9 Somente serão efetivadas as inscrições cujo pagamento da taxa seja efetuado através da guia do DAE disponibilizada pela administração do processo de seleção interna, no *site* do CRS (<https://inscriaocrs.policiamilitar.mg.gov.br/#/login>), na área do candidato, no link inscrições on-line, que possua o competente código de barras atinentes ao certame.

Inscrições cujo pagamento seja efetuado através de quaisquer outras guias não serão consideradas.

- 6.10 O valor da taxa de inscrição é de R\$230,00 (duzentos e trinta reais), em conformidade com o art. 11, inc. I do Decreto Estadual nº 38.886/1997 e Resolução nº 3.765/2004, e não será devolvido ao candidato, salvo se ocorrerem as hipóteses de pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, cancelamento, suspensão ou adiamento do concurso antes da realização da prova objetiva.
- 6.11 Os procedimentos e as condições para obtenção de isenção da taxa de inscrição estão previstos no ANEXO "C" deste edital.
- 6.12 A administração do concurso não se responsabiliza por pagamentos efetuados por meio de instituições financeiras diversas das previstas na alínea "g" do subitem 6.3 e que porventura não venham a ser processadas.
- 6.13 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 6.14 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.15 O candidato que não dispuser de acesso à internet para realizar sua inscrição poderá comparecer, durante o expediente administrativo, a qualquer das Unidades da PMMG elencadas no ANEXO "C", onde lhe será disponibilizado o recurso tecnológico necessário para realização da inscrição.

7. DO CONCURSO E SUAS FASES

7.1 O concurso consiste em 03 (três) fases:

- a) 1ª FASE: Prova de conhecimentos (prova objetiva);

b) 2ª FASE: Avaliações Psicológicas, Exames de Saúde, Prova de Títulos e Avaliação Física Militar (AFM);

c) 3ª FASE: Estágio de Adaptação de Oficiais (EAdO).

7.1.1 O concurso se encerra com a publicação do resultado final e respectiva homologação.

1ª FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA)

7.2 A prova de conhecimentos (objetiva) será aplicada, para todos os candidatos, na data e horário estabelecidos no ANEXO “A” deste edital.

7.2.1 O tempo máximo permitido para realização da prova objetiva será de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas.

7.2.2 O candidato deverá estar dentro da respectiva sala 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova objetiva e não será admitido o acesso à sala após esse horário.

7.3 **A PROVA OBJETIVA** é de caráter eliminatório e classificatório, terá valor total de 100 (cem) pontos e conterà 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada apenas 01 (uma) delas. Cada questão terá o valor de 02 (dois) pontos, podendo haver a interdisciplinaridade entre o programa de matérias previsto no ANEXO “B”, estando o conteúdo assim distribuído:

Disciplina	Questões
Língua Portuguesa	10
Direitos Humanos	05
Conhecimentos Específicos	35

7.3.1 Todo o conteúdo previsto no programa de matérias, ANEXO “B”, será exigido com as devidas atualizações, ou seja, com todas as alterações que modificaram ou venham a modificar as normas relacionadas, até a data de publicação deste edital, sendo de

inteira responsabilidade do candidato acompanhar, para atualização nas fontes de consultas.

7.3.2 As questões da prova objetiva serão respondidas em uma folha de respostas personalizada, que constará os dados do candidato, sendo insubstituível, salvo se detectado erro ocasionado pela administração do concurso.

7.3.3 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova objetiva, sendo que as questões rasuradas, bem como as em branco ou com mais de uma marcação não serão computadas para o candidato.

7.3.3.1 A prova objetiva será corrigida através de *software* de correção automática, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas neste edital, na folha de respostas e no caderno de prova. As questões que forem marcadas de forma diversa poderão não ser reconhecidas pelo *software* de leitura e a pontuação não será convertida para o candidato.

7.3.4 Havendo anulação pela administração de questão da prova, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos, gerando, portanto, acréscimo de nota apenas aos candidatos que tenham assinalado alternativa de resposta diversa da indicada no gabarito preliminar.

7.3.5 O gabarito preliminar da prova poderá sofrer alteração até a divulgação do gabarito oficial definitivo, em face de erro verificado pela administração.

7.3.6 A correção das provas se dará com base no gabarito oficial definitivo, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados.

7.4 Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva ou não obtiver classificação suficiente para convocação para a 2ª fase.

LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

- 7.5 A prova de conhecimentos (objetiva) será aplicada em município que integre a Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG.
- 7.6 O endereço exato onde as provas serão aplicadas será divulgado no *site* do CRS, na data estabelecida no ANEXO "A", sendo de responsabilidade do candidato conferir o local onde realizará sua prova.
- 7.7 A execução das provas estará a cargo do Coordenador-Geral do concurso.

RESULTADO DA 1ª FASE

- 7.8 O resultado dos aprovados da 1ª fase do concurso será divulgado na data prevista no calendário do ANEXO "A", no *site* do CRS, **em ordem alfabética**, bem como a convocação para a 2ª fase, com as orientações específicas e calendário para a realização da 2ª Fase.

2ª FASE

AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS, PROVA DE TÍTULOS, AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR (AFM) E EXAMES DE SAÚDE

- 7.9 Serão convocados para submissão à 2ª fase do concurso os candidatos mais bem classificados e não eliminados na 1ª fase, conforme critérios estabelecidos neste edital, observando-se rigorosamente a ordem decrescente de notas obtidas na prova de conhecimentos (objetiva), na proporção de 05 (cinco) candidatos por vaga, sendo incluídos todos os candidatos, porventura, empatados na nota de corte.
- 7.10 Serão publicados no *site* do CRS, em separado, os atos de resultado de cada avaliação ou teste que compõem esta fase, em data a ser definida pela administração do concurso.
- 7.10.1 Para os candidatos aprovados no concurso, os processos de avaliação da sanidade física e mental e de avaliação psicológica previstos na Resolução Conjunta 5.329/2023 serão continuados e se estenderão durante o EAdO e estágio

probatório, quando o militar será acompanhado pelos profissionais de saúde da PMMG.

7.10.2 Caso sejam constatados fatores contraindicativos para permanência no EAdO e CCOS, seja por inadaptabilidade à função pretendida ou pela identificação de fatores preexistentes que contrariem os requisitos exigidos para ingresso na instituição ou no cargo, será aberto procedimento administrativo com possibilidade de exoneração do cargo ou de retorno ao cargo anterior, conforme as normas institucionais.

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 7.11 O ingresso no QOS-PM exige, dentre outros requisitos, que o candidato seja aprovado em avaliação psicológica, nos termos do art. 5º, inciso VIII da Lei Estadual nº 5.301/1969, observada a Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.
- 7.12 As avaliações psicológicas, de caráter eliminatório, poderão ser realizadas em Belo Horizonte ou outras cidades da Região Metropolitana, por clínicas psicológicas credenciadas e supervisionadas pela PMMG, as quais serão divulgadas aos candidatos no ato da convocação para a realização das avaliações.
- 7.13 As avaliações psicológicas serão custeadas pelos candidatos. A data e orientações para pagamento serão divulgados, oportunamente, quando da convocação para esta etapa.
- 7.14 Havendo necessidade, as avaliações psicológicas poderão ser realizadas por Oficiais psicólogos da Junta de Seleção (JS).
- 7.15 As avaliações psicológicas serão realizadas em conformidade com a regulamentação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução nº 8, de 30 de abril de 2025 (Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e revoga a Resolução CFP nº 2, de 21 de janeiro de 2016) e a Resolução nº 31, de 15 de dezembro de 2022 (Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta

o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e Revoga a Resolução nº 09/2018), bem como suas atualizações.

7.16 As avaliações psicológicas compreenderão, no mínimo, conforme o § 4º do art. 5º da Lei Estadual nº 5.301/1969: I - teste de personalidade; II - teste de inteligência; e III - dinâmica de grupo, prova situacional ou anamnese psicológica. A bateria de testes poderá ser aplicada de forma coletiva e/ou individual, devendo o candidato participar, obrigatoriamente, de ambas, se houver.

7.17 Serão avaliadas as dimensões psicológicas necessárias, bem como os requisitos impeditivos e/ou restritivos conforme profissiografia do cargo, especificados e parametrizados na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023, conforme extrato abaixo:

7.17.1 Dimensões psicológicas necessárias ao cargo de Tenente da PMMG:

1. Agressividade adequada ao cargo; 2. Atenção concentrada; 3. Atenção difusa;
4. Controle emocional; 5. Dinamismo; 6. Empatia; 7. Gerenciamento; 8. Iniciativa;
9. Inteligência; 10. Liderança; 11. Memória; 12. Paciência; 13. Proatividade; 14. Relacionamento interpessoal; 15. Senso crítico; 16. Trabalho em equipe; 17. Visão estratégica.

7.17.2 Requisitos impeditivos e/ou restritivos abaixo, conforme previsto pelo Anexo E, Grupo XVI, da Resolução 5.329/2023:

1. Descontrole emocional; 2. Agressividade inadequada; 3. Descontrole da Impulsividade; 4. Excitabilidade elevada; 5. Alterações acentuadas da energia vital; 6. Não apresentar, ou apresentar de maneira insatisfatória, as dimensões psicológicas necessárias ao exercício do cargo.

7.18 O resultado da avaliação psicológica, APTO ou INAPTO, será obtido a partir da análise técnica dos métodos, técnicas e instrumentos psicológicos utilizados neste certame, para

avaliação dos candidatos, observando-se os critérios e parâmetros especificados na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.

7.18.1 Será considerado APTO o candidato que apresentar características de personalidade compatíveis com todas as dimensões psicológicas necessárias ao exercício do cargo, citadas no subitem 7.17.1 e ainda, não apresentar nenhum dos requisitos impeditivos e/ou restritivos, citados no subitem 7.17.2.

7.18.2 Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar todas as características de personalidade compatíveis com as dimensões psicológicas necessárias ao exercício do cargo, citadas no subitem 7.17.1, e/ou apresentar um ou mais requisitos impeditivos e/ou restritivos, citados no subitem 7.17.2.

7.19 O candidato INAPTO na avaliação psicológica será eliminado do concurso, assegurado o direito de recurso nos termos deste edital. A inaptidão na etapa da avaliação psicológica não pressupõe a existência de psicopatologias. Indica, tão somente, que o candidato não atendeu, à época dos exames, aos critérios estabelecidos pela Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.

7.20 Prevê o art. 23 da Resolução nº 8, de 30/04/2025, do Conselho Federal de Psicologia que: "Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio da Avaliação Psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo ou outro processo seletivo", desta forma não terão validade as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores (da própria PMMG) ou em outras instituições ou em qualquer outro processo seletivo ou concurso.

7.21 Para o candidato considerado INAPTO, a administração do concurso divulgará o calendário para a realização da entrevista de devolução (processo pelo qual é facultado ao candidato conhecer o motivo que ensejou sua inaptidão). O local, data e hora agendados serão publicados no *site* do CRS.

- 7.22 De acordo com as disposições previstas no art. 15 da Resolução nº 8/2025, de 30 de abril 2025, a entrevista devolutiva será realizada pelas clínicas credenciadas responsáveis pela avaliação psicológica dos candidatos considerados inaptos, conforme agendamento publicado no *site* do CRS.
- 7.22.1 Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer os resultados da avaliação por meio de entrevista devolutiva.
- 7.22.2 Fica facultado ao candidato contratar, por sua decisão e responsabilidade, uma psicóloga ou psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha feito parte do certame, **para acompanhá-lo**.
- 7.22.2.1 A comprovação da inscrição do(a) psicólogo(a) em Conselho Regional de Psicologia (CRP) ocorrerá com a apresentação de documento de identificação com foto e entrega da declaração de "nada consta" expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia impossibilitará que o(a) psicólogo(a) contratado(a) acompanhe o candidato durante a realização da entrevista devolutiva.
- 7.23 No dia em que será realizada a entrevista devolutiva, conforme agendamento publicado no *site* do CRS, será facultado ao candidato requerer a cópia do documento resultante da avaliação psicológica (laudo) à clínica psicológica credenciada responsável pelo seu processo de avaliação. A cópia do laudo não será fornecida durante o prazo de interposição e análise dos recursos.
- 7.24 Nos termos do art. 19 da Resolução nº 8/2025, em caso de representante legal indicado pelo candidato, será entregue o documento resultante da Avaliação Psicológica do candidato, em envelope devidamente lacrado, **sem a realização da entrevista devolutiva**.
- 7.24.1 No caso do item 7.24, será obrigatória a entrega da procuração original ou cópia legível, assinada pelo candidato, juntamente com cópia da carteira de identidade do

candidato e do procurador. No caso de fornecimento de cópia da procuração, o documento original poderá ser solicitado posteriormente para confirmação de autenticidade.

7.25 A entrevista devolutiva não poderá ser filmada, gravada nem fotografada.

7.26 Em cumprimento às disposições previstas nos artigos 15 e 19 da Resolução nº 8/2025 elucida-se com relação à entrevista devolutiva do resultado da avaliação psicológica:

- a) quando o candidato comparecer sozinho à clínica credenciada receberá a entrevista devolutiva e terá acesso à cópia do documento resultante da avaliação psicológica (laudo da avaliação psicológica);
- b) quando o candidato comparecer à clínica credenciada acompanhado por um(a) psicólogo(a) contratado por ele, receberá a entrevista devolutiva e terá acesso à cópia do documento resultante da avaliação psicológica (laudo da avaliação psicológica);
- c) quando o(a) psicólogo(a) contratado pelo candidato comparecer sozinho à clínica credenciada, como seu representante legal, terá acesso somente à cópia do documento resultante da avaliação psicológica (laudo da avaliação psicológica).

PROVA DE TÍTULOS

7.27 A prova de títulos será de caráter classificatório e terá o valor de 10 (dez) pontos, observando:

7.27.1 DENTISTA / CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS / DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR E DOR OROFACIAL / ENDODONTIA / PERIODONTIA:

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
a) Pós-graduação " <i>lato sensu</i> " em nível de especialização, residência multiprofissionais em saúde ou título de especialização reconhecido pelo MEC ou pelo respectivo Conselho Federal ou órgão responsável pelo controle da categoria/especialidade pretendida. Para as residências multiprofissionais em saúde, serão aceitos certificados emitidos por instituições credenciadas junto a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional de Saúde.	1,5 (um e meio) pontos	3,00 (três) pontos
b) Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que não exista apontamento de pendências e o documento esteja acompanhado do histórico escolar do candidato.	3,00 (três) pontos	3,00 (três) pontos
c) Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que não exista apontamento de pendências e o documento esteja acompanhado do histórico escolar do candidato.	4,00 (quatro) pontos	4,00 (quatro) pontos

Obs.: os títulos exigidos como requisitos necessários para o cargo não serão pontuados, conforme o subitem 7.43

**7.27.2 ANESTESIOLOGIA / PEDIATRIA / CLÍNICA MÉDICA / CIRURGIA DE MÃO /
INFECTOLOGIA / PATOLOGIA / MEDICINA DE EMERGÊNCIA:**

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
a) Pós-graduação " <i>lato sensu</i> " em nível de especialização, residência médica ou título de especialização reconhecido pelo MEC ou Conselho Federal respectivo ou órgão responsável pelo controle da categoria/especialidade pretendida.	1,5 (um e meio) pontos	3,00 (três) pontos
b) Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que não exista apontamento de pendências e o documento esteja acompanhado do histórico escolar do candidato.	3,00 (três) pontos	3,00 (três) pontos
c) Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que não exista apontamento de pendências e o documento esteja acompanhado do histórico escolar do candidato.	4,00 (quatro) pontos	4,00 (quatro) pontos

Obs.: os títulos exigidos como requisitos necessários para o cargo não serão pontuados, conforme o subitem 7.43

7.27.3 MÉDICO SEM ESPECIALIDADE

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
a) Experiência profissional no exercício da medicina, após formado, em instituições públicas ou privadas, comprovada por meio de contrato de trabalho ou CTPS ou declaração de experiência em órgão público.	1,00 (um) ponto/ano de experiência	3,00 (três) pontos
b) Pós-graduação " <i>lato sensu</i> " em nível de especialização, residência médica ou título de especialização em Clínica Médica ou Medicina de Família e Comunitária, desde que reconhecido pelo MEC ou respectivo Conselho Federal ou órgão responsável pelo controle da categoria/especialidade	2,00 (dois) pontos	2,00 (dois) pontos
c) Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que não exista apontamento de pendências e o documento esteja acompanhado do histórico escolar do candidato.	2,00 (dois) pontos	2,00 (dois) pontos
d) Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que não exista apontamento de pendências e o documento esteja acompanhado do histórico escolar do candidato.	3,00 (três) pontos	3,00 (três) pontos

7.27.4 ENFERMEIRO (INTERIOR)

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
a) Experiência profissional no exercício da enfermagem, após formado, em serviços de atenção primária/básica à saúde, estratégia de saúde da família/comunidades ou serviços de vigilância em saúde em instituições públicas ou privadas	1,00 (um) ponto/ano de experiência	3,00 (três) pontos

comprovada por meio de contrato de trabalho ou CTPS ou declaração de experiência em órgão público.		
b) Pós-graduação " <i>lato sensu</i> " na modalidade de especialização ou residência, reconhecido pelo MEC, em uma das seguintes áreas: Enfermagem em Atenção Básica ou Saúde da Família ou Saúde Comunitária / Coletiva OU Especialização em Saúde Pública ou Saúde da Família / Comunitária / Coletiva; em Gestão da Atenção Primária à Saúde e Gestão e Auditoria dos serviços de saúde. Para residências multiprofissionais em saúde, serão aceitos certificados emitidos por instituições credenciadas junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional de Saúde, desde que sejam em uma das áreas acima.	1,00 (um) ponto	2,00 (dois) pontos
c) Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que não exista apontamento de pendências e o documento esteja acompanhado do histórico escolar do candidato.	2,00 (dois) pontos	2,00 (dois) pontos
d) Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que não exista apontamento de pendências e o documento esteja acompanhado do histórico escolar do candidato.	3,00 (três) pontos	3,00 (três) pontos

7.27.5 ENFERMEIRO (RMBH)

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
a) pós-graduação " <i>lato sensu</i> " em nível de especialização, residência multiprofissionais em saúde ou título de especialização reconhecido pelo MEC ou pelo respectivo Conselho Federal ou órgão responsável pelo controle da categoria/especialidade pretendida. Para as residências multiprofissionais em saúde, serão aceitos certificados emitidos	1,5 (um e meio) pontos	3,00 (três) pontos



por instituições credenciadas junto a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional de Saúde.		
b) Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que não exista apontamento de pendências e o documento esteja acompanhado do histórico escolar do candidato.	3,00 (três) pontos	3,00 (três) pontos
c) Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que não exista apontamento de pendências e o documento esteja acompanhado do histórico escolar do candidato.	4,00 (quatro) pontos	4,00 (quatro) pontos

7.27.6 PSICOLOGIA

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
a) Pós-graduação "lato sensu" em nível de especialização, residência multiprofissionais em saúde ou título de especialização reconhecido pelo MEC ou pelo respectivo Conselho Federal ou órgão responsável pelo controle da categoria/especialidade pretendida. Para as residências multiprofissionais em saúde, serão aceitos certificados emitidos por instituições credenciadas junto a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional de Saúde.	1,5 (um e meio) pontos	3,00 (três) pontos
b) Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que não exista apontamento de pendências e o documento esteja acompanhado do histórico escolar do candidato.	3,00 (três) pontos	3,00 (três) pontos

c) Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que não exista apontamento de pendências e o documento esteja acompanhado do histórico escolar do candidato.	4,00 (quatro) pontos	4,00 (quatro) pontos
---	----------------------	----------------------

7.28 Somente serão aceitos e pontuados os títulos de cursos reconhecidos, expedidos por instituições de ensino superior, credenciadas pelo Sistema Federal ou Estadual de Ensino nos termos da legislação vigente, e, em caso de serem expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme disposto nos §§2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

7.29 Para os certificados de pós-graduação *lato sensu*, os títulos apresentados devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, os quais devem conter as informações, conforme disposto no art. 8º da Resolução nº 01/18 MEC.

7.30 Para efeito de pontuação da Experiência Profissional somente será considerada a experiência adquirida após a conclusão da graduação que seja REQUISITO para ingresso no cargo pleiteado, devendo o candidato:

- a) anexar o diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso que seja requisito para ingresso no cargo, conforme requisitos deste Edital;
- b) anexar os demais documentos comprobatórios do tempo de experiência profissional que pretende pontuar, observando, neste caso, as demais disposições do edital.

7.31 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudos, de bolsa de iniciação científica, de prestação de serviço como voluntário, de residência médica, multiprofissional ou em área profissional ou de docência.

- 7.32 Na Avaliação de Experiência Profissional somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de convocação da Prova de Títulos. O tempo de serviço após a data de convocação não será computado para fins de pontuação.
- 7.33 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional indicada no subitens 7.27.3 e 7.27.4 o candidato deverá entregar declaração/certidão ou atestado de tempo de serviço, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com início e fim e tempo de serviço em anos completos, devendo ser utilizado preferencialmente o modelo do ANEXO "W" deste Edital.
- 7.34 O Atestado de Tempo de Serviço solicitado no item anterior deverá apresentar:
- a) identificação do cargo;
 - b) período de desempenho das atividades após conclusão do requisito do cargo que está concorrendo (início e fim);
 - c) tempo de serviço em anos completos referente ao período informado;
 - d) discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
 - e) identificação do cargo, dados de contato e nome completo da pessoa responsável pela assinatura do atestado.
- 7.35 Serão desconsiderados os documentos apresentados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).
- 7.36 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas frações de ano nem sobreposição de tempo.
- 7.37 Cada título será considerado uma única vez.

- 7.38 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados serão desconsiderados.
- 7.39 Os títulos serão entregues, pessoalmente, pelo candidato, na data e horário indicados pelo CRS, conforme orientações a serem divulgadas no momento da convocação.
- 7.40 Os títulos deverão ser apresentados em original e uma cópia, sendo que apenas esta será recolhida.
- 7.41 A documentação apresentada pelo candidato fará parte do concurso e não será devolvida a nenhum candidato.
- 7.42 Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.
- 7.43 Os títulos exigidos como requisitos necessários para o cargo não serão pontuados.
- 7.43.1 O candidato que apresentar o(s) mesmo(s) título(s) para pontuação na prova de títulos e para cumprimento de requisito necessário para a efetivação da matrícula poderá ser eliminado, sendo inteiramente responsável pelos eventuais prejuízos que causar e/ou sofrer em virtude disso.
- 7.44 O título não reconhecido pelo Sistema Federal ou Estadual de Ensino receberá a nota zero.

AValiação Física Militar (AFM)

- 7.45 A Avaliação Física Militar (AFM) é composta de Controle Fisiológico (CF), exigido dos candidatos que já sejam militares da PMMG (inclusão definitiva), ou Avaliação Médica (AM), exigida dos demais candidatos, e do Teste de Capacitação Física (TCF) e será realizada em conformidade com a Resolução nº 5.360, de 09 de maio de 2024, que dispõe sobre a Avaliação Física Militar – AFM, a ser aplicada aos candidatos dos concursos e processos seletivos da Polícia Militar.
- 7.45.1 No dia do Teste de Capacitação Física (TCF), o candidato convocado deverá apresentar à comissão, a Avaliação Médica (AM)/Controle Fisiológico (CF), com data de até 30 (trinta) dias de antecedência do TCF, atestando que está APTO para

realização de todas as modalidades físicas atinentes à Avaliação Física Militar do certame.

7.45.2 O candidato que não apresentar a Avaliação Médica/Controle Fisiológico na forma indicada no item anterior não poderá realizar o TCF e será consequentemente eliminado do concurso.

7.46 A AFM será realizada na APM ou outros locais a serem definidos pela administração do concurso e informados com a antecedência necessária no ato de convocação.

7.47 O TCF terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) de rendimento em cada modalidade (12 pontos) para aprovação, conforme tabelas a seguir, aplicáveis a todos os candidatos:

7.47.1 Força de resistência abdominal (abdominal tipo remador):

Força muscular de abdômen – Abdominal Remador (Repetições em 30") - Masculino/Feminino	Pontos
30	20
28/29	19
26/27	18
24/25	17
22/23	16
20/21	15
18/19	14
16/17	13
15	12

7.47.2 Força e resistência de membros superiores na barra fixa (flexão estática e dinâmica na barra fixa):

Força muscular dos membros superiores		Pontos
Masculino: Barra Fixa - Flexão Dinâmica	Feminino: Barra Fixa - Flexão Estática.	
10	38"00 em diante	20
09	34"00 a 37"99	19
08	30"00 a 33"99	18
07	26"00 a 29"99	17
06	22"00 a 25"99	16
05	18"00 a 21"99	15
04	14"00 a 17"99	14
03	10"00 a 13"99	13
02	06"00 a 09"99	12

7.47.3 Capacidade aeróbica (corrida de 2.400 metros):

Resistência Aeróbica – Corrida 2.400 M		Pontos
Masculino	Feminino	
Até 09'00	Até 11'00	20
09'01" a 09'30"	11'01" a 11'30"	19
09'31" a 10'00"	11'31" a 12'00"	18
10'01" a 10'30"	12'01" a 12'30"	17
10'31" a 11'00"	12'31" a 13'00"	16
11'01" a 11'30"	13'01" a 13'30"	15
11'31" a 12'00"	13'31" a 14'00"	14
12'01" a 12'30"	14'01" a 14'30"	13

12'31" a 13'00"	14'31" a 15'00"	12
-----------------	-----------------	----

- 7.48 A pontuação obtida pelo candidato no TCF corresponderá ao somatório de sua nota em cada prova, cujo valor máximo será de 60 (sessenta) pontos.
- 7.48.1 O candidato que não atingir o índice mínimo de 12 (doze) pontos em qualquer uma das provas do TCF será considerado reprovado e automaticamente eliminado do concurso.
- 7.49 Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta. Os esclarecimentos sobre a maneira correta da realização do TCF encontram-se na Resolução nº 5.360, de 09 de maio de 2024, disponível no *site* do CRS.
- 7.50 Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância ou método proibido capaz de alterar o desempenho natural do candidato, incluído na Lista de Substâncias e Métodos proibidos publicada anualmente pela Agência Mundial Antidoping (WADA) e Autoridade Brasileira de Controle Antidopagem (ABCD), ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais, às expensas do candidato. Será eliminado do TCF o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.50.1 Para a realização da AFM, a identificação do candidato deverá observar o item 10.2 e seus subitens.
- 7.51 Para registro de tempos durante as provas do TCF, os cronômetros e relógios oficiais serão os da equipe responsável pela aplicação das provas.
- 7.52 O candidato que não comparecer em qualquer dos testes será eliminado do concurso.
- 7.53 A execução do TCF poderá ser filmada pela comissão responsável pela realização desta fase.
- 7.54 A candidata gestante poderá solicitar, mediante requerimento prévio, o adiamento da submissão ao Teste de Capacitação Física.

7.54.1 A candidata gestante deverá entrar em contato com o Centro de Recrutamento e Seleção em até 06 (seis) meses, a contar da data do término da gestação, solicitando o reagendamento da AFM e demais fases do certame, desde que continue cumprindo os requisitos previstos no edital.

7.54.2 O prazo do adiamento da AFM somente será inferior ao prazo supramencionado se houver interesse expresso da candidata, autorização médica, interesse e viabilidade administrativa.

7.55 O estado de gravidez não isenta a candidata da realização da AFM e não lhe garante a matrícula no curso, fazendo jus, tão somente, ao direito de, em momento posterior, realizar a AFM, ficando sua matrícula no curso condicionada à obtenção de pontuação suficiente, observada a pontuação final dos candidatos do certame a que concorreu, independente do fim da validade do concurso público, desde que continue preenchendo os requisitos previstos no edital.

7.56 No prazo máximo de seis meses após o término da gestação, a candidata deverá requerer ao Chefe do CRS sua convocação para o próximo EAdO a ser oferecido pela instituição, sob pena de decadência.

EXAMES DE SAÚDE

7.57 O candidato militar da PMMG, já regularmente incluído na Instituição (inclusão definitiva), será submetido à inspeção e saúde, por oficial do QOS, **no mesmo período dos demais candidatos**, para fins de verificação de sua sanidade física e mental para desempenho da nova função, podendo, a critério do oficial avaliador, com base no histórico de saúde e funcional do militar, ser dispensado da apresentação dos exames descritos nos itens 7.61 e 7.62 e seus subitens, conforme orientações específicas a serem expedidas no ato de convocação.

7.57.1 O militar considerado inapto na inspeção de saúde será eliminado do concurso, assegurado o direito de recurso nos termos deste edital.

7.58 Os demais candidatos convocados para esta fase serão submetidos aos exames de saúde para verificação dos requisitos de ingresso previstos nas letras "g" e "j" do subitem 2.1 do edital.

7.58.1 O candidato considerado INAPTO nos exames de saúde será eliminado do concurso, assegurado o direito de recurso nos termos deste edital.

7.59 Os exames de saúde compreendem: exames preliminares, exames complementares e exame toxicológico, conforme detalhado neste edital.

7.60 Havendo dúvidas por parte do examinador ou da administração do certame, em relação à condição clínica do candidato ou em relação aos exames e laudos apresentados, a administração do certame poderá solicitar que o candidato repita o(s) exame(s) ou apresente exames adicionais a serem realizados às suas expensas e/ou encaminhá-lo para avaliação por especialista designado pela PMMG. ***O disposto neste item aplica-se exclusivamente aos exames de saúde, não sendo extensível à avaliação psicológica.***

7.60.1 Durante a execução do certame, caso o candidato considerado APTO seja submetido ao procedimento previsto no subitem 7.60, sua condição clínica poderá ser revista, assegurando-lhe o direito de interpor recurso, nos termos deste edital.

7.60.2 Serão aceitas assinaturas em formato digital em todos os exames de saúde, laudos e relatórios médicos e laboratoriais solicitados ao candidato, desde que atendam aos demais requisitos estabelecidos neste edital.

7.61 **Exames preliminares:** exame clínico; exame clínico otorrinolaringológico com audiometria tonal e vocal; exame oftalmológico; exame odontológico e outros exames, a critério do examinador.

7.61.1 Os exames clínico e odontológico serão realizados pela PMMG, em Belo Horizonte, na APM ou outro local indicado pela administração do concurso, caso necessário, o que será divulgado no momento da convocação.

7.61.2 Exame clínico:

- 7.61.2.1 Para submeter-se ao exame clínico, o candidato não poderá estar em uso de unhas postiças, de esmaltes, bem como de alongamento ou prótese capilar ("megahair"), ou similares.
- 7.61.2.2 O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação atualizada no dia da realização dos exames clínicos, demonstrando, **pelo menos, o início do ciclo** de cada esquema vacinal. As vacinas que serão exigidas são:
- a) Hepatite B;
 - b) Tétano;
 - c) Tríplice-viral;
 - d) Febre-amarela.
- 7.61.2.3 **Avaliação de peso:** Será realizada de acordo com o Índice de Massa Corpórea (IMC) e Relação Cintura Estatura (RCE), visando identificar as alterações previstas na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023. Os limites de IMC aceitáveis para ambos os sexos, são: Limite mínimo: 18,5 e Limite máximo: 29,9. $IMC = \text{Peso dividido pelo quadrado da altura}$ ($IMC = P / A^2$), sendo P = peso em quilos (kg) e A = altura em metros (m). Para candidatos com IMC acima do limite, poderá ser aceitável um RCE menor que 0,5. $RCE = \text{cintura (cm) dividido pela estatura (cm)}$.
- 7.61.2.4 **Avaliação da Pressão Arterial:** Deve ser <140 / 90 mmHg. Em caso da primeira medição $\geq 140 / 90$ mmHg, serão feitas mais duas aferições com intervalo de um minuto entre elas. A medida considerada deverá ser a média das duas últimas.
- 7.61.2.5 **Exame odontológico:** O exame compreende a inspeção clínica das estruturas da cavidade oral, (tecidos moles, dentes, periodonto, oclusão e articulação

temporomandibular - ATM), eventuais reabilitações e análise da radiografia panorâmica visando identificar as patologias ou condições elencadas na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023, que tornam o candidato inapto para ingresso.

- a) **Condições permitidas:** 1. prótese total removível, superior e/ou inferior bem adaptadas com retenção, estabilidade e função satisfatórias; 2. próteses parciais removíveis ("roach") superior e/ou inferior bem adaptadas com retenção, estabilidade e função satisfatórias; 3. próteses fixas unitárias (coroas, restaurações), pontes fixas convencionais e adesivas e próteses sobre implantes, bem adaptadas ao exame clínico e funcionalmente satisfatórias; 4. aparelho ortodôntico **com a apresentação de laudo** emitido pelo profissional assistente, devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia, contendo o diagnóstico, plano de tratamento e prognóstico do caso.

7.61.3 Os exames indicados nos subitens seguintes, de caráter eliminatório, serão realizados às expensas do candidato, exclusivamente em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM. A verificação dos credenciados pode ser realizada diretamente no portal do IPSM na internet (<https://www.ipsm.mg.gov.br>).

7.61.4 **Exame clínico otorrinolaringológico com audiometria tonal e vocal:** exame clínico otorrinolaringológico com emissão de laudo atestando existência ou não das patologias ou condições elencadas na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023, que tornam o candidato inapto para ingresso.

7.61.4.1 Os candidatos deverão comparecer à avaliação otorrinolaringológica com condutos auditivos externos devidamente livres de cerume para que não comprometa o exame e avaliações.

a) O **exame de acuidade auditiva** compõe-se de:

- **Audiometria tonal:** A audiometria será realizada pela via aérea nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz., e pela via óssea, nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000 Hz, devendo ser considerado normal o limiar aéreo-ósseo menor ou igual a 25 dB.

- **Audiometria vocal:** a determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF) será realizada a partir da apresentação por via aérea de palavras balanceadas a partir da média aritmética das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz obtidos através da Audiometria tonal. Estas palavras deverão ser reconhecidas e repetidas com acerto percentual normal entre 88 e 100%.

b) **CrITÉRIOS para admissão/inclusão:**

- **Audiometria tonal:** limiares auditivos de até 25 decibéis nas frequências 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz.

- **Audiometria vocal:** determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF) atingindo 88 a 100% em ambos os ouvidos.

7.61.5 **Exame de acuidade visual e oftalmológico:** exame com emissão de laudo atestando existência ou não das patologias ou condições elencadas na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023, que tornam o candidato inapto para ingresso.

7.61.5.1 A medida da acuidade visual, pela tabela de optótipos, obedecerá aos seguintes critérios:

a) A distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 5,0 (cinco) metros;

b) Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen. O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho;

- c) A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos;
- d) O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame.
- e) Não será permitido o uso de recurso de ortoceratologia.

7.61.5.2 O exame poderá ser realizado com ortho-rater, como alternativa ao uso da tabela de optótipos.

7.61.5.3 O exame de senso cromático deverá ser realizado através do Teste de Ishiara.

7.61.5.4 O candidato deverá acertar no mínimo oito apresentações do teste, dispondo de três segundos para a análise de cada uma.

7.61.5.5 O exame sumário do equilíbrio muscular será realizado através do Ponto Próximo de Convergência (PPC).

7.61.5.6 **Critérios para admissão/inclusão:**

- a) Acuidade visual igual a 1,0 em cada olho, com ou sem óculos. O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- b) Fusão normal: 3º grau de fusão ou estereopsia;
- c) Não apresentar doenças ou alterações incapacitantes elencadas na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023, que tornam o candidato inapto para ingresso;
- d) Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o candidato deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que:
 - a cirurgia refrativa foi realizada há, pelo menos, 2 (dois) meses;
 - resultado de paquimetria realizada pelo menos 2 (dois) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
 - resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 2 (dois) meses;

- ausência de ceratocone ou tratamentos para esta finalidade.

7.62 Exames complementares:

7.62.1 Os exames de saúde complementares somente podem ser realizados em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM, às expensas do candidato, e serão compostos pelos seguintes exames.

7.62.2 Sangue:

- a) Sorologia para Doença de Chagas - detecção de IGG por dois métodos distintos;
- b) Hemograma completo – conforme valores incapacitantes previstos na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Glicemia de jejum;
- d) Creatinina;
- e) HBsAg;
- f) Anti-HBc IgG (em caso de positividade, fazer PCR DNA – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "B");
- g) Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR RNA – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C");
- h) Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP);
- i) Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO);
- j) Fosfatase Alcalina (FA);
- k) Gama Glutamil-Transferase (Gama-GT);
- l) TSH;
- m) Coagulograma (AP; RNI e PTTa) – conforme valores incapacitantes previstos na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.

7.62.3 Urina (coletada no laboratório, constar no laudo):

- a) retina;
- b) teste para detecção de metabólitos de THC;
- c) teste para detecção de metabólitos de cocaína.

7.62.4 Exame Parasitológico de Fezes.

7.62.5 Teste ergométrico, com laudo.

7.62.6 Eletroencefalograma, com laudo.

7.62.7 RX de tórax em incidência pósterio-anterior e perfil, com laudo.

7.62.8 RX de coluna lombo-sacra em incidência antero-posterior e perfil, com laudo.

7.62.9 RX panorâmico de boca semiaberta das arcadas dentárias, (deverá ser apresentada ao oficial cirurgião-dentista no momento do exame odontológico), com laudo.

7.62.10 Topografia corneana, recente (realizada nos últimos três meses com laudo).

7.62.11 Exame toxicológico de larga janela de detecção a partir de amostras de queratina:

7.62.11.1 O exame toxicológico, que compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório, é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza, nos termos do inciso IX e do § 8º, ambos do art. 5º da Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969.

7.62.11.2 A janela de detecção será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. Serão coletadas amostras de cabelo ou pelos que poderão ser retirados do couro cabeludo, axilas, peito, costas, pernas, braços e região pubiana.

7.62.11.3 É responsabilidade do candidato comunicar ao laboratório a janela de detecção exigida pelo edital.

7.62.11.4 Faz-se necessária a coleta de quantidade suficiente de amostras para produção de prova e contraprova.

- 7.62.11.5 É responsabilidade do candidato realizar o exame em tempo hábil, devendo considerar o tempo necessário para que o laboratório realize o procedimento em sua totalidade, inclusive, com possível coleta de material.
- 7.62.11.6 Independentemente do resultado, o exame toxicológico deverá ser entregue pelos laboratórios no CRS, devendo o candidato assinar autorização para o feito no ato de coleta do material para exame.
- 7.62.11.7 A autorização a que se refere o item anterior deverá contemplar a emissão e envio do resultado da contraprova do material coletado ao Centro de Recrutamento e Seleção, que poderá requerer o laudo diretamente ao laboratório/clínica.
- 7.62.11.8 É responsabilidade do candidato comunicar ao laboratório a data limite para entrega do resultado ao CRS, a qual será divulgada no ato de convocação para os exames de saúde, arcando com os prejuízos decorrentes da entrega intempestiva ou ausência desta.
- 7.62.11.9 Para garantir a lisura do certame e verificar o cumprimento contínuo dos requisitos de sanidade física e mental previstos no inciso IX do art. 5º da Lei Estadual nº 5.301/1969, a administração do concurso poderá solicitar, a qualquer momento durante todas as fases do certame, a realização de novo exame toxicológico de larga janela de detecção de **180 (cento e oitenta) dias**, aplicável a candidatos selecionados por amostragem aleatória ou quando houver suspeita fundamentada de uso de substâncias proibidas, seguindo os mesmos parâmetros técnicos e procedimentos estabelecidos no item 7.62.11 e seus subitens.
- 7.62.11.10 O exame solicitado nos termos do item anterior deverá ser realizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às expensas do candidato, seguindo os mesmos parâmetros técnicos estabelecidos no item 7.62.11.

7.62.11.10.1 O candidato que se recusar a realizar o exame ou apresentar resultado positivo será eliminado do concurso, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.62.11.10.2 A não realização do exame no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, acarretará a eliminação do candidato do certame.

7.63 A realização dos exames complementares de saúde em laboratórios, clínicas ou hospitais não credenciados implicará na não análise dos documentos e consequente inaptidão do candidato nos exames de saúde.

7.64 Para os exames complementares de saúde não será admitida a ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listados nesse edital, cabendo ao candidato exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar por realizar os exames, a entrega da bateria completa e laudos.

7.65 Os exames complementares de saúde serão entregues pelo candidato em data e forma definidos no ato específico de convocação, expedido pela administração do concurso.

7.66 Visto que alguns dos exames exigidos podem ser prejudiciais à gestação, a candidata gestante aprovada na 1ª fase do concurso poderá solicitar previamente, o adiamento da submissão das **avaliações psicológicas e exames de saúde**.

7.66.1 A candidata gestante deverá entrar em contato com o Centro de Recrutamento e Seleção em até 06 (seis) meses, a contar da data do término da gestação, solicitando o reagendamento dos exames médicos e demais fases do certame.

7.66.2 O prazo do adiamento da submissão aos exames de saúde somente será inferior ao prazo supramencionado se houver interesse expresso da candidata, autorização médica, interesse e viabilidade administrativa.

7.67 O estado de gravidez não isenta a candidata da realização da 2ª Etapa e não lhe garante a convocação para as próximas fases, fazendo jus, tão somente, ao direito de, em

momento posterior, realizar a 2ª Etapa, ficando a convocação para as demais fases, condicionada à obtenção de pontuação suficiente, observada a nota de corte dos candidatos do certame a que concorreu, independente do fim da validade do concurso público, desde que continue cumprindo os requisitos previstos no edital.

3ª FASE

ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EAdO)

- 7.68 Serão convocados para o Estágio de Adaptação de Oficiais (EAdO), os candidatos aprovados mais bem classificados e não eliminados nas fases anteriores, conforme critérios estabelecidos neste edital, observando-se rigorosamente a ordem decrescente de notas obtidas pela soma da prova de conhecimentos, prova de títulos e do TCF, na proporção de 01 (um) candidato por vaga disponível, conforme a categoria/especialidade/localidade, observando-se os critérios de desempate previstos neste edital.
- 7.68.1 O EAdO será desenvolvido em curso que habilite o candidato ao CCOS e funcionará na Escola de Formação de Oficiais (EFO) da Academia de Polícia Militar (APM), situada na Rua Diabase, nº 320, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG.
- 7.69 O EAdO terá caráter eliminatório e classificatório, **com previsão de realização no mês de junho de 2026**, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasse após as 18h00min, inclusive aos sábados, domingos e feriados, podendo sofrer alterações conforme o interesse público e a conveniência administrativa.
- 7.70 O EAdO é de caráter obrigatório e visa à preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do cargo público.
- 7.71 O aproveitamento de componentes curriculares de curso de mesma natureza/finalidade realizado anteriormente, bem como a promoção ou posse dos militares atendidos nessa

situação, seguirá as previsões contidas nas Diretrizes de Educação da Polícia Militar (DEPM) e normas correlatas.

7.72 Os candidatos aprovados na 3ª fase, mas, não classificados dentro das vagas para o EAdO, poderão ser convocados para este, caso haja desistência de candidato à vaga nos termos do subitem 5.6 e seguintes. A convocação de novos candidatos somente ocorrerá se a carga horária limite para a matrícula de novos alunos não tenha sido alcançada, conforme as normas de Educação de Polícia Militar, evitando-se prejuízo para a formação profissional.

7.73 Somente será matriculado no EAdO o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas previstas, preencher os requisitos exigidos neste edital e apresentar, na data a ser divulgada pela EFO, os seguintes documentos:

7.73.1 Para os candidatos civis e militares de outras instituições:

- a) requerimento de matrícula (conforme modelo a ser disponibilizado pela EFO);
- b) Formulário para Ingresso na Corporação (FIC) que será preenchido durante a matrícula;
- c) 02 (duas) fotos recentes, tamanho 5x7 cm;
- d) certidão de nascimento ou casamento, original e duas cópias;
- e) carteira de identidade, original e duas cópias;
- f) comprovante de situação cadastral no CPF (duas cópias);
- g) original e duas cópias de certidões, declarações ou diplomas aptos a comprovar a formação exigida no item 2.1.1 deste edital, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelos Sistema de Ensino Federal, Estadual ou do Distrito Federal. Em caso de apresentação de documento provisório o candidato deverá apresentar a comprovação definitiva antes da nomeação, caso contrário não tomará posse no cargo;

- h) certidão ou documento correspondente, expedido pelo respectivo Conselho Profissional, atestando que está em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais e habilitado para o exercício do cargo pretendido;
- i) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela:
 - i. Polícia Civil, dos Estados onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;
 - ii. Polícia Federal;
 - iii. Justiça Estadual, 1ª e 2ª instância, dos locais onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;
 - iv. Justiça Federal, inclusive Juizado Especial e subseções, dos locais onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;
 - v. Justiça Militar da União;
 - vi. Justiça Militar Estadual para os candidatos que são ou foram militares estaduais dos estados que possuam a mencionada justiça especializada;
- j) comprovante de abertura de conta corrente em agência localizada no estado de Minas Gerais pertencente à instituição bancária responsável pelo pagamento de pessoal do Estado de Minas Gerais;
- k) comprovante de endereço (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.), podendo ser em nome dos pais, original e duas cópias;
- l) certidão (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:
 - i. sua atual situação disciplinar ou comportamento;
 - ii. se responde ou já respondeu a processo disciplinar de natureza demissionária;
 - iii. se responde ou já respondeu procedimento disciplinar de natureza não demissionária;

iv. punições sofridas;

m) certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando:

- i. comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;
- ii. se respondeu processo disciplinar de natureza demissionária;
- iii. se respondeu processo disciplinar de natureza não demissionária;
- iv. punições sofridas.

7.74 Para os candidatos militares da PMMG, já regularmente incluídos na Instituição, além dos documentos indicados nas alíneas "a", "g" e "h" do subitem 7.73.1, o ofício de apresentação padrão expedido pela Unidade de origem, conforme norma específica.

7.75 Os candidatos militares da PMMG, incluídos mediante decisão judicial, em caráter precário em certame anterior, deverão, além de todos os documentos indicados no subitem 7.73.1, entregar ofício de apresentação padrão expedido pela Unidade de origem, conforme norma específica.

7.76 Não terá a matrícula efetivada, observada a garantia a ampla defesa e o contraditório por meio de recurso administrativo, o candidato que:

- a) não atender às condições para ingresso no curso previstas neste edital;
- b) deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras, na data prevista, e na forma indicada pela EFO;
- c) apresentar documentos, declarações ou informações falsas ou incompletas ou omiti-las.

7.76.1 Caso a constatação das situações elencadas ocorra após a efetivação da matrícula será desligado do estágio e eliminado do certame, assegurando-se direito de ampla defesa e contraditório.

- 7.77 Os estagiários do EAdO, exceto os militares, serão considerados civis sob o ponto de vista da relação trabalhista, sem vínculo empregatício, **e não serão remunerados pela participação nesta etapa do concurso.**
- 7.78 Os candidatos militares da PMMG convocados para o EAdO poderão requerer dispensa das atividades em suas Unidades de origem para frequentar o estágio, com ônus parcial para a instituição – **somente vencimentos.**
- 7.79 A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral não se encerra com a entrega das certidões negativas previstas no subitem 2.11, mas com um procedimento de verificação destes documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato na instituição, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, através de processo administrativo.
- 7.80 Constatando-se, durante o EAdO, qualquer fato desabonador da conduta do estagiário, referente aos aspectos moral e legal ou relativos à inobservância de suas obrigações, que o incompatibilize com o Oficialato da PMMG, comprovado em apuração, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ele será desligado do estágio, por ato do Comandante da EFO.
- 7.81 A avaliação do aproveitamento do estagiário, durante o EAdO, será estabelecida pelas Diretrizes da Educação da Polícia Militar de Minas Gerais, Resolução nº 5.167/2022, suas atualizações e demais normas correlatas.
- 7.82 Será aprovado o estagiário que alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos atinentes a cada disciplina, acrescido da ressalva de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina e no estágio como um todo.
- 7.83 O candidato considerado REPROVADO no EAdO, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, estará impedido de tomar posse.

- 7.84 Para frequência ao EAdO os estagiários deverão providenciar, às suas expensas, o uniforme para o estágio e o material didático e bibliográfico, que lhes serão especificados por ocasião da matrícula.
- 7.85 São deveres dos estagiários do EAdO: cumprir fielmente a programação do Estágio, executando com diligência, zelo e dedicação as tarefas que lhes forem afetas; respeitar as normas da Educação de Polícia Militar contidas no Regulamento da Academia de Polícia Militar e na Lei Estadual nº 14.310, de 19 de junho de 2002; pautar sua conduta sob a égide da ética e moral policial militar; guardar sigilo sobre assuntos de legítimo interesse da PMMG, que chegarem ao seu conhecimento; manter em todas as circunstâncias conduta e apresentação irrepreensíveis; ser pontual e assíduo; cumprir as diretrizes presentes nas normatizações da EFO a respeito do estágio.
- 7.86 Os estagiários deverão observar as normas que regem a Educação Profissional de Polícia Militar (EPM), principalmente as insertas no Regimento da Academia de Polícia Militar, na Instrução de Educação de Polícia Militar nº 03, a qual estabelece procedimentos relativos ao uso de uniformes e insígnias no âmbito das Unidades Executoras da Educação de Polícia Militar e na Instrução de Educação de Polícia Militar nº 06, que estabelece procedimentos relativos ao uso de meios fraudulentos no âmbito da Educação de Polícia Militar.
- 7.87 A não observância das normas acima dispostas poderá acarretar o previsto no subitem 7.80.
- 7.88 Serão nulas as matrículas feitas com erro ou má-fé.

RESULTADO FINAL

- 7.89 Na data prevista no calendário do ANEXO "A", após análise e solução de todos os recursos, será divulgado no *site* do CRS e no Diário Oficial, o resultado final do concurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 A aprovação no concurso condiciona-se à (ao):

- a) aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva e classificação para convocação para 2ª Fase;
- b) ser considerado apto nas avaliações psicológicas;
- c) aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos em cada modalidade do TCF;
- d) ser considerado apto nos exames de saúde;
- e) ser aprovado no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAdO);
- f) classificação dentro do limite de vagas previstas para o curso, conforme especialidade e localidade.

8.2 Em caso de igualdade de nota, para fins de desempate em qualquer das fases, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tenha maior nota na prova objetiva;
- b) tenha maior nota na prova de títulos;
- c) tenha maior nota no TCF;
- d) tenha maior idade, considerando ano, mês, dia e hora.

8.3 Para fins de inclusão em almanaque e estabelecimento de antiguidade no posto, em observância ao parágrafo único do art. 25, do Decreto Estadual nº 46.297/2013, a nota a ser considerada será obtida pela média aritmética ponderada das notas obtidas na prova de conhecimentos (objetiva), na prova de títulos, no TCF e no EAdO.

8.4 Para o cálculo da média ponderada, a Prova de Conhecimentos (até 100,00 pontos) terá peso 01 (um), a Prova de Títulos (até 10,00 pontos) terá peso 01 (um), o TCF (até 60,00 pontos) terá peso 01 (um) e a nota final obtida no EAdO (até 100,00 pontos) terá peso 05 (cinco).

8.5 A nomeação e posse do candidato aprovado no concurso condicionar-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos no item 2 deste edital, bem como a entrega da seguinte documentação:

- a) ficha de implantação (conforme modelo a ser disponibilizado pela EFO);
- b) título de eleitor, juntamente com a certidão de quitação eleitoral, original e duas cópias;
- c) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (sexo masculino), original e duas cópias;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir (PPD) original e cópia, acompanhada de certidão de prontuário do condutor emitido pelo DETRAN/MG ou documento equivalente emitido pelo DETRAN dos demais Estados;
- e) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou declaração de bens e valores firmada pelo próprio candidato;
- f) declaração de que tem conhecimento do conteúdo do art. 42, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, para ocupantes de cargo, emprego ou função pública acumulável, nas esferas federal, estadual ou municipal, procedendo conforme o descrito no dispositivo constitucional e observando a prevalência da atividade militar (ANEXO "U");
- g) declaração de desvinculação de função pública, para ocupantes de cargo, emprego ou função pública não acumulável, nas esferas federal, estadual ou municipal;
- h) certidão negativa de filiação partidária expedida pela Justiça Eleitoral;
- i) declaração de desvinculação ou de que não faz parte de firmas comerciais, de empresas industriais de qualquer natureza ou exerça nelas função de qualquer natureza;
- j) carteira de Trabalho e Previdência Social ou comprovante de inscrição no PIS/PASEP, original e cópia;

k) declaração de que preenche os requisitos para ingresso na PMMG, conforme item 2 e seguintes do edital.

8.6 O candidato militar da PMMG, já regularmente incluídos na Instituição, deverá apresentar apenas os documentos indicados nas alíneas "a", "b", "d", "e" e "k" do subitem 8.5.

8.7 O candidato militar da PMMG, incluído mediante decisão judicial, em caráter precário, deverá entregar todos os documentos indicados no subitem 8.5.

8.8 Os candidatos a que se refere o item 8.7, para posse no novo cargo, deverão optar por este, mediante desistência formal do cargo anterior ocupado em caráter precário e requerer em juízo a revogação da decisão judicial (quando for o caso), nos termos do art. 37, inciso XVI, da CRFB/1988.

8.9 Não terá a posse efetivada, observada a garantia a ampla defesa e o contraditório, o candidato que:

- a) não atender às condições para ingresso no cargo previstas neste edital;
- b) deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras, na data prevista, e na forma indicada pela EFO;
- c) apresentar documentos ou informações falsas ou incompletas.

9. DOS RECURSOS

9.1 Disposições Gerais

9.1.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, de qualquer resultado de prova, teste, exame ou de ato específico, devendo o candidato protocolar requerimento conforme modelos constantes dos ANEXOS "J" ao "R", no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme previsão do art. 22 do Decreto Estadual 42.899, de 17 de setembro de 2002, considerando-se o calendário oficial da cidade de Belo Horizonte.

- 9.1.2 A contagem do prazo estabelecido no subitem 9.1.1 inicia-se no primeiro dia útil posterior à publicação do ato específico no *site* do CRS, considerando-se o calendário oficial da cidade de Belo Horizonte.
- 9.1.3 O gabarito da prova objetiva, o resultado do TCF e atos que constarem ausência/eliminação do candidato, por si só, servirão de base/objeto para o recurso, não havendo documentos a serem disponibilizados pela administração para esse fim, sendo o prazo de entrega do recurso de 02 (dois) dias úteis, após publicação do referido ato de resultado.
- 9.1.4 Na análise do recurso referente aos exames médicos, caso sejam identificadas alterações ou patologias não observadas por ocasião das avaliações dos exames preliminares e/ou complementares, inclusive distintas das questionadas no recurso, poderá ser declarada nova inaptidão. Nessa hipótese, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação do referido ato de resultado, para interposição de recurso contra a nova inaptidão.
- 9.1.5 No que se refere à Avaliação Psicológica, o local de acesso ao documento resultante será a clínica psicológica credenciada responsável pelo processo de avaliação, conforme agendamento da entrevista devolutiva divulgado no *site* do CRS.
- 9.1.6 Não serão fornecidas cópias ou certidões relativas às provas, exames, testes ou documento resultante da avaliação psicológica durante o prazo de interposição e análise dos recursos.
- 9.1.7 Os recursos referentes às etapas do concurso serão dirigidos ao Coronel PM Diretor de Recursos Humanos, em instância única, e serão protocolados:
- a) pessoalmente pelo candidato ou por interposta pessoa, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário das 08h30min às 17h00min;

- b) por outros meios, seguindo orientações específicas de cada fase, conforme definido nos subitens 9.2 a 9.6 do presente edital.
- 9.1.7.1 O CRS não se responsabilizará pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento do recurso enviado pelo candidato dentro dos prazos previstos.
- 9.1.8 Os recursos apresentados pessoalmente serão recebidos pelo CRS em envelope/embalagem lacrada. Assim, a conferência do conteúdo do envelope/embalagem será realizada somente pela Comissão de Recursos ou Seção responsável, no momento da análise.
- 9.1.8.1 O candidato é o único responsável por certificar-se que todos os documentos necessários à apreciação do seu recurso estejam no interior do envelope e dentro dos padrões estabelecidos pelo edital.
- 9.1.8.2 Cada envelope/embalagem deve estar identificado em seu exterior com uma etiqueta de identificação devidamente preenchida, seguindo o modelo disponibilizado no ANEXO "J" deste edital.
- 9.1.8.3 O candidato deverá trazer consigo junto com o recurso a ser protocolado em relação a qualquer ato ou fase, o recibo constante no ANEXO "Y".
- 9.1.9 Como pressupostos de admissibilidade, o recurso deverá:
- a) ser integralmente digitado;
 - b) conter fotocópia do trecho da bibliografia pesquisada, referente ao recurso, inclusive dispositivos legais e normativos, não sendo necessária cópia integral da obra consultada;
 - c) cumprir os modelos disponibilizados, conforme ANEXOS "K" ao "R", preenchendo, rigorosamente, todas as informações solicitadas;

- d) conter uma cópia do documento de identificação do requerente (Apenas para recurso protocolado presencialmente no CRS, ou se for exigido, especificamente, para aquela fase);
- e) conter assinatura e identificação, APENAS nos campos específicos destinados a essas informações;
- f) cumprir as recomendações específicas, definidas nos subitens 9.2 a 9.6, aplicáveis a cada etapa.

9.1.10 A solução dos recursos será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do *site* do CRS.

9.1.11 Não serão aceitos recursos coletivos, ou seja, cada candidato deverá apresentar recurso individualizado, contendo todas as argumentações pertinentes.

9.1.12 Não será fornecida cópia dos recursos protocolados, cabendo ao candidato, caso deseje, manter cópia dos documentos entregues à administração do concurso.

9.1.13 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

9.1.14 Para solicitação de cópia dos documentos disponibilizáveis, conforme modelo constante no ANEXO "S", o candidato ou seu procurador poderá comparecer ao CRS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a data de divulgação no *site* do CRS, do resultado da prova, teste ou exame, ou de ato específico, anexando ao requerimento procuração original ou cópia legível, assinada pelo candidato, juntamente com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador. No caso de fornecimento de cópia da procuração, o documento original poderá ser solicitado posteriormente para confirmação de autenticidade.

9.1.14.1 A solicitação, bem como o acesso aos documentos, poderá ser feita por meios informatizados a serem disponibilizados pela administração do concurso,

observada a conveniência administrativa, e seguindo orientações específicas a serem divulgadas oportunamente.

9.2 Da prova objetiva e da prova de títulos

9.2.1 Os gabaritos preliminares da prova objetiva serão publicados no *site* do CRS e servirão de base/objeto para o recurso, assim como o resultado da prova de títulos.

9.2.2 Os recursos referentes à prova objetiva e prova de títulos, deverão ser protocolados:

a) prioritariamente, de maneira informatizada, por meio de mensagem eletrônica (e-mail - que será informado nas orientações específicas para o recurso de cada etapa);

b) excepcionalmente, em caso de indisponibilidade do sistema de mensagens eletrônicas, de maneira presencial, nos termos dos subitens 9.1.8 e 9.1.9 do presente edital.

9.2.3 No caso do envio de recurso informatizado, o candidato deverá observar, para todos os fins, o horário oficial de Brasília/DF.

9.2.4 O envio do recurso informatizado para e-mail diverso do indicado nas orientações específicas de cada etapa resultará em seu não processamento, ainda que a remessa se dê para correio eletrônico pertencente ou vinculado ao CRS.

9.2.5 Os recursos protocolados por meio informatizado deverão ser enviados dentro do prazo previsto no subitem 9.1.1 e cumprir os requisitos gerais previstos no subitem 9.1.9. Além disso, deverão cumprir os seguintes pressupostos específicos de admissibilidade:

a) O campo "assunto" do e-mail deverá ser escrito em caixa alta, sendo informado a fase do processo seletivo a que se refere, o número/nome da questão recorrida, o CPF do candidato, e o nome completo, conforme exemplos a seguir:

PROVA OBJETIVA - QUESTÃO 10 - CPF 01101101100 - NOME COMPLETO

ou

PROVA TÍTULOS - CPF 01101101100 - NOME COMPLETO

- b) o recurso propriamente dito, contendo as razões de fato e de direito que fundamentam o pedido deverá ser elaborado, OBRIGATORIAMENTE, em ARQUIVO ÚNICO, na extensão ".pdf", e enviado como anexo do e-mail;
- c) o ARQUIVO ÚNICO referido na alínea "b" deste subitem deverá ser nomeado da mesma forma que o assunto da mensagem, conforme exemplo trazido na alínea "a":
PROVA OBJETIVA - QUESTÃO 10 - CPF 01101101100 - NOME COMPLETO
ou
PROVA TÍTULOS - CPF 01101101100 - NOME COMPLETO
- d) no campo destinado ao conteúdo da mensagem, deve ser digitada apenas a palavra "Recurso", uma vez que qualquer outra informação inserida no corpo do e-mail será desconsiderada;
- e) o candidato deve cuidar para que o tamanho do arquivo único a ser enviado não exceda 15,00 Mb;
- f) o recurso informatizado deverá conter, no campo específico, a assinatura do candidato, que deverá ser a digital, por meio do assinador do "gov.br";
- g) excepcionalmente, em caso de impossibilidade da assinatura digital, o candidato deverá imprimir o recurso, assinar fisicamente, conforme assinatura constante no respectivo documento de identificação, digitalizar o arquivo e gravá-lo no padrão PDF (*Portable Document Format*), e seguir as demais instruções para envio via e-mail (ARQUIVO ÚNICO). Neste caso, o candidato deverá incluir no arquivo único a ser enviado uma cópia do documento oficial de identificação;
- h) a mensagem informatizada, contendo o recurso anexo, deverá ser encaminhada pelo próprio candidato recorrente e EXCLUSIVAMENTE por meio do seu correio eletrônico pessoal, cadastrado na "Área do Candidato", menu "Dados Cadastrais", sendo vedado o encaminhamento através de e-mail diverso;

i) não será conhecido o recurso informatizado enviado em desconformidade com as orientações estabelecidas neste edital.

9.2.6 Deverá ser apresentado um recurso específico para cada questão de prova ou título, cada qual remetido através de uma mensagem de e-mail exclusiva (para entregas em formato digital), ou cada qual acondicionado em envelope separado (para entregas presenciais), conforme formulário do ANEXO "J". O recurso que for apresentado contra mais de uma questão ou título, em um mesmo e-mail ou envelope, não será conhecido.

9.2.7 Caso seja interposto mais de um recurso referente ao mesmo objeto, pelo mesmo candidato, somente o último a ser protocolado, dentro do prazo previsto, será conhecido, observados os demais requisitos estabelecidos no edital.

9.2.8 Deixarão de ser conhecidos os recursos cujo mérito já tenha sido analisado pela comissão e deferido pela anulação da questão, sendo que os pontos serão revertidos nos termos do item 7.3.4.

9.2.9 Serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão de prova, não cabendo recursos ao gabarito oficial definitivo.

9.3 Da Avaliação Física Militar (AFM)

9.3.1 Os dados constantes no ato de resultado da Avaliação Física Militar (AFM), publicado no *site* do CRS, servirão de base/objeto para o recurso.

9.3.2 O modelo para o recurso do TCF encontra-se no ANEXO "M" deste edital e seu prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação do ato de resultado do teste.

9.3.3 Os recursos referentes à Avaliação Física Militar deverão ser protocolados:

- a) **prioritariamente**, de maneira informatizada, por meio de mensagem eletrônica (email - que será informado nas orientações específicas para o recurso de cada etapa);
- b) **excepcionalmente**, em caso de indisponibilidade do sistema de mensagens eletrônicas, de maneira presencial, nos termos dos subitens 9.1.8 e 9.1.9 do presente edital.

9.3.4 No caso do envio de recurso informatizado, o candidato deverá observar, para todos os fins, o horário oficial de Brasília/DF.

9.3.5 O envio do recurso informatizado para e-mail diverso do indicado nas orientações específicas de cada etapa resultará em seu não processamento, ainda que a remessa se dê para correio eletrônico pertencente ou vinculado ao CRS.

9.3.6 Os recursos protocolados por meio informatizado deverão ser enviados dentro do prazo previsto no subitem 9.1.1 e cumprir os requisitos gerais previstos no subitem 9.1.9. Além disso, deverão cumprir os seguintes pressupostos específicos de admissibilidade.

- a) o campo "assunto" do e-mail deverá ser escrito em caixa alta, sendo informado a fase do processo seletivo a que se refere, a modalidade recorrida, o CPF do candidato, e o nome completo, conforme exemplo a seguir:

AFM - MODALIDADE ABDOMINAL - CPF 01101101100 - NOME COMPLETO

- b) o recurso propriamente dito, contendo as razões de fato e de direito que fundamentam o pedido deverá ser elaborado, OBRIGATORIAMENTE, em ARQUIVO ÚNICO, na extensão ".pdf", e enviado como anexo do e-mail;

- c) o ARQUIVO ÚNICO referido na alínea "b" deste subitem deverá ser nomeado da mesma forma que o assunto da mensagem, conforme exemplo trazido na alínea "a":

AFM - MODALIDADE ABDOMINAL - CPF 01101101100 - NOME COMPLETO

- d) no campo destinado ao conteúdo da mensagem, deve ser digitada apenas a palavra "Recurso", uma vez que qualquer outra informação inserida no corpo do e-mail será desconsiderada;
 - e) o candidato deve cuidar para que o tamanho do arquivo único a ser enviado não exceda 15,00 Mb;
 - f) o recurso informatizado deverá conter, no campo específico, a assinatura do candidato, que deverá ser a digital, por meio do assinador do "gov.br";
 - g) excepcionalmente, em caso de impossibilidade da assinatura digital, o candidato deverá imprimir o recurso, assinar fisicamente, conforme assinatura constante no respectivo documento de identificação, digitalizar o arquivo e gravá-lo no padrão PDF (*Portable Document Format*), e seguir as demais instruções para envio via e-mail (ARQUIVO ÚNICO). Neste caso, o candidato deverá incluir no arquivo único a ser enviado uma cópia do documento oficial de identificação;
 - h) a mensagem informatizada, contendo o recurso anexo, deverá ser encaminhada pelo próprio candidato recorrente e EXCLUSIVAMENTE por meio do seu correio eletrônico pessoal, cadastrado na "Área do Candidato", menu "Dados Cadastrais", sendo vedado o encaminhamento através de e-mail diverso;
 - i) não será conhecido o recurso informatizado enviado em desconformidade com as orientações estabelecidas neste edital.
- 9.3.7 Deverá ser apresentado um recurso específico para cada modalidade, cada qual remetido através de uma mensagem de e-mail exclusiva (para entregas em formato digital), ou cada qual acondicionado em envelope separado (para entregas presenciais), conforme formulário do ANEXO "J". O recurso que for apresentado contra mais de uma modalidade, em um mesmo e-mail ou envelope, não será conhecido.

9.3.8 Caso seja interposto mais de um recurso referente ao mesmo objeto, pelo mesmo candidato, somente o **último** a ser protocolado, dentro do prazo previsto, será conhecido, observados os demais requisitos estabelecidos no edital.

9.4 Da Avaliação psicológica

9.4.1 O recurso administrativo contra o resultado da avaliação psicológica será analisado pela Comissão de Recurso (Banca Revisora), composta por Oficiais psicólogos do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), sendo esta distinta da Comissão de Análise (Banca Examinadora).

9.4.1.1 A Comissão de Recurso é designada para realizar a análise dos documentos produzidos no processo de avaliação psicológica do candidato e deverá fundamentar seu parecer nesses documentos.

9.4.1.2 O candidato poderá interpor recurso administrativo em face do resultado da avaliação psicológica mesmo que não compareça à entrevista de devolução nem contrate um psicólogo para acompanhá-lo.

9.4.1.3 O candidato que interpuser recurso solicitando a revisão do resultado terá analisado, pela Comissão de Recurso, os documentos produzidos na avaliação psicológica, ainda que não tenha contratado um psicólogo para elaborá-lo.

9.4.1.4 A contar do primeiro dia útil após a entrevista de devolução, o candidato ou o psicólogo contratado terá 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, conforme modelo constante do ANEXO "N".

9.4.1.5 Nos termos do art. 21 da Resolução nº 8, de 30 de abril de 2025, "As psicólogas e os psicólogos membros da Banca Revisora da Avaliação Psicológica deverão responder ao recurso administrativo com base:"

- a) nos documentos referentes ao processo de avaliação psicológica fornecidos pelo órgão responsável pelo certame;
- b) no recurso administrativo elaborado pelo candidato.

- 9.4.1.6 Para responder ao recurso administrativo elaborado pelo candidato, os membros da Comissão de Recurso ficam restritos à análise dos documentos psicológicos decorrentes da avaliação psicológica do concurso em questão. A Comissão não analisará nenhum documento produzido fora do processo de avaliação psicológica do concurso.
- 9.4.2 Nesta etapa, serão admitidos recursos interpostos pessoalmente pelo candidato, nos termos do item 9.1.7, letra "a", **ou pelos correios**, via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçado ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 - Bairro Prado - Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-073.
- 9.4.3 Caso opte por enviar seu recurso pelos CORREIOS, o candidato poderá fazer uma única postagem via Sedex. Nesse caso, a embalagem do Sedex deve conter a expressão "QOS-RECURSO" e o envelope em seu interior deve estar com a etiqueta de identificação, conforme orientação do subitem 9.1.8.2.
- 9.4.3.1 Considerando que o código de postagem dos Correios configura o meio de controle de protocolo dos recursos, cada candidato deverá postar o respectivo recurso em envelope próprio, sendo vedado o envio de recursos de vários candidatos no mesmo envelope, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 9.4.4 No momento da postagem, o candidato deve certificar-se de que a entrega será realizada no CRS em até 05 (cinco) dias úteis. A chegada após o prazo determinado inviabilizará a análise do recurso, resultando em seu não conhecimento. O acompanhamento da entrega dos documentos (rastreamento) poderá ser feito por meio do Portal dos Correios <www.correios.com.br>.
- 9.4.4.1 De acordo com as disposições previstas no art. 20 da Resolução nº 8/2025, de 30 de abril 2025, "na hipótese de recurso administrativo à instância

competente, fica facultado ao candidato contratar, por sua decisão e responsabilidade, uma psicóloga ou psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha feito parte do certame.

9.4.4.1.1 §1º Para a elaboração do recurso administrativo, a psicóloga ou psicólogo contratado deve se basear na análise dos documentos psicológicos decorrentes da Avaliação Psicológica do concurso em questão".

9.4.5 Ainda que o psicólogo contratado seja o mesmo da entrevista de devolução, deverá ser entregue e anexado ao recurso: **procuração original ou cópia legível, assinada pelo candidato, juntamente com cópia da carteira de identidade do procurado, cópia de documento de identificação com foto do procurador e declaração de "nada consta" expedida pelo CRP**. No caso de fornecimento e cópia da procuração, o documento original poderá ser solicitado posteriormente para confirmação de autenticidade.

9.4.6 Caso seja interposto mais de um recurso referente ao mesmo objeto, pelo mesmo candidato, somente o **último** a ser protocolado, dentro do prazo previsto, será conhecido, observados os demais requisitos estabelecidos no edital.

9.5 Dos exames de saúde

9.5.1 Recursos interpostos contra o resultado dos exames de saúde deverão seguir o modelo constante nos ANEXOS "O" e "P" e ser dirigidos ao Coronel PM Diretor de Recursos Humanos da PMMG, a quem caberá a solução. Para tanto, serão protocolados no CRS, seguindo as orientações gerais previstas no subitem 9.1 e seguintes.

9.5.2 Contra cada relatório de inaptidão, deverá ser apresentado um recurso específico, conforme modelo constante nos ANEXOS "O" ou "P". O recurso que for apresentado contra mais de um relatório de inaptidão não será conhecido.

- 9.5.3 Nesta etapa, serão admitidos recursos interpostos pessoalmente pelo candidato, nos termos do item 9.1.7, letra "a", **ou pelos correios**, via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçado ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 - Bairro Prado - Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-073.
- 9.5.4 Caso opte por enviar seu recurso pelos CORREIOS, o candidato poderá fazer uma única postagem via Sedex, contendo todos os envelopes com os recursos. Nesse caso, a embalagem do Sedex deve conter a expressão "QOS-RECURSO" e cada envelope em seu interior deve estar com a etiqueta de identificação, conforme orientação do subitem 9.1.8.2.
- 9.5.4.1 Considerando que o código de postagem dos Correios configura o meio de controle de protocolo dos recursos, cada candidato deverá postar o respectivo recurso em envelope próprio, sendo vedado o envio de recursos de vários candidatos no mesmo envelope, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 9.5.5 No momento da postagem, o candidato deve certificar-se de que a entrega será realizada no CRS em até 05 (cinco) dias úteis. A chegada após o prazo determinado inviabilizará a análise do recurso, resultando em seu não conhecimento. O acompanhamento da entrega dos documentos (rastreamento) poderá ser feito por meio do Portal dos Correios <www.correios.com.br>.
- 9.5.6 Caso seja interposto mais de um recurso referente ao mesmo objeto, pelo mesmo candidato, somente o **último** a ser protocolado, dentro do prazo previsto, será conhecido, observados os demais requisitos estabelecidos no edital.

9.6 Da matrícula no EAdO

- 9.6.1 Recursos interpostos contra o ato de matrícula deverão seguir o modelo constante no ANEXO "R" e ser dirigidos ao Coronel PM Comandante da APM, a quem caberá a

solução. Para tanto, serão protocolados na mesma Unidade responsável pela matrícula, que dará o devido encaminhamento.

10. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O CONCURSO

10.1 As provas, exames ou testes se sujeitam às medidas de segurança a seguir descritas, conforme o caso.

10.2 O candidato somente poderá realizar as provas, testes, avaliações ou exames se estiver devidamente inscrito e portar o original de seu documento oficial de identidade constando seu CPF ou com CPF à parte, cujos dados sejam coincidentes com os registrados no ato de inscrição, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

10.2.1 O comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas emitido pela Receita Federal por meio do *site* servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.asp será aceito para suprir a necessidade do CPF no momento de realização das provas, desde que apresentado impresso juntamente com código de validação.

10.2.2 Serão considerados documentos de identificação do candidato, conforme previsto na Lei Federal nº 12.037, de 01 de outubro 2009: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; os documentos de identificação militares ou outro documento público que permita a identificação do candidato.

10.2.3 Os documentos elencados no subitem 10.2.2 somente serão aceitos se originais, com foto, assinatura e capazes de identificar o candidato. A apresentação de cópias de documentos, mesmo que autenticadas, ou documentos deteriorados ou com fotos antigas, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato ou que não

tenham assinatura e dados pessoais coincidentes com o registrado no cadastro do CRS, acarretará a eliminação do candidato no concurso.

10.2.3.1 A identificação pessoal dos candidatos nos locais de prova, exames, avaliações e testes, dar-se-á **preferencialmente** por meio da apresentação do **documento de identidade em formato físico**.

10.2.4 Somente será admitida a utilização de documentos digitais para a identificação pessoal, por meio dos aplicativos oficiais "e-Título", "Carteira Digital de Trânsito" e "RG Digital", ou pela Carteira de Documentos Digitais da plataforma do governo federal "gov.br".

10.2.4.1 Não serão aceitos documentos digitais que não apresentem foto do candidato.

10.2.5 Não serão aceitas fotografias, cópias ou impressões do documento de identidade, ainda que estejam armazenadas em arquivos digitais do aparelho celular.

10.2.6 Para a segurança dos candidatos e garantia da lisura do certame, poderão ser coletados dados biométricos da totalidade dos candidatos ou de parte destes por amostragem, no dia de realização das provas ou exames.

10.2.7 No caso de indisponibilidade de consulta ao documento por meio eletrônico, o candidato arcará com os prejuízos da falta de meios para sua devida identificação pessoal, o que acarretará a sua eliminação do certame.

10.3 Orienta-se o candidato a apresentar-se para a realização de qualquer prova, teste ou exame com o **mínimo de uma hora de antecedência**.

10.4 O candidato que verificar a existência de relação de parentesco com o(s) aplicador(es) de sua sala ou local de aplicação do TCF, sendo consanguíneo ou afim, em linha ascendente, descendente ou colateral, até o 4º grau, ou cônjuge/companheiro(a), deverá comunicar o fato à administração do certame, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame.

10.5 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração/revisão de prova ou de análise de recursos deverá alegar impedimento, via CRS, à autoridade que o designou, tão logo tome conhecimento da existência, dentre os candidatos, de pessoa com quem tenha parentesco consanguíneo ou afim, em linha ascendente, descendente ou colateral, até o 3º grau, ou cônjuge/companheiro(a) ou alegar suspeição por outros motivos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador e auxiliar de aplicação, a suspeição/impedimento deverá ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala ou local de aplicação do TCF.

10.5.1 De igual modo, deverá alegar suspeição o membro designado para compor a comissão de elaboração de prova ou análise de recursos, aplicadores ou auxiliares de aplicação de prova que tenham participado de qualquer atividade com objetivo de preparar candidatos para as provas do QOS, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

10.6 Para a realização da prova de conhecimentos e da avaliação psicológica, o candidato deverá portar, além da documentação exigida, apenas caneta(s) esferográfica(s) de tinta azul ou preta e de corpo transparente.

10.6.1 É proibido o porte ou a posse de lápis, lapiseira e similares, assim como de borracha e corretivos, durante a realização das provas.

10.6.2 Durante a realização das provas e avaliação psicológica não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte ou a posse na sala de prova, após iniciada esta, de aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores, relógios de qualquer tipo, alarmes e chaves de veículo e similares. Tais objetos poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, em local indicado pelo aplicador, não se responsabilizando a

administração do certame por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por eventuais danos.

10.6.3 Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação. Somente serão permitidas embalagens ou recipientes de armazenamento de alimentos e bebidas em material transparente e sem rótulos.

10.7 Para os objetos ou documentos perdidos durante a realização da prova, que porventura venham a ser entregues à coordenação do concurso, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) se identificado o proprietário, este será acionado para restituição;
- b) se o proprietário não for identificado, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, prazo após o qual, serão encaminhados para doação ou destruição conforme o caso.

10.8 Será eliminado do certame, sem prejuízo de eventuais medidas penais e administrativas cabíveis, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova, teste ou exame;
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame (incluídos os testes psicológicos individuais e/ou coletivos), bem como para qualquer convocação previamente definida pela administração do certame;
- c) deixar o local de realização das provas, avaliações, exames ou testes sem acompanhamento de fiscal do concurso ou se ausentar sem a devida autorização ou em desobediência às normas contidas neste edital ou nas recomendações específicas;
- d) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do certame ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova ou teste;

- e) estabelecer ou tentar estabelecer comunicação, durante a realização da prova de conhecimentos e avaliação psicológica, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso, por qualquer meio;
- f) usar ou tentar usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas, nas recomendações específicas para as provas, avaliações, testes ou exames, ou às demais orientações expedidas pela administração do concurso;
- h) emprestar, tomar emprestado ou solicitar empréstimo de qualquer material, a outro candidato, durante a realização das provas de conhecimentos e das avaliações psicológicas;
- i) deixar de atender as normas previstas neste edital, em qualquer fase;
- j) não portar, para qualquer prova, teste ou exame, documento de identidade, conforme orientações do edital;
- k) for surpreendido na sala, após o início das provas, de posse/porte de qualquer dos objetos citados nos subitens 10.6.1 e 10.6.2 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares ao alcance do candidato, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova;
- l) não assinar a lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade;
- m) portar arma(s) no local de realização de provas, avaliações, exames ou testes, ainda que de posse do documento oficial de licença para o respectivo porte;
- n) omitir ou fazer falsa declaração de informações a respeito de internações, cirurgias, tratamento psicológico, tratamento psiquiátrico, e outros tratamentos similares.

10.9 Os candidatos que estiverem com cobertura (boinas, bonés ou similares) deverão retirá-la e os que possuírem cabelos longos deverão prendê-los de modo a não cobrir as orelhas.

10.9.1 Como medida de segurança, os candidatos que optarem por vestimentas que ocultem os membros superiores ou inferiores deverão, mediante solicitação de membros da equipe de aplicação das provas, testes ou exames, proceder à exposição dos braços e/ou pernas até a altura do cotovelo e/ou joelho, com o intuito de verificação e conferência.

10.10 Qualquer prova, exame ou teste poderá ser gravado/filmado pela administração do concurso.

10.11 Em regra, após iniciada a prova objetiva, os candidatos não poderão deixar a sala de provas e a esta retornar, exceto, se devidamente acompanhados por fiscal do concurso e nas seguintes circunstâncias:

- a) para os casos de necessidade de atendimento médico, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local de realização da prova;
- b) para amamentação do bebê, nas dependências do local de realização da prova, no caso de candidata lactante devidamente autorizada;
- c) para uso de sanitários ou bebedouros e, ainda assim, somente no intervalo de tempo entre 09h30 e 10h30 durante a realização das provas.

10.12 Salvo os casos de atendimento especial a lactantes, conforme subitem 11.7, alínea "e", em nenhuma outra hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

10.13 Será fixado em **02 (duas) horas o período de sigilo** a partir do início da prova, no qual os candidatos não poderão deixar o estabelecimento de aplicação da prova objetiva, sob pena de eliminação do processo de seleção.

10.14 É vedado o acesso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer estabelecimento usado para esse fim, durante a realização das provas, testes e exames, exceto nos casos especiais previstos neste edital.

- 10.15 É vedado o ingresso de candidato portando arma de fogo, em local de realização de qualquer atividade do concurso, ainda que possua porte ou pertença às forças públicas de segurança ou às Forças Armadas.
- 10.16 Poderá haver revista pessoal, inclusive por meio da utilização de detector de metais.
- 10.17 Os 03 (três) últimos candidatos que encerrarem a prova objetiva e avaliação psicológica, em cada sala, deverão permanecer na sala até o encerramento da prova/avaliação pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após aposição na ata de encerramento de prova de suas respectivas assinaturas, mesmo nas salas em que haja candidata lactante com direito à prorrogação prevista no subitem 11.7, alínea "e".
- 10.17.1 Nas salas em que houver candidata lactante com direito à prorrogação prevista no subitem 11.7, alínea "e", os candidatos que permanecerem deverão entregar suas provas até o horário limite previsto, não se estendendo a eles o direito de prorrogação concedido à candidata lactante.
- 10.18 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de provas depois de transcorridas duas horas e trinta minutos do início da aplicação. Os cadernos que não forem levados serão recolhidos e destruídos ou destinados à reciclagem pelo CRS.
- 10.18.1 O candidato que deixar a sala de aplicação antes do período estabelecido no item anterior somente poderá levar consigo o rascunho do gabarito da prova objetiva.
- 10.19 O CRS disponibilizará o caderno de provas pelo seu *site*, juntamente com a divulgação do gabarito preliminar, na data prevista no calendário de atividades, constante do ANEXO "A".
- 10.20 Quaisquer anormalidades durante a realização das provas, exames, avaliações ou testes serão registradas em ata.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os atos de resultados das provas, testes ou avaliações do concurso serão de responsabilidade do Chefe do CRS e o resultado final será homologado pelo Coronel PM Diretor de Recursos Humanos da PMMG.
- 11.2 O resultado de cada prova, teste ou exame, bem como o resultado final será publicado no *site* do CRS, sendo que o extrato deste último será publicado, posteriormente, no Diário Oficial. Os resultados de cada prova, teste, avaliação ou exame também poderão ser consultados nas Unidades da Polícia Militar, constantes no ANEXO "C" deste edital.
- 11.3 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes às instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso, previstos neste edital, através do *site* do CRS.
- 11.4 O candidato deverá manter, durante o concurso e mesmo em caso de aprovação, seu endereço e telefone atualizados, sendo de sua responsabilidade informar ao CRS eventuais alterações.
- 11.5 Não haverá segunda chamada de provas, avaliações, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido em virtude de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de caso fortuito ou força maior, de situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, avaliação, teste ou exame.
- 11.6 Não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para fins de comprovação junto a outros órgãos, os resultados publicados no *site* do CRS e no Diário Oficial.
- 11.7 O candidato recém-acidentado ou recém-operado que necessitar de condições especiais e a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, avaliações, exames ou testes, poderá requerer diretamente ao Chefe do CRS o atendimento dessas condições, observando as seguintes formalidades:

- a) entregar o requerimento pessoalmente ou por interposta pessoa, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073, em dias úteis, no horário das 08h30min às 17h00min;
- b) o requerimento pode ser enviado pelos correios, via Sedex, com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073;
- c) deverá ser juntado ao pedido: laudo, atestado médico ou de profissional de saúde competente ou outro documento que comprove a necessidade do atendimento;
- d) protocolar o pedido com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de realização das provas, avaliações, exames ou testes a que se referir;
- e) no caso da candidata lactante com filho menor de 06 (seis) meses, esta deverá levar acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, no dia da prova, exame ou teste, que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 01 (uma) hora. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- f) em nenhuma hipótese será deferido pedido de condições especiais que consistam em ações de leitura de provas, transcrição de respostas ou qualquer outra atividade que implique no emprego de interposta pessoa.

11.8 O Chefe do CRS decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido, fazendo publicar no *site* do CRS sua decisão.

11.9 As leis, decretos e normas internas da PMMG que regem este edital estão à disposição para consulta do candidato no CRS ou nas Unidades da PMMG, constantes no ANEXO "C".

11.10 Os candidatos integrantes dos quadros da PMMG serão dispensados do serviço no dia da realização das provas, exames, avaliações e testes do concurso e não deverão ser

escalados a partir das 18h do dia imediatamente anterior, desde que informem e comprovem a sua inscrição à administração de sua Unidade, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência. É facultado realizar as provas em trajes civis e sempre desarmado.

11.10.1 O militar atendido nos termos do item 11.10 que desistir de realizar a prova, deverá informar imediatamente ao seu chefe direto, sob pena de ser responsabilizado disciplinarmente.

11.11 As despesas decorrentes da participação em todas as provas, avaliações, exames, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

11.12 O candidato militar da PMMG não terá as horas de participação no concurso computadas em sua jornada de trabalho. Caso esteja em gozo de férias ou licença, não fará jus à cassação do dia, haja vista que a inscrição para o concurso é ato voluntário, de interesse do candidato, não havendo previsão legal de cassação em virtude de participação em concursos.

11.13 As Unidades da PMMG deverão dar ampla divulgação ao presente edital, no sentido de possibilitar o conhecimento de todos os interessados, o que não isenta o candidato de sua responsabilidade em face de eventuais prejuízos decorrentes do desconhecimento das normas estipuladas neste certame.

11.14 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, no *site* do CRS, e fixados nos quadros e murais de avisos das unidades da PMMG, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

- 11.15 Todos os documentos a serem analisados pela DRH, relacionados a este concurso deverão ser encaminhados via CRS, observando-se os prazos e demais condições estabelecidas neste edital.
- 11.16 Qualquer informação a respeito do concurso somente será fornecida através do *site* do CRS ou, ainda, pessoalmente, no CRS, não se responsabilizando a DRH e o CRS por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.
- 11.17 A DRH, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao certame, apurados durante o concurso.
- 11.18 As alterações havidas nas normas reguladoras do presente edital, após sua publicação, terão aplicação imediata no presente certame, naquilo que for cabível.
- 11.19 Os documentos do certame serão arquivados conforme prazos e regulamentações contidas na Lei Estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011 (estabelece a política estadual de arquivos) e no Decreto Estadual nº 46.398, de 27 de dezembro de 2013 (institui instrumentos de gestão de documentos no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo).
- 11.20 No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a inscrição, estabelecido no ANEXO "A", qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar este edital, sob pena de preclusão.
- 11.20.1 A impugnação a que se refere o subitem 11.20 deste edital deverá ser apresentada, por meio de petição escrita e fundamentada dirigida ao Coronel PM Diretor de Recursos Humanos e deverá ser entregue:
- a) pessoalmente pelo candidato ou por interposta pessoa, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário das 08h30min às 17h00min;

b) pelos correios, via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçado ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073.

11.21 Os casos omissos serão dirimidos pelo Coronel PM Diretor de Recursos Humanos, via CRS.

11.22 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo “A” - Calendário de atividades

Anexo “B” - Programa de Matérias

Anexo “C” - Orientações para isenção de taxa de inscrição

Anexo “D” - Modelo de requerimento de isenção de taxa de inscrição

Anexo “E” - Modelo de declaração I

Anexo “F” - Modelo de declaração II

Anexo “G” - Modelo de declaração III

Anexo “H” - Modelo de declaração IV (Candidato amparado pela Lei Estadual nº 13.392/1999) (doador regular de sangue)

Anexo “I” - Modelo de declaração V (Candidato amparado pela Lei Estadual nº 13.392/1999) (Membro de mesa receptora de votos em seção eleitoral no Estado)

Anexo “J” - Etiqueta de identificação de recursos

Anexo “K” - Modelo de Recurso - Prova Objetiva

Anexo “L” - Modelo de Recurso – Prova de Títulos

Anexo “M” - Modelo de Recurso - Avaliação Física Militar

Anexo “N” - Modelo de recurso - Avaliação Psicológica

Anexo “O” - Modelo de recurso - Exames de Saúde

Anexo “P” - Modelo de recurso - Exame Toxicológico



Anexo "Q" - Modelo de recurso da avaliação preliminar da conduta social, da reputação e da idoneidade

Anexo "R" - Modelo de recurso - Indeferimento de Matrícula

Anexo "S" - Modelo de solicitação de cópia de documentos disponibilizáveis

Anexo "T" - Modelo de requerimento de condições especiais para realização da prova objetiva

ANEXO "U" - Modelo de declaração para ocupantes de cargo, emprego ou função pública

ANEXO "V" - Modelo de ofício padrão

ANEXO "X" - Concurso QOS/2026 Autorização para entrega do resultado do exame toxicológico

ANEXO "W" - Modelo de atestado para comprovação de experiência profissional – prova de títulos

ANEXO "Y" - Modelo de recibo de recursos

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2025.

(a)NEYTON RODRIGUES, CEL PM
Diretor de Recursos Humanos

(a)WILLDRÉ L. S. FORTUNATO, TEN CEL PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção



ANEXO "A" - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Data/Hora	Atividades		Responsável	Local/Meio
09/12/2025 a 07/01/2026	Período de inscrição		Candidato	Site do CRS (*) e unidades do ANEXO "C".
09/12/2025 a 10/12/2025	Solicitação de inscrição por isenção de taxa e entrega dos documentos		Candidato	Conforme ANEXO "D"
19/12/2025	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas por isenção de taxa		CRS	Site do CRS (*)
08/01/2026	Data limite para pagamento da taxa de inscrição (DAE)		Candidato	Banco do Brasil, Mercantil do Brasil, Bradesco, Itaú, Caixa Econômica Federal, Sicoob, Santander, ou correspondentes bancários Mais Brasil, Banco Postal e casas lotéricas
27/01/2026	Divulgação dos locais de prova		CRS	Site do CRS (*)
08/02/2026	APLICAÇÃO DA PROVA		Comissões Aplicadoras	Local de prova
	07h00min	Abertura dos portões		
	07h50min	Fechamento dos portões		
	08h00min	Chamada dos candidatos em sala de aula		
	08h30min às 11h30min	Provas de conhecimento (prova objetiva)		
08/02/2026	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva		CRS	Site do CRS (*)
06/03/2026	Resultado da 1ª fase e Convocação para a 2ª fase			
08/05/2026	Resultado da 2ª fase e Convocação para o EAdO		CRS	Site do CRS (*)
22/06/2026	Resultado final e convocação para a matrícula		CRS	Site do CRS (*) e Diário Oficial

* policiamilitar.mg.gov.br/site/crs

Obs.: O presente cronograma estabelece datas prováveis, que podem sofrer alterações devido a fatores supervenientes, mediante autorização prévia do Chefe do Estado Maior. Eventuais alterações serão divulgadas com antecedência por meio do *site* do CRS, devendo o candidato acompanhar tais publicações.

ANEXO "B" - PROGRAMA DE MATÉRIAS QOS 2026

CONTEÚDO COMUM A TODAS AS CATEGORIAS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

- 1.1 Domínio da expressão escrita (redação).
- 1.2 Adequação conceitual.
- 1.3 Pertinência, relevância e articulação dos argumentos.
- 1.4 Seleção vocabular.
- 1.5 Estudo de textos (questões objetivas sobre textos).
- 1.6 Ortografia oficial.
- 1.7 Acentuação gráfica.
- 1.8 Emprego dos sinais de pontuação.
- 1.9 Estrutura e formação de palavras.
- 1.10 Classes de palavras.
- 1.11 Frase, oração e período. Termos da oração. Período composto por coordenação e subordinação. Orações reduzidas.
- 1.12 Emprego de nomes e pronomes. Funções sintáticas dos pronomes relativos. Colocação pronominal.
- 1.13 Emprego de tempos e modos verbais.
- 1.14 Regência verbal e nominal.
- 1.15 Concordância verbal e nominal.
- 1.16 Emprego da Crase.
- 1.17 Sílabas e tonicidade.

- 1.18 Fonemas.
- 1.19 Notações léxicas.
- 1.20 Estilística.
- 1.21 Figuras de linguagem.
- 1.22 Linguagem: como instrumento de ação e interação presente em todas as atividades humanas.
- 1.23 Funções da linguagem na comunicação.
- 1.24 Diversidade linguística (língua padrão, língua não padrão).
- 1.25 Leitura: capacidade de compreensão e interpretação do contexto social, econômico e cultural (leitura de mundo).
- 1.26 Estrutura textual: organização e hierarquia das ideias: ideia principal e ideias secundárias.
- 1.27 Relações lógicas e formais entre elementos do texto: a coerência e a coesão textual.
- 1.28 Defesa do ponto de vista: a argumentação e a intencionalidade.
- 1.29 Semântica: o significado das palavras e das sentenças: linguagem denotativa e conotativa; sinonímia, antonímia e polissemia.
- 1.30 Tipologia textual e gêneros textuais.
- 1.31 Vícios de linguagem e qualidade da boa linguagem.
- 1.32 Sintaxe (regência, concordância e colocação).

2. DIREITOS HUMANOS

- 2.1 **Declaração Universal dos Direitos Humanos** – Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10/12/1948.

- 2.2 **Convenção Americana sobre Direitos Humanos** – Assinada na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos (San José da Costa Rica), em 22/11/1969.

3. ODONTOLOGIA / CIRURGIÃO-DENTISTA

- 3.1 Exame da cavidade bucal.
- 3.2 Planejamento Integral: diagnóstico, prognóstico, plano de tratamento, manutenção e prevenção.
- 3.3 Prescrição de produtos de higiene oral e uso de fluoretos.
- 3.4 Imaginologia odontológica: princípios gerais, indicações e interpretação de imagens.
- 3.5 Patologia bucal e Estomatologia.
- 3.6 Cirurgia oral menor.
- 3.7 Periodontia: biologia do periodonto; exame e diagnóstico; classificação e etiologia das doenças periodontais; patologia gengival e periodontal; relação entre doença periodontal e saúde sistêmica; terapia periodontal conservadora; reavaliação – decisão terapêutica; princípios básicos da cirurgia periodontal; controle e manutenção do paciente periodontal.
- 3.8 Princípios de Oclusão. Etiologia, diagnóstico e tratamento dos distúrbios funcionais do sistema mastigatório.
- 3.9 Dentística: nomenclatura e classificação das cavidades; princípios biomecânicos aplicados aos preparos cavitários; isolamento do campo operatório; inter-relação dos tratamentos restauradores com a polpa; adesão aos tecidos dentários; fotoativação; materiais restauradores dentários; resinas compostas em dentes anteriores; colagens de fragmentos dentais; facetas estéticas; restaurações adesivas diretas e indiretas em dentes posteriores; núcleos de preenchimento; restaurações

de dentes tratados endodonticamente; síndrome do dente rachado; procedimentos clínicos integrados em Dentística, Periodontia e Oclusão.

- 3.10 Lesões cervicais não cariosas e hipersensibilidade dentinária cervical.
- 3.11 Diagnóstico diferencial das alterações da polpa dental e do periápice, prognóstico e conduta clínica.
- 3.12 Laser: conceitos e aplicações clínicas na Odontologia.
- 3.13 Diagnóstico e tratamento das urgências em Odontologia.
- 3.14 Biossegurança.
- 3.15 Anestesiologia em Odontologia.
- 3.16 Farmacologia odontológica: terapêuticas de interesse na prática clínica.
- 3.17 Saúde Coletiva: epidemiologia das doenças bucais; índices e indicadores; políticas de saúde para controle da cárie dentária; promoção de saúde; saúde bucal na atenção primária – abordagem individual e coletiva; saúde bucal na atenção especializada; rede de atenção à saúde.
- 3.18 Ética profissional. Documentação nos serviços odontológicos. Auditoria e perícia odontológicas.

Referências:

- 1. ANDRADE, E. D. Terapêutica medicamentosa em Odontologia. 3. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2014. 238p.
- 2. ANVISA. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços odontológicos: prevenção e controle de riscos. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 152p.
- 3. BARATIERI, L.N.; MONTEIRO JUNIOR, S. Odontologia restauradora: fundamentos e possibilidades. 2.ed. São Paulo: Santos, 2015. 834p.

4. BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia de recomendações para o uso de fluoretos no Brasil. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56p.
5. CONCEIÇÃO, E. N. Dentística: saúde e estética. 3. ed. São Paulo: Santos, 2018. 648p.
6. CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Resolução CFO nº 118/2004. Código de Processo Ético Odontológico.
7. CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Resolução CFO nº 118/2012. Código de Ética Odontológica.
8. FEJERSKOV, O. et al. Cárie dentária: fisiopatologia e tratamento. 3.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. 396p.
9. FENIO-PEREIRA, M.; CRIVELLO JUNIOR, O. Radiologia odontológica e imaginologia. 3.ed. Rio de Janeiro: Santos, 2021. 320p.
10. GOES, P.S.A.; MOYSES, S.J. Planejamento, gestão e avaliação em saúde bucal. São Paulo: Artes Médicas, 2012. 248p.
11. HUPP, J.R. et al. Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea. 7.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021. 682p.
12. LAGO, A.D.N. Laser na Odontologia: Conceitos e Aplicações Clínicas. São Luís: Editora da Universidade Federal do Maranhão, 2021. 315p. E-book. Disponível em: https://www.edufma.ufma.br/wp-content/uploads/woocommerce_uploads/2021/03/Laser-na-odontologia.pdf.
13. LINDHE, J. et al. Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018. 1292p.
14. MACHADO, M.E.L. Urgências em Endodontia. São Paulo: Santos, 2010. 200p.
15. MALAMED, S. F. Manual de anestesia local. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021. 385p.

16. MENDES, E. V. O cuidado das condições crônicas na Atenção Primária à Saúde: o Imperativo da Consolidação da Estratégia da Saúde da Família. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_condicoes_atencao_primaria_saude.pdf.
17. MONDELLI, J. et al. Fundamentos de Dentística Operatória. 2.ed. São Paulo: Santos, 2018. 350p.
18. NEVILLE, B.W, et al. Patologia Oral e Maxilofacial. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016. 912p.
19. NEWMAN, M.G. et al. Carranza Periodontia Clínica. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016. 856p.
20. OKESON, J.P. Tratamento dos distúrbios temporomandibulares e oclusão. 8.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021. 481P.
21. OLIVEIRA, M.L.M, ROSING, C.K, CURY, J.A. Prescrição de Produtos de Higiene Oral e Aplicação Profissional de Fluoretos. Manual com perguntas e respostas. Belo Horizonte, 2022. E-book. Disponível em: <https://ebookmarialuiza.wixsite.com/ebook1>.
22. PEDROSO, L.H. Recomendações práticas de biossegurança e esterilização em Odontologia. Campinas: Komedi, 2004. 120p.
23. PINTO, V.G. Saúde bucal coletiva. 7.ed. Rio de Janeiro: Santos, 2019. 456p.
24. PRADO, R.; SALIM, M. Cirurgia bucomaxilofacial: diagnóstico e tratamento. 2. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018. 712p.
25. REGEZI, J.A. Patologia Oral: Correlações clinicopatológicas. 7.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017. 402p.
26. SAMPAIO, A.A.; JARDILINO, F.D.M. Urgências Odontológicas. Nova Odessa: Napoleão, 2022. 179p.

27. SILVA, L.C.P.; CRUZ, R.A. Odontologia para pacientes com necessidades especiais: protocolos para o atendimento clínico. São Paulo: Santos, 2009. 190p.
28. SILVA, M.T.J.; JACINTHO, R.S.S. Terapia manual nas disfunções da ATM. Rio de Janeiro: Rubio, 2011. 158p.
29. SOARES, P.V; GRIPPO, J.O. Lesões cervicais não cariosas e hipersensibilidade dentinária cervical: etiologia, diagnóstico e tratamento. São Paulo: Quintessence Editora, 2017. 244p.
30. WHITE, S.C.; PHAROAH, M.K. Radiologia Oral: Fundamentos e Interpretação. 7.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. 679p.

4. ODONTOLOGIA - CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS

- 4.1 Anatomia da cabeça e pescoço.
- 4.2 Biossegurança.
- 4.3 Princípios de cirurgia oral e maxilofacial.
- 4.4 Avaliação pré e pós-operatória.
- 4.5 Extração e aproveitamento de dentes inclusos.
- 4.6 Infecções maxilofaciais.
- 4.7 Patologia oral e maxilofacial.
- 4.8 Acessos cirúrgicos em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.
- 4.9 Traumatismo alvéolo-dentário.
- 4.10 Traumatologia bucomaxilofacial.
- 4.11 Cirurgia pré-protética e reconstrutiva.
- 4.12 Cirurgia ortognática.

- 4.13 Complicações em cirurgia oral e maxilofacial.
- 4.14 Princípios de diagnóstico diferencial e biópsia.
- 4.15 Farmacologia aplicada à odontologia.
- 4.16 Anestesiologia.
- 4.17 Urgências e Emergências em Odontologia.
- 4.18 Doenças e tratamento cirúrgico da articulação temporomandibular.
- 4.19 Avaliação e tratamento do paciente sistemicamente comprometido.
- 4.20 Diagnóstico por imagem.
- 4.21 Princípios de implantodontia.
- 4.22 Enxertos ósseos intra e extra-orais.
- 4.23 Anatomia, patologia e enxerto do seio maxilar.
- 4.24 Biomateriais e sua aplicação em cirurgia bucomaxilofacial.

Referências:

1. ANDRADE, E.D. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. 3. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2014.
2. ANVISA. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos - Série A – Normas e Manuais Técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 156p.
3. ELLIS III, E.; ZIDE, M.F. Acessos Cirúrgicos ao Esqueleto Facial. 2. ed. São Paulo: Santos, 2006. 252 p.
4. REYNEKE J.P. Essentials of orthognathic surgery. 2. ed.: Quintessence Publishing, 2010. 822p.

5. HUPP, J.R.; ELLIS III, E.; TUCKER, M.R. Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
6. MALAMED, S.F. Manual de Anestesia Local. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 432p.
7. MALAMED, S.F. Emergências Médicas em Odontologia. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016. 568p.
8. FONSECA, Raymond J.; WALKER, Robert V.; BARBER, H. Dexter; POWERS, Michael P.; FROST, David E. Trauma bucomaxilofacial. 4. ed. São Paulo: Elsevier, 2015. 912p.
9. MILORO, M.; GHALI, G.E.; LARSEN, P.E.; WAITE, P.D. Princípios de Cirurgia Bucomaxilofacial de Peterson. 3. ed. São Paulo: Santos, 2016. 1344p.
10. NEVILLE, B.W.; DAMM, D.D.; ALLEN, C.M.; CHI, A.C. Patologia Oral & Maxilofacial. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016. 928p.
11. TEIXEIRA, L.M.S.; REHER, P.; REHER, V.G.S. Anatomia Aplicada à Odontologia. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020. 512p.

5. ODONTOLOGIA - DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR E DOR OROFACIAL

- 5.1 Abordagem terapêutica integral das Disfunções Temporomandibulares.
- 5.2 Anatomia: Cabeça e Pescoço; Anatomia funcional e biomecânica do Sistema Mastigatório; Anatomia da ATM e músculos da mastigação.
- 5.3 Anestesia oral: técnicas, anestésicos locais - farmacologia, indicações e contraindicações, doses máximas recomendadas; acidentes e complicações; tratamento das complicações; medicação de urgência.
- 5.4 Artralgias temporomandibulares.
- 5.5 Aspectos anatômicos e funcionais aplicados à Semiologia.
- 5.6 Biomecânica da Articulação Temporomandibular.

- 5.7 Bruxismo e demais parafunções.
- 5.8 Desordens, Transtornos ou Doenças Temporomandibulares.
- 5.9 Determinantes da morfologia oclusal.
- 5.10 Disfunções Crânio-Oro-Cervicais; Avaliação e tratamento fisioterápico e fonoaudiológico.
- 5.11 Disfunções Temporomandibulares: Conceito, Epidemiologia e Etiologia; Diagnóstico clínico; Classificação.
- 5.12 Dor miogênica e neuropática.
- 5.13 Dor orofacial: cefaléias primárias e sua relação com a Odontologia.
- 5.14 Dor Orofacial: Classificação e diagnóstico diferencial; Principais tipos; Mecanismos neurais da Dor Orofacial; Vias analgésicas; Aspectos psicológicos da Dor; Dor odontogênica como diagnóstico diferencial para DTM.
- 5.15 Etiologia e identificação dos distúrbios funcionais do sistema mastigatório.
- 5.16 Fármacos no tratamento das dores orofaciais: Analgésicos opióides e não opióides; Antiinflamatórios esteroidais e não esteroidais; Anestésicos; Relaxantes musculares; Antidepressivos e Ansiolíticos.
- 5.17 Fisiologia nervosa e articular.
- 5.18 Fisioterapia nas dores orofaciais e DTM.
- 5.19 Imaginologia em DTM.
- 5.20 Interrelação entre fatores oclusais e disfunção temporomandibular.
- 5.21 Mecânica do movimento mandibular.
- 5.22 Neuroanatomia funcional e fisiologia do Sistema Mastigatório.
- 5.23 Neurologia e Neurofisiologia da dor orofacial e DTM.

- 5.24 Princípios de Oclusão; Posicionamento e oclusão dental; Patologias de origem oclusal.
- 5.25 Relação Crânio-Oro-Cervical.
- 5.26 Terapia por aparelhos oclusais; Placas Oclusais: tipos, indicações e mecanismos de ação.
- 5.27 Sono e Apnéia do Sono.
- 5.28 Tratamento das desordens da Articulação Temporomandibular e dos músculos mastigatórios.
- 5.29 Tratamento dos distúrbios funcionais do sistema mastigatório.

Referências:

1. CONTI, P. DTM - Disfunções Temporomandibulares e Dores Orofaciais. 1ª edição. Editora Dental Press, 2020.
2. GROSSMAN, E. Dores Bucofaciais – Conceitos e Terapêutica. Editora Artes Médicas, 2013.
3. LEEUW, R. Dor Orofacial - Guia de Avaliação, Diagnóstico e Tratamento. 4ª edição. Editora Quintessence, 2009.
4. OKESON, J. P. Dores Bucofaciais de Bell. 6ª. edição. Rio de Janeiro: Quintessence, 2006.
5. OKESON, J. Tratamento das Desordens Temporomandibulares e Oclusão. 7ª edição. Editora GEN Guanabara Koogan, 2013.
6. VALLE, R. T. Disfunções Temporomandibulares - Novas Perspectivas. 1ª edição. Editora Tota, 2019.

6. ODONTOLOGIA – ENDODONTIA

- 6.1 Biossegurança.

- 6.2 Histofisiologia do complexo dentina-polpa.
- 6.3 Diagnóstico, prognóstico e diagnósticos diferenciais em Endodontia.
- 6.4 Etiopatogenia das lesões periapicais.
- 6.5 Imunologia e Microbiologia aplicadas à Endodontia.
- 6.6 Imaginologia aplicada.
- 6.7 Anatomia do Sistema de Canais Radiculares.
- 6.8 Acesso coronário.
- 6.9 Instrumentos endodônticos.
- 6.10 Preparo químico-mecânico dos canais radiculares.
- 6.11 Medicação intracanal.
- 6.12 Obturação do Sistema de Canais Radiculares.
- 6.13 Restauração de dentes tratados endodonticamente.
- 6.14 Traumatismo dentário.
- 6.15 Reabsorção dentária.
- 6.16 Urgências em Endodontia.
- 6.17 Terapêutica medicamentosa em Endodontia.
- 6.18 Acidentes e complicações em Endodontia.
- 6.19 Inter-relações em Endodontia.
- 6.20 Cirurgia em Endodontia.
- 6.21 Reintervenção em Endodontia.
- 6.22 Reparo e preservação de dentes tratados endodonticamente.

Referências:

1. ANVISA. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços odontológicos: prevenção e controle de riscos – Série A – Normas e Manuais Técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 156p.
2. BERMAN, Louis H.; HARGREAVES, Kenneth M.; ROTSTEIN, Ilan. Cohen – Caminhos da Polpa. 12. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2021. 968p.
3. ESTRELA, Carlos; BUENO, Mike R. Ciência endodôntica. 3. ed. São Paulo: Santos Publicações, 2023. 2 v. 1410p.
4. LOPES, Hélio Pereira; SIQUEIRA JR., José Freitas. Endodontia: biologia e técnica. 5. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2020. 832p.

7. ODONTOLOGIA – PERIODONTIA

- 7.1 Anatomia e histologia do periodonto.
- 7.2 Etiopatogenia das doenças periodontais.
- 7.3 Microbiologia periodontal.
- 7.4 Classificação das doenças e condições periodontais.
- 7.5 Fatores genéticos e doença periodontal.
- 7.6 Manifestações periodontais.
- 7.7 Impacto da infecção periodontal sobre a saúde sistêmica. Impacto das doenças sistêmicas no periodonto.
- 7.8 Diagnóstico e tratamento das doenças periodontais.
- 7.9 Diagnóstico e tratamento das urgências em periodontia.
- 7.10 Diagnóstico, classificação e tratamento dos dentes com envolvimento de furca.

- 7.11 Instrumental em periodontia: características, indicação e afiação.
- 7.12 Controle químico e mecânico do biofilme dentário.
- 7.13 Terapia periodontal cirúrgica: princípios, indicações e técnicas.
- 7.14 Cirurgia mucogengival.
- 7.15 Cirurgia periodontal pré-protética.
- 7.16 Cicatrização após tratamento/cirurgia periodontal.
- 7.17 Tratamento periodontal de pacientes sistemicamente comprometidos.
- 7.18 Tratamento da hipersensibilidade dentinária.
- 7.19 Considerações ortodônticas na terapia periodontal.
- 7.20 Inter-relações endodônticas e periodontais.
- 7.21 Manutenção periodontal.
- 7.22 O uso do laser em periodontia.

Referências:

1. NEWMAN, Michael G.; TAKEI, Henry H.; KLOKKEVOLD, Perry R.; CARRANZA, Fermin A. Periodontia Clínica. 12ª Ed. Rio de Janeiro: Editora GEN Guanabara Koogan, 2016. 880p.
2. LINDHE, Jan ; LANG, Niklaus P. Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral – 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018. 1312p.
3. ZUCHELLI, Giovanni. Cirurgia Estética Mucogengival. 1. ed., reimpr. São Paulo: Quintessence Editora, 2016. 814p.
4. STEFFENS, J.P; MARCANTONIO, R. A. Classificação das Doenças e Condições Periodontais e Peri-implantares 2018: guia Prático e Pontos-Chave Rev Odontol UNESP. 2018 July-Aug.; 47(4): 189-197.

8. MEDICINA – ANESTESIOLOGIA

- 8.1 Física e Anestesia – Equipamentos de Anestesia: Princípios físicos, vaporizadores e fluxômetros. Instalação de equipamentos elétricos. Cuidados de utilização. Componentes dos aparelhos de anestesia. Normas técnicas e ventiladores mecânicos. Sistemas ventilatórios pediátricos.
- 8.2 Conceitos e Princípios Farmacocinéticos e Farmacodinâmicos: Princípios gerais de farmacocinética. Absorção. Distribuição. Volume de distribuição. Distribuição por compartimentos. Eliminação. Meia-vida. Meia-vida contexto dependente. Receptor farmacológico. Interação droga-receptor. Antagonismo competitivo e não competitivo. Intervalo e índice terapêutico. Interações medicamentosas. Mecanismo de ação de fármacos.
- 8.3 Sistema Nervoso Central: Bioeletrogênese da membrana. Condução e transmissão nervosas. Anatomia e fisiologia do SNC. Monitorização da profundidade da anestesia.
- 8.4 Sedativos e Hipnóticos: Benzodiazepínicos, barbitúricos, hipnóticos não barbitúricos, drogas $\alpha 2$ -agonistas.
- 8.5 Sistema Nervoso Autônomo: Anatomia e fisiologia do sistema nervoso autônomo. Adrenérgicos e antiadrenérgicos, colinérgicos e anticolinérgicos.
- 8.6 Analgésicos e Antiinflamatórios: Opióides e antagonistas, analgésicos não-opioides, anti-inflamatórios não-hormonais.
- 8.7 Dor: Fisiopatologia da dor. Mecanismos de analgesia. Síndromes dolorosas crônicas. Tratamento da dor aguda. Analgesia controlada pelo paciente. Tratamento intervencionista da dor.
- 8.8 Farmacologia dos Autacóides, Eucosanóides, Encefalinas e Endorfinas: histamina e antagonistas, serotonina e antagonistas serotoninérgicos, eucosanóides, fator de ativação de plaquetas, encefalinas e endorfinas.

- 8.9 Transmissão e Bloqueio Neuromuscular: Fisiologia da transmissão neuromuscular. Bloqueadores neuromusculares e antagonista. Monitorização da transmissão e do bloqueio neuromuscular.
- 8.10 Sistema Cardiovascular: Fisiologia e monitorização da função cardiovascular. Disritmias cardíacas. Estado de choque, fisiopatologia e tratamento. Hipotensão arterial induzida. Diuréticos. Cardiotônicos. Antiarrítmicos. Vasodilatadores. Anti-hipertensivos.
- 8.11 Sistema Respiratório: Anatomia e mecânica respiratória. Monitorização da função respiratória. Farmacologia respiratória, broncodilatadores. Transporte de gases. Doenças pulmonares, insuficiência respiratória aguda. Ventilação artificial.
- 8.12 Anestésicos Inalatórios: Histórico. Características químicas e classificação dos anestésicos inalatórios. Farmacocinética da anestesia inalatória. Efeito concentração e do 2º Gás. Farmacodinâmica da anestesia inalatória. Concentração alveolar mínima (CAM). Mecanismos de ação. Fases e estágios da anestesia. Efeitos sistêmicos. Complicações. Técnicas de administração. Indicações e contraindicações.
- 8.13 Sistema Urinário: Anatomia e fisiologia renal. Farmacologia dos diuréticos e seus usos clínicos. Prevenção da insuficiência renal aguda perioperatória.
- 8.14 Sistema Hepático: Anatomia e fisiologia hepática. Anestesia em hepatopatias.
- 8.15 Sistema Endócrino: Alterações neuroendócrinas e metabólicas no trauma. Endocrinopatias e anestesia.
- 8.16 Equilíbrio eletrolítico e reposição volêmica: Equilíbrio hidroeletrolítico, equilíbrio ácido-base. Metabolismo da água, sódio e potássio. Hidratação venosa. Soluções cristaloides - indicações, modos de utilização e complicações. Soluções coloidais - tipos, características, indicações e complicações. Metabolismo e distúrbios do cálcio e do magnésio.

- 8.17 Transfusão sanguínea: Hemocomponentes e hemoderivados. Indicações, complicações e contraindicações. Produção e armazenamento de hemocomponentes. Reposição de frações. Fisiologia da coagulação e coagulopatias. Mecanismos da hemostasia. Anticoagulantes.
- 8.18 Regulação Térmica: Monitorização e controle de perdas de calor. Hipotermia induzida.
- 8.19 Pré-Anestesia: Avaliação pré-anestésica. Doenças preexistentes e manejo de medicamentos no pré-operatório. Jejum pré-anestésico. Medicação pré-anestésica.
- 8.20 Técnicas de Anestesia Geral e Sedação: Técnicas de sedação. Intubação traqueal, manuseio da via aérea difícil. Anestesia venosa total. Anestesia inalatória.
- 8.21 Anestesia Locorregional: Farmacologia dos anestésicos locais. Anatomia da coluna vertebral, técnicas de anestesia subaracnóidea, peridural e raqui-peridural. Anatomia, técnica, indicações e contraindicações de bloqueios dos nervos periféricos sensitivos e motores.
- 8.22 Anestesia em situações especiais: Feocromocitoma. Paciente em uso de anticoagulantes. Paciente diabético. Paciente dependente de drogas. Paciente portador de anemia falciforme. Paciente hepatopata. Paciente com paralisia cerebral. Paciente com síndrome de Down. Paciente com miopatias. Paciente com síndromes genéticas. Paciente com lesão medular aguda ou crônica. Paciente com lesão cerebral. Paciente queimado. Anestesia no paciente idoso. Anestesia no trauma e em situações de urgência.
- 8.23 Recuperação da Anestesia: Estágios clínicos da recuperação anestésica, critérios de alta, cuidados pós-anestésicos, controle de náuseas, vômitos e uso de antieméticos.
- 8.24 Anestesia para Procedimentos Cirúrgicos, Exames Diagnósticos e Terapêuticos: Anestesia fora do centro cirúrgico para procedimentos diagnósticos e terapêuticos. Anestesia ambulatorial e em diferentes especialidades cirúrgicas.

- 8.25 Anestesia em Pediatria: Características morfofisiológicas do recém-nascido e da criança. Anestesia e analgesia em pediatria. Bloqueios em videocirurgia pediátrica.
- 8.26 Reanimação Cardiorrespiratória: Reanimação cardiopulmonar em adultos e crianças.
- 8.27 Complicações: Reações anafiláticas e anafilactoides. Complicações respiratórias, cardiovasculares, renais e neurológicas decorrentes da anestesia. Hipertermia maligna. Intoxicação por anestésicos locais.
- 8.28 Cuidados Intensivos no Paciente Cirúrgico: Choque, distúrbios cardiovasculares, respiratórios, renais, metabólicos, neurológicos, nutricionais, hematológicos e infecciosos. Respostas orgânicas ao trauma cirúrgico. Cuidados intensivos pós-operatórios.

Referências:

- 1. Miller's Anesthesia - 9ª. Edição 2 volumes - Gropper M., Eriksson L., Fleisher L - Editora Elsevier 2019 – Edição em inglês.
- 2. Clinical Anesthesia - 9ª. edição - Barash P.G., Cullen B.F., Stoelting R.K. Editora Lippincott Wolter Kluwer, 2024 – Edição em inglês.
- 3. Hadzic's Peripheral Nerve Blocks and Anatomy for Ultrasound - Guided Regional Anesthesia - 3rd Edition – Admir Hadzic – Editora McGraw Hill / Medical, 2021 – Edição em inglês.
- 4. Resolução CFM nº 2.174/2017 - Dispõe sobre a prática do ato anestésico e revoga a Resolução CFM nº 1.802/2006.
- 5. Resolução CFM nº 1.886/2008 - Dispõe sobre as "Normas Mínimas para o Funcionamento de consultórios médicos e dos complexos cirúrgicos para procedimentos com internação de curta permanência".

9. MEDICINA – PEDIATRIA

- 9.1 Crescimento e desenvolvimento.
- 9.2 Violência contra a criança e o adolescente.
- 9.3 Adolescência.
- 9.4 Vacinação.
- 9.5 Nutrição (alimentação, desnutrição e obesidade).
- 9.6 Abordagem de sintomas comuns na infância: febre, tosse, vômitos, dor abdominal.
- 9.7 Cefaleia.
- 9.8 Refluxo gastroesofágico.
- 9.9 IVAS (otites, sinusites e amigdalites).
- 9.10 Anemias.
- 9.11 Asma.
- 9.12 Queimaduras.
- 9.13 Doenças infecciosas e parasitárias na infância.
- 9.14 Pneumonia.
- 9.15 Bronquiolite.
- 9.16 Abordagem do paciente neutropênico febril.
- 9.17 Emergências médicas em pediatria (parada cardiorrespiratória; arritmias; cetoacidose diabética; choque; insuficiência respiratória aguda; abdômen agudo; emergências neurológicas; intoxicações).
- 9.18 Doenças renais.
- 9.19 Cardiopatias congênitas.

- 9.20 Lesões dermatológicas comuns na infância.
- 9.21 Doenças exantemáticas na infância.
- 9.22 Diagnóstico diferencial das hepatoesplenomegalias febris.
- 9.23 Diarreia e desidratação.
- 9.24 Distúrbio hidroeletrólítico e ácidos-básicos.
- 9.25 Neonatologia: cuidados com o recém-nascido, exames de triagem neonatal, icterícia.
- 9.26 Sepses, desconforto respiratório e distúrbios metabólicos.
- 9.27 Ética Médica.

Referências:

1. BURNS, D A R et al. Tratado de Pediatria: Sociedade Brasileira de Pediatria. 5.ed. Barueri, SP: Manole, 2021. 3282p.
2. LEÃO, E et al. Pediatria Ambulatorial. 6.ed. Belo Horizonte: Coopmed, 2022. 1911p.
3. SCHVARTSMAN, C et al. Pronto Socorro do ICr-HCFMUSP. 4.ed. São Paulo, Manole, 2023. 1024p.
4. GLOBAL INITIATIVE FOR ASTHMA. Global strategy for asthma management and prevention, 2024. Updated May 2024. Available from: www.ginasthma.org.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Doenças Transmissíveis. Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento de Doenças Transmissíveis. – 6. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 81p.
6. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução CFM nº 2.217/2018, que contém o Código de ética médica. Brasília: CFM. 2018.

10. MEDICINA - CLÍNICA MÉDICA

- 10.1 Atendimento à parada cardiorrespiratória, ACLS.
- 10.2 Hipertensão arterial sistêmica, emergências hipertensivas, insuficiência cardíaca, síndromes coronarianas agudas, doenças pericárdicas, síndromes aórticas agudas, arritmias cardíacas e miocardites.
- 10.3 Doença pulmonar obstrutiva crônica, asma, pneumonia adquirida na comunidade, tromboembolismo pulmonar (TEP), síndromes gripais (resfriado comum, influenza e COVID-19) e síndrome respiratória aguda grave.
- 10.4 Abordagem do paciente com doenças infecciosas: sepse, meningites, meningoencefalites e encefalites agudas, artrite séptica, osteomielite, celulite e erisipela, amigdalite, otite externa, otite média, mastoidite, sinusite aguda e celulite periorbitária, infecções sexualmente transmissíveis, HIV e SIDA, dengue, zika e chikungunya, leishmaniose tegumentar e visceral, tuberculose, coqueluche, leptospirose, riquetsioses, febre amarela, herpes simples e herpes zoster.
- 10.5 Infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS).
- 10.6 Urticária, angioedema, anafilaxia e alergia medicamentosa.
- 10.7 Toxicologia clínica.
- 10.8 Alcoolismo e abuso de substâncias.
- 10.9 Cefaleia.
- 10.10 Doenças cérebro-vasculares isquêmicas e hemorrágicas.
- 10.11 Abordagem do paciente com crise epiléptica.
- 10.12 Depressão e ansiedade.
- 10.13 Demências.
- 10.14 Delirium.

- 10.15 Tontura e vertigem.
- 10.16 Abordagem do paciente com distúrbios hemorrágicos e trombóticos.
- 10.17 Abordagem das anemias, plaquetopenias e pancitopenias.
- 10.18 Transfusão de hemocomponentes.
- 10.19 Urgências e emergências oncológicas (síndrome de veia cava superior, compressão medular aguda, hipercalcemia maligna e síndrome de lise tumoral).
- 10.20 Artrite reumatoide, lúpus eritematoso sistêmico, osteoartrite, fibromialgia e artrite por cristais.
- 10.21 Diabetes mellitus, hipoglicemia, cetoacidose diabética, estado hiperosmolar hiperglicêmico e pé diabético.
- 10.22 Dislipidemias.
- 10.23 Distúrbios da tireoide.
- 10.24 Manejo do paciente cirrótico e suas complicações (ascite, peritonite bacteriana espontânea, encefalopatia hepática e síndrome hepatorrenal).
- 10.25 Hepatite aguda.
- 10.26 Hemorragia digestiva alta e baixa.
- 10.27 Diarreia aguda e crônica.
- 10.28 Infecção por clostridioides difficile.
- 10.29 Avaliação clínica do paciente com abdome agudo.
- 10.30 Doenças da vesícula biliar e das vias biliares.
- 10.31 Pancreatite aguda e crônica.
- 10.32 Insuficiência renal aguda e crônica.
- 10.33 Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos.

- 10.34 Infecções do trato urinário.
- 10.35 Rabdomiólise.
- 10.36 Cálculos renais (nefrolitíase).
- 10.37 Rastreio de neoplasias.
- 10.38 Cuidados Paliativos.

Referências:

1. Loscalzo, J. et al. Harrison: Principios de Medicina Interna - 2 vol. 21ª edição, Editora AMGH, 2024.
2. Goldman L; Schafer AI. Goldman-Cecil Medicina - 2 vol. 26ª edição, Editora Guanabara Koogan, 2022.
3. Protocolos e Diretrizes do Ministério da Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa>.
4. Hajjar, L.A. Medicina de Emergência: Abordagem Prática. 18a edição, Editora Manole, 2024.

11. MEDICINA – (SEM ESPECIALIDADE - INTERIOR)

- 11.1 Atendimento à parada cardiorrespiratória, ACLS.
- 11.2 Hipertensão arterial sistêmica, emergências hipertensivas, insuficiência cardíaca, síndromes coronarianas agudas, doenças pericárdicas, síndromes aórticas agudas, arritmias cardíacas e miocardites.
- 11.3 Doença pulmonar obstrutiva crônica, asma, pneumonia adquirida na comunidade, tromboembolismo pulmonar (TEP), síndromes gripais (resfriado comum, influenza e COVID-19) e síndrome respiratória aguda grave.

- 11.4 Abordagem do paciente com doenças infecciosas: sepse, meningites, meningoencefalites e encefalites agudas, artrite séptica, osteomielite, celulite e erisipela, amigdalite, otite externa, otite média, mastoidite, sinusite aguda e celulite periorbitária, infecções sexualmente transmissíveis, HIV e SIDA, dengue, zika e chikungunya, leishmaniose tegumentar e visceral, tuberculose, coqueluche, leptospirose, riquetsioses, febre amarela, herpes simples e herpes zoster.
- 11.5 Infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS).
- 11.6 Urticária, angioedema, anafilaxia e alergia medicamentosa.
- 11.7 Toxicologia clínica.
- 11.8 Alcoolismo e abuso de substâncias.
- 11.9 Cefaleia.
- 11.10 Doenças cérebro-vasculares isquêmicas e hemorrágicas.
- 11.11 Abordagem do paciente com crise epiléptica.
- 11.12 Depressão e ansiedade.
- 11.13 Demências.
- 11.14 Delirium.
- 11.15 Tontura e vertigem.
- 11.16 Abordagem do paciente com distúrbios hemorrágicos e trombóticos.
- 11.17 Abordagem das anemias, plaquetopenias e pancitopenias.
- 11.18 Transfusão de hemocomponentes.
- 11.19 Urgências e emergências oncológicas (síndrome de veia cava superior, compressão medular aguda, hipercalcemia maligna e síndrome de lise tumoral).

- 11.20 Artrite reumatoide, lúpus eritematoso sistêmico, osteoartrite, fibromialgia e artrite por cristais.
- 11.21 Diabetes mellitus, hipoglicemia, cetoacidose diabética, estado hiperosmolar hiperglicêmico e pé diabético.
- 11.22 Dislipidemias.
- 11.23 Distúrbios da tireoide.
- 11.24 Manejo do paciente cirrótico e suas complicações (ascite, peritonite bacteriana espontânea, encefalopatia hepática e síndrome hepatorrenal).
- 11.25 Hepatite aguda.
- 11.26 Hemorragia digestiva alta e baixa.
- 11.27 Diarreia aguda e crônica.
- 11.28 Infecção por clostridioides difficile.
- 11.29 Avaliação clínica do paciente com abdome agudo.
- 11.30 Doenças da vesícula biliar e das vias biliares.
- 11.31 Pancreatite aguda e crônica.
- 11.32 Insuficiência renal aguda e crônica.
- 11.33 Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos.
- 11.34 Infecções do trato urinário.
- 11.35 Rabdomiólise.
- 11.36 Cálculos renais (nefrolitíase).
- 11.37 Rastreio de neoplasias.
- 11.38 Cuidados Paliativos.

Referências:

1. Loscalzo, J. et al. Harrison: Princípios de Medicina Interna - 2 vol. 21ª edição, Editora AMGH, 2024.
2. Goldman L; Schafer AI. Goldman-Cecil Medicina - 2 vol. 26ª edição, Editora Guanabara Koogan, 2022.
3. Protocolos e Diretrizes do Ministério da Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa>.
4. Hajjar, L.A. Medicina de Emergência: Abordagem Prática. 18ª edição, Editora Manole, 2024.

12. MEDICINA - CIRURGIA DA MÃO

12.1 Básico:

- 12.1.1 História da cirurgia da Mão.
- 12.1.2 Anatomia dos membros.
- 12.1.3 Semiologia e biomecânica do membro superior.
- 12.1.4 Cicatrização e consolidação óssea.
- 12.1.5 Cuidados operatórios.
- 12.1.6 Reabilitação do membro superior.
- 12.1.7 Órteses e próteses.
- 12.1.8 Microcirurgia.
- 12.1.9 Princípios de cirurgia vascular, neurológica, plástica e ortopédica.

12.2 Trauma:

- 12.2.1 Atendimento ao politraumatizado e ao trauma grave de membro superior.

- 12.2.2 Princípios e métodos de osteossíntese e de fixação externa.
- 12.2.3 Traumatismos osteo-articulares do membro superior e suas seqüelas.
- 12.2.4 Lesões dos músculos e tendões e suas seqüelas.
- 12.2.5 Lesões dos nervos periféricos e suas seqüelas.
- 12.2.6 Tratamento da perda de cobertura cutânea – convencional e microcirúrgica.
- 12.2.7 Tratamento da perda óssea – convencional, microcirurgia e transporte ósseo.
- 12.2.8 Amputações, reconstruções microcirúrgicas e reimplantes.
- 12.2.9 Complicações de traumatismos do membro superior.
- 12.2.10 Síndrome compartimental – aguda e crônica Afecções da unha.
- 12.3 Lesões não traumáticas:
 - 12.3.1 Deformidades congênitas dos membros superiores.
 - 12.3.2 Artrodeses e artroplastias.
 - 12.3.3 Artroscopia das articulações do membro superior.
 - 12.3.4 Tendinopatias e outras entesopatias do membro superior.
 - 12.3.5 Patologias neurológicas e paralisias do membro superior.
 - 12.3.6 Doenças reumáticas no membro superior.
 - 12.3.7 Osteoartrose primárias e secundárias do membro superior.
 - 12.3.8 Síndromes dolorosas e tratamento da dor.
 - 12.3.9 Tumores e pseudotumores do membro superior.
 - 12.3.10 Infecções ósseas e de partes moles do membro superior.
 - 12.3.11 Patologias do tecido conjuntivo e fâscias do membro superior.

Referências:

1. Green's Operative Hand Surgery – Wolfe, Hotchkiss, Pederson, Kozin, Cohen – 8th ed. – Elsevier – 2021.
2. Bases Anatômicas e Funcionais das Cirurgias do Membro Superior – Edie Caetano - 1ª ED. – Editora Medbook – 2010.
3. Atualização em Cirurgia da Mão: Afecções Não-Traumáticas. RIBAK, Samuel et al. 1. ed. São Paulo: Di Livros, 2022.
4. Atualização em Cirurgia da Mão: Traumatologia. RIBAK, Samuel et al. 1. ed. São Paulo: Di Livros, 2021.
5. Atualização em Cirurgia da Mão – Lesões nos Esportes. FILHO, Antônio; 1. ed. São Paulo: Di Livros, 2024.
6. The Wrist: diagnosis and operative treatment – Cooney III – 2 nd ed. – Lippincott Williams & Wilkins - 2010.

13. MEDICINA – INFECTOLOGIA

- 13.1 Antimicrobianos.
- 13.2 Microbiologia clínica.
- 13.3 Infecções hospitalares / Infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS).
- 13.4 Febre e Febre de origem indeterminada.
- 13.5 Infecções do sistema respiratório superior e inferior.
- 13.6 Endocardites infecciosas.
- 13.7 Infecções intra-abdominais.
- 13.8 Diarreias infecciosas.

- 13.9 Infecções do sistema urinário.
- 13.10 Infecções de pele e partes moles.
- 13.11 Doenças exantemáticas infecciosas.
- 13.12 Infecções do sistema nervoso central.
- 13.13 Infecções osteoarticulares.
- 13.14 Infecções sexualmente transmissíveis.
- 13.15 Sepses.
- 13.16 Arboviroses.
- 13.17 COVID-19.
- 13.18 Enteroviroses.
- 13.19 Hantavírose.
- 13.20 Hepatites virais.
- 13.21 Infecção por HIV.
- 13.22 Infecção por papilomavírus humano (HPV).
- 13.23 Infecção por vírus linfotrópico de células T humanas (HTLV).
- 13.24 Vírus herpes simples.
- 13.25 Vírus varicela-zoster.
- 13.26 Citomegalovírus (CMV).
- 13.27 Vírus Epstein-Barr (EBV).
- 13.28 Influenza.
- 13.29 Mpox.
- 13.30 Raiva.

- 13.31 Botulismo.
- 13.32 Brucelose / Cólera.
- 13.33 Coqueluche.
- 13.34 Difteria.
- 13.35 Febre maculosa brasileira e outras riquetsioses.
- 13.36 Febre tifoide e outras salmoneloses.
- 13.37 Hanseníase.
- 13.38 Infecção por Clostridioides difficile.
- 13.39 Infecções por Acinetobacter spp.
- 13.40 Infecções por Pseudomonas spp.
- 13.41 Infecções por Staphylococcus.
- 13.42 Infecções por Streptococcus.
- 13.43 Leptospirose.
- 13.44 Tétano.
- 13.45 Tuberculose e micobacterioses não tuberculosas.
- 13.46 Aspergilose.
- 13.47 Candidemia e candidíase invasiva.
- 13.48 Criptococose.
- 13.49 Esporotricose.
- 13.50 Histoplasmosse.
- 13.51 Mucormicose.
- 13.52 Paracoccidioidomicose.

- 13.53 Amebíase.
- 13.54 Cistoisosporíase.
- 13.55 Criptosporidíose.
- 13.56 Doença de Chagas.
- 13.57 Giardiase.
- 13.58 Leishmaniose tegumentar americana.
- 13.59 Leishmaniose visceral.
- 13.60 Toxoplasmose.
- 13.61 Ancilostomose.
- 13.62 Ascaridíase.
- 13.63 Esquistossomose.
- 13.64 Estrongiloidíase.
- 13.65 Filariase.
- 13.66 Hidatidose.
- 13.67 Larva migrans cutânea e visceral.
- 13.68 Neurocisticercose.
- 13.69 Teníase.
- 13.70 Tricuríase.
- 13.71 Acidentes por animais peçonhentos.
- 13.72 Infecções em imunodeprimidos não-HIV.
- 13.73 Imunização ativa e passiva.
- 13.74 Infecções do viajante.

Referências:

1. Brasil. Ministério da Saúde:
 - 1.1. Agência Nacional de Vigilância Sanitária:
 - 1.1.1. Diretriz Nacional para Elaboração de Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos em Serviços de Saúde. Brasília: Anvisa, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/DiretrizGerenciamentoAntimicrobianosANVISA2023FINAL.pdf>.
 - 1.1.2. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: Anvisa, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf>.
 - 1.1.3. Microbiologia Clínica para o Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Módulo 10 – Detecção dos Principais Mecanismos de Resistência Bacteriana aos Antimicrobianos pelo Laboratório de Microbiologia Clínica/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Anvisa, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/modulo-10_manual-de-microbiologia.pdf.
 - 1.1.4. Nota Técnica GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA nº 01/2025. Orientações para vigilância das Infecções Relacionadas à assistência à Saúde (IRAS) e resistência aos antimicrobianos (RAM) em serviços de saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/notas-tecnicas-vigentes/nota-tecnica-gvims-ggtes-dire3-anvisa-no-01-2025>.
 - 1.1.5. Nota Técnica GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA nº 03/2025. Critérios Diagnósticos das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) de notificação nacional

obrigatória para o ano de 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/notas-tecnicas-vigentes/nota-tecnica-gvims-ggtes-dire3-anvisa-no-03-2025>.

1.2. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente:

1.2.1. Chikungunya: manejo clínico – 2ª ed (2024). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/guia-chikungunya-manejo-clinico-2o-edicao.pdf/>.

1.2.2. Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança – 6ª ed (2024). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/dengue/dengue-diagnostico-e-manejo-clinico-adulto-e-crianca/>.

1.2.3. Febre maculosa - Aspectos epidemiológicos, clínicos e ambientais (2022). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/febre-maculosa/febre-maculosa-aspectos-epidemiologicos-clinicos-e-ambientais.pdf/>.

1.2.4. Guia de Animais Peçonhentos do Brasil (2024). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/animais-peconhentos/guia-animais-peconhentos-do-brasil>.

1.2.5. Guia de Manejo e Tratamento de influenza (2023). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/influenza/guia-de-manejo-e-tratamento-de-influenza-2023>.

1.2.6. Guia de vigilância em saúde – 6ª ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 3 v. Disponível em:

a. Volume 1 - https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_6edrev_v1.pdf

- b. Volume 2 - <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-2-6a-edicao/view>
- c. Volume 3 - https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_6edrev_v3.pdf.
- 1.2.7. Guia para a Eliminação das Hepatites Virais no Brasil (2025). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2025/guia-eliminacao-das-hepatites-virais-no-brasil.pdf>.
- 1.2.8. Guia para uso do antiviral nirmatrelvir/ritonavir em pacientes com covid-19, não hospitalizados e de alto risco (2022). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2022/guia-para-uso-antiviral-n.pdf/view>.
- 1.2.9. Guia prático sobre a hanseníase (2017). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/hanseniaze/guia-pratico-de-hanseniaze.pdf/>.
- 1.2.10. Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/instrucao-normativa-que-instrui-o-calendario-nacional-de-vacinacao-2025.pdf>.
- 1.2.11. Manual de manejo clínico da febre amarela (2020). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_manejo_clinico_febre_amarela.pdf.
- 1.2.12. Manual de Recomendações e Controle da Tuberculose no Brasil - 2ª ed. (2019). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/tuberculose/manual-de-recomendacoes-e-controle-da-tuberculose-no-brasil-2a-ed.pdf/>.
- 1.2.13. Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais - 6ª edição (2023). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt->

br/vacinacao/publicacoes/manual-dos-centros-de-referencia-para-imunobiologicos-especiais-6a-dicao.

- 1.2.14. Nota Informativa Nº 2/2022-CGDR/.DCCI/SVS/MS. Recomendações para utilização do teste de liberação de interferon-gama (IGRA) para o diagnóstico laboratorial da Infecção Latente pelo Mycobacterium tuberculosis (ILTb). Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/notas-informativas/2022/ni_02-2022_recomendacoesigra_assistencia.pdf.
- 1.2.15. Nota Informativa Nº 4/2023-CGDR/.DCCI/SVS/MS. Investigação e tratamento da Infecção latente pelo M. tuberculosis em pessoas com indicação/uso de medicamentos imunobiológicos, imunossupressores ou em situação de pré-transplante de órgãos. Disponível em: <https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/notas-informativas/2023/nota-informativa-no-4.pdf/>.
- 1.2.16. Nota Informativa Nº 5/2021-CGDR/.DCCI/SVS/MS. Dispõe sobre atualização das Recomendações do Tratamento da Infecção Latente pelo Mycobacterium tuberculosis com a disponibilização da rifapentina. Disponível em: <https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/notas-informativas/2021/nota-informativa-no-5-2021-cgdr-dcci-svs-ms-1/>.
- 1.2.17. Nota Técnica Conjunta Nº 184/2025-DPNI/DATHI/SVSA/MS. Trata-se da disponibilização da vacina hepatite A para público que faz uso da profilaxia pré-exposição de infecção pelo HIV (PrEP). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2025/nota-tecnica-conjunta-no-184-2025-dpni-dathi-svsa-ms.pdf>.
- 1.2.18. Nota Técnica nº 57/2023-DGIP/SE/MS. Atualizações acerca das "Condições Pós-Covid" no âmbito do Ministério da Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2023/nota-tecnica-no-57-2023-dgip-se-ms>.
- 1.2.19. Nota Técnica Nº 5/2025-CGHV/.DATHI/SVSA/MS. Revoga e substitui as orientações da Nota Técnica Nº 280/2023-CGAHV/DATHI/SVSA/MS, e atualiza

os esquemas terapêuticos disponíveis para tratamento e retratamento da hepatite C no âmbito do SUS. Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/notas-tecnicas/2025/nota-tecnica-no-5_2025_cghev_dathi_svsa_ms.pdf.

1.2.20. Nota Técnica Nº 8/2022-CGZV/DEIDT/SVS/MS. Informa sobre atualizações no Protocolo de Profilaxia pré, pós e reexposição da raiva humana no Brasil. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2022/copy_of_nota-tecnica-n-8_2022-cgzv_deidt_svsa_ms.pdf.

1.2.21. Nota Técnica Nº 91/2025-CGHA/DATHI/SVSA/MS. Atualiza os critérios para a oferta da apresentação em dose fixa combinada de lamivudina e dolutegravir 300 mg + 50 mg para pessoas vivendo com HIV ou aids em tratamento no SUS e revoga a Nota Técnica nº214/2024-CGHA/DATHI/SVSA/MS. Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/notas-tecnicas/2025/nota-tecnica-no-91_2025-cgha_dathi_svsa_ms.pdf/.

1.2.22. Ofício conjunto Nº 7/2020/CGDR/.DCCI/SVS/MS. Orientação sobre a retirada da capreomicina 1g das recomendações de tratamento da tuberculose nos esquemas especiais e as recomendações para sua substituição. Disponível em: <https://antigo.aids.gov.br/pt-br/legislacao/oficio-conjunto-no-72020cgdrdccisvms>.

1.2.23. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) (2022). Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/centrais-de-conteudo/pcdts/2022/ist/pcdt-ist-2022_isbn-1.pdf.

1.2.24. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de Hepatite B e Coinfecções. Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/2023/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-de-hepatite-b-e-coinfeccoes-2023_.pdf/view.

- 1.2.25. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite C e Coinfecções (2019). Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/centrais-de-conteudo/pcdts/2017/hepatites-virais/pcdt_hepatite_c_06_2019_isbn.pdf/view.
- 1.2.26. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para manejo da infecção pelo HIV em adultos (2024). Disponível em:
- a. Módulo I – Tratamento: https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/pcdt_hiv_modulo_1_2024.pdf.
 - b. Módulo II – Coinfecção e Infecções Oportunistas: https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/PCDT_HIV_Modulo_2_2024_eletrnicoISBN.pdf.
- 1.2.27. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de Risco à Infecção pelo HIV, ISTs e Hepatites Virais (2024). Disponível em: https://www.gov.br/aids/pt-br/centrais-de-conteudo/pcdts/2021/hiv-aids/prot_clinico_diretrizes_terap_peg_-risco_infeccao_hiv_ist_hv_2021.pdf/.
- 1.2.28. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) Oral à Infecção pelo HIV (2025). Disponível em: <https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/ProtocoloClinicoeDiretrizesTeraputicasparaProfilaxiaPrExposioPrEPOralInfecopeloHIV.pdf>.
- 1.2.29. Recomendações para o diagnóstico e tratamento das doenças causadas por micobactérias não tuberculosas no Brasil (2021). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/tuberculose/recomendacoes-para-o-diagnostico-e-tratamento-das-doencas-causadas-por-micobacterias-nao-tuberculosas-no-brasil.pdf/>.
2. Baden LR, Swaminathan S, Almyroudís NG, et al. Prevention and Treatment of Cancer-Related Infections, Version 3. 2024, NCCN Clinical Practice Guidelines in Oncology.

3. Barbosa AN, Chebabo A, Starling C, et al. Pan-American Guidelines for the treatment of SARS-CoV-2/COVID-19: a joint evidence-based guideline of the Brazilian Society of Infectious Diseases (SBI) and the Pan-American Association of Infectious Diseases (API). *Ann Clin Microbiol Antimicrob.* 2023;22(1):67.
4. Bennett JE, Dolin R, Blaser MJ. Mandell, Douglas, and Bennett's Principles and Practice of Infectious Diseases. 9th edition. USA: Elsevier; 2019.
5. Delgado V, Ajmone Marsan N, de Waha S, et al. 2023 ESC Guidelines for the management of endocarditis [published correction appears in *Eur Heart J.* 2023 Dec 1;44(45):4780].
6. Falavigna M, de Araújo CLP, Barbosa AN, et al. II Diretrizes Brasileiras para o tratamento farmacológico de pacientes hospitalizados com COVID-19. *Crit Care Sci.* 2023;35(3):243-255.
7. Fishman JA. Infection in Organ Transplantation. *Am J Transplant.* 2017;17(4):856-879.
8. Focaccia R, Siciliano RF, editores. Tratado de Infectologia. 6. ed. São Paulo: Atheneu; 2021.
9. Fowler VG, Durack DT, Selton-Suty C, et al. The 2023 Duke-International Society for Cardiovascular Infectious Diseases Criteria for Infective Endocarditis: Updating the Modified Duke Criteria [published correction appears in *Clin Infect Dis.* 2023 Oct 13;77(8):1222].
10. Infectious Diseases Society of America Guidelines on the Treatment and Management of Patients with COVID-19. Infectious Diseases Society of America 2025; Version 11.0.0. Disponível em: <https://www.idsociety.org/practice-guideline/covid-19-guideline-treatment-and-management/>.
11. Keystone JS, Kozarsky PE, Connor BA, et al. Travel Medicine. 4 th edition. USA: Elsevier; 2018.
12. Klastersky J, de Naurois J, Rolston K, et al. Management of febrile neutropaenia: ESMO Clinical Practice Guidelines. *Ann Oncol.* 2016; 27(suppl 5): v111-v118.
13. Lamers MM, Haagmans BL. SARS-CoV-2 pathogenesis. *Nat Rev Microbiol.* 2022;20(5):270-284.
14. Morettin PA; Bussab WO. Estatística básica. 10. ed. São Paulo: Saraiva; 2024.

15. Oliveira PR, Carvalho VC, Cimerman S, Lima ALM; Diretrizes Brasileiras para Terapia Antimicrobiana Parenteral Ambulatorial group. Recommendations for outpatient parenteral antimicrobial therapy in Brazil. Braz J Infect Dis. 2017; 21(6): 648-655.
16. Procop GW, Church DL, Hall GS, et al. Koneman Diagnóstico Microbiológico - Texto e Atlas. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2018.
17. Salomão R. Infectologia - Bases Clínicas e Tratamento. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2023.
18. Timsit JF, Sonnevile R, Kalil AC, et al. Diagnostic and therapeutic approach to infectious diseases in solid organ transplant recipients. Intensive Care Med. 2019;45(5):573-591.
19. White C, Franco-Paredes C. Leprosy in the 21st century. Clin Microbiol Rev. 2015;28(1):80-94.
20. Zhang Y, Liu X, Wu Z, et al. Oropouche virus: A neglected global arboviral threat. Virus Res. 2024;341:199318.
21. Zimmer AJ, Freifeld AG. Optimal Management of Neutropenic Fever in Patients With Cancer. J Oncol Pract. 2019;15(1):19-24.

14. MEDICINA – PATOLOGIA

- 14.1 Respostas celulares ao estresse e agressões tóxicas. Adaptação, lesão e morte.
- 14.2 Inflamação e reparo.
- 14.3 Distúrbios hemodinâmicos, doença tromboembólica e choque.
- 14.4 Doenças genéticas.
- 14.5 Doenças do sistema imunológico.
- 14.6 Doenças infecciosas.
- 14.7 Doenças dos vasos sanguíneos.
- 14.8 Doenças do coração.

- 14.9 Doenças dos leucócitos, linfonodos, baço e timo, distúrbios eritrocitários e hemorrágicos.
- 14.10 Doenças do pulmão e pleura.
- 14.11 Patologia da cabeça e pescoço.
- 14.12 Doenças do trato gastrointestinal.
- 14.13 Doenças do fígado e vesícula biliar.
- 14.14 Doenças do pâncreas.
- 14.15 Doenças do rim.
- 14.16 Doenças do trato urinário inferior e do sistema genital masculino.
- 14.17 Doenças do trato genital feminino.
- 14.18 Doenças da mama.
- 14.19 Doenças do sistema endócrino.
- 14.20 Doenças da pele.
- 14.21 Doenças dos ossos, articulações e tumores de partes moles.
- 14.22 Doenças dos nervos periféricos e músculos esqueléticos.
- 14.23 Doenças do sistema nervoso central.
- 14.24 Doenças dos olhos e ouvido.
- 14.25 Citopatologia de líquidos corporais, de material de punção aspirativa por agulha fina e cervico- vaginal.

Referências:

1. ROSAI, Juan; ACKERMAN, Lauren V. Rosai and Ackerman's Surgical Pathology. 11ª ed. Philadelphia: Elsevier, 2018.

2. ROSEN, Paul Peter. Breast Pathology. 4ª ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2014.
3. ROSEN, Paul Peter. Rosen's Diagnosis of Breast Pathology by Needle Core Biopsy. 4ª ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, 2017.
4. WHO. WHO Classification of Tumours: Breast Tumours. 5ª ed. Lyon: International Agency for Research on Cancer (IARC), 2019. (WHO Classification of Tumours series, v. 2).
5. WHO. WHO Classification of Tumours: Thoracic Tumours. 5ª ed. Lyon: International Agency for Research on Cancer (IARC), 2021. (WHO Classification of Tumours series, v. 5).
6. WHO. WHO Classification of Tumours: Female Genital Tumours. 5ª ed. Lyon: International Agency for Research on Cancer (IARC), 2020. (WHO Classification of Tumours series, v. 4).
7. WHO. WHO Classification of Skin Tumours. 4ª ed. Lyon: International Agency for Research on Cancer (IARC), 2018. (WHO Classification of Tumours series, v. 11).
8. BOGLIOLO, Enrico. Bogliolo Patologia. 10ª ed. / adaptado por Geraldo Brasileiro Filho. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.
9. McKee PH, Calonje E, Granter SR, et al. McKee's Pathology of the Skin: With Clinical Correlations. 5ª ed. Philadelphia: Elsevier; 2020. 2 vols.
10. Robbins e Cotran, Patologia - Bases Patológicas das Doenças - 9ª edição - Editora Elsevier.
11. Manual de Padronização de Laudos Histopatológicos - Sociedade Brasileira de Patologia, 5ª edição.
12. Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero - Ministério da Saúde - INCA 2ª edição revisada e ampliada - 2016.

15. MEDICINA - MEDICINA DE EMERGÊNCIA

15.1 Abordagem inicial do paciente grave:

- 15.1.1 O paciente grave no departamento de emergência.
- 15.1.2 Manejo da via aérea na emergência.
- 15.1.3 Suporte Básico de Vida (BLS) e Suporte Avançado de Vida.
- 15.1.4 Parada cardiorrespiratória na criança.
- 15.1.5 Insuficiência respiratória aguda.
- 15.1.6 Ventilação mecânica na emergência.
- 15.1.7 Choque.
- 15.1.8 Sepses.
- 15.1.9 Coma e alteração do nível de consciência.
- 15.1.10 Anafilaxia e outras alergias.
- 15.1.11 Delirium.
- 15.1.12 Sedação e analgesia em procedimentos não eletivos.
- 15.1.13 Dor e anestesia regional.
- 15.1.14 Agitação psicomotora.

15.2 Sinais e sintomas no departamento de emergência:

- 15.2.1 Febre e síndromes hipertérmicas no paciente adulto.
- 15.2.2 Hipotermia acidental.
- 15.2.3 Abordagem inicial do paciente com dispneia.
- 15.2.4 Dor torácica.
- 15.2.5 Perda transitória da consciência.

- 15.2.6 Náuseas e vômitos.
- 15.2.7 Hemoptise.
- 15.2.8 Diarreia aguda.
- 15.2.9 Icterícia.
- 15.2.10 Dor abdominal.
- 15.2.11 Cefaleia.
- 15.2.12 Ascite.
- 15.2.13 Lombalgia.
- 15.3 Emergências cardiovasculares:
 - 15.3.1 Síndrome coronariana aguda sem supradesnivelamento do segmento ST.
 - 15.3.2 Infarto agudo do miocárdio com supradesnivelamento do segmento ST.
 - 15.3.3 Fibrilação atrial.
 - 15.3.4 Taquiarritmias.
 - 15.3.5 Bradicardias.
 - 15.3.6 Insuficiência cardíaca aguda.
 - 15.3.7 Emergências hipertensivas.
 - 15.3.8 Síndromes aórticas agudas.
 - 15.3.9 Pericardite aguda, derrame pericárdico e tamponamento cardíaco.
 - 15.3.10 Endocardite infecciosa.
 - 15.3.11 Trombose venosa profunda.
 - 15.3.12 Oclusão arterial aguda.
- 15.4 Emergências respiratórias:

- 15.4.1 Asma.
- 15.4.2 Doença pulmonar obstrutiva crônica.
- 15.4.3 Pneumonia adquirida na comunidade (PAC).
- 15.4.4 Derrame pleural.
- 15.4.5 Tromboembolismo pulmonar.
- 15.4.6 Pneumotórax não traumático.
- 15.5 Emergências infecciosas:
 - 15.5.1 Infecções de vias aéreas superiores.
 - 15.5.2 Infecção pelo HIV e AIDS.
 - 15.5.3 Infecção do trato urinário.
 - 15.5.4 Dengue.
 - 15.5.5 Leptospirose.
 - 15.5.6 Infecções cutâneas.
- 15.6 Emergências neuropsiquiátricas:
 - 15.6.1 Abordagem do paciente com acidente vascular cerebral isquêmico agudo.
 - 15.6.2 Hemorragia subaracnóidea.
 - 15.6.3 Hemorragias intracranianas parenquimatosas.
 - 15.6.4 Infecções do sistema nervoso central.
 - 15.6.5 Paralisias flácidas agudas.
 - 15.6.6 Abordagem da primeira crise epiléptica.
 - 15.6.7 Síndromes vertiginosas agudas.
 - 15.6.8 Emergências neuropsiquiátricas.

- 15.6.9 Hipertensão intracraniana.
- 15.7 Emergências relacionadas ao trauma:
 - 15.7.1 Atendimento inicial ao paciente politraumatizado.
 - 15.7.2 Traumatismo cranioencefálico.
 - 15.7.3 Trauma cervical.
 - 15.7.4 Trauma torácico.
 - 15.7.5 Trauma abdominal.
 - 15.7.6 Choque hemorrágico associado ao trauma.
 - 15.7.7 Fratura exposta: abordagem na emergência.
 - 15.7.8 Queimaduras térmicas.
- 15.8 Emergências hepáticas e gastrointestinais:
 - 15.8.1 Encefalopatia hepática.
 - 15.8.2 Peritonite bacteriana espontânea.
 - 15.8.3 Síndrome hepatorenal.
 - 15.8.4 Hepatites graves e insuficiência hepática aguda.
 - 15.8.5 Hemorragia digestiva alta.
 - 15.8.6 Doença diverticular aguda.
 - 15.8.7 Pancreatite aguda.
 - 15.8.8 Emergências biliares.
- 15.9 Emergências nefrológicas e urológicas:
 - 15.9.1 Lesão renal aguda.
 - 15.9.2 Diálise na emergência.

- 15.9.3 Distúrbios acidobásicos.
- 15.9.4 Hiponatremia.
- 15.9.5 Hipernatremia.
- 15.9.6 Hipocalemia.
- 15.9.7 Hipercalemia.
- 15.9.8 Hipocalcemia.
- 15.9.9 Hipercalcemia.
- 15.9.10 Cólica nefrética.
- 15.10 Emergências metabólicas:
 - 15.10.1 Hipoglicemia.
 - 15.10.2 Hiperglicemias.
 - 15.10.3 Crise tireotóxica.
 - 15.10.4 Insuficiência adrenal.
- 15.11 Emergências hematológicas e oncológicas:
 - 15.11.1 Avaliação dos distúrbios de hemostasia no departamento de emergência.
 - 15.11.2 Anemia falciforme.
 - 15.11.3 Neutropenia febril.
 - 15.11.4 Transfusão de hemocomponentes e reações transfusionais agudas.
 - 15.11.5 Plaquetopenias.
 - 15.11.6 Emergências oncológicas.
- 15.12 Emergências reumatológicas:
 - 15.12.1 Monoartrite aguda.

15.13 Causas externas:

15.13.1 Manejo inicial das intoxicações exógenas.

15.13.2 Intoxicações por álcoois e drogas de abuso.

15.13.3 Abordagem específica das intoxicações por fármacos.

15.13.4 Intoxicações ambientais.

15.13.5 Afogamento.

15.13.6 Acidentes relacionados a animais peçonhentos.

15.13.7 Síndrome de abstinência alcoólica.

15.14 Emergências dermatológicas:

15.14.1 Dermatoses agudas.

15.14.2 Farmacodermias.

15.15 Emergências oftalmológicas e otorrinolaringológicas:

15.15.1 Emergências oftalmológicas.

15.15.2 Emergências otorrinolaringológicas.

15.16 Emergências em LGBTQIA+:

15.16.1 Saúde LGBTQIA+ no departamento de emergência.

15.17 Emergências ginecológicas e obstétricas:

15.17.1 Emergências ginecológicas.

15.17.2 Emergências obstétricas.

15.18 Cuidados paliativos no departamento de emergência:

15.18.1 Cuidado paliativo na emergência.

15.19 Ultrassonografia à beira do leito:

- 15.19.1 Acesso venoso guiado por ultrassonografia.
- 15.19.2 Avaliação torácica por ultrassom.
- 15.19.3 Ultrassonografia cardíaca focada.
- 15.20 Procedimentos na emergência:
 - 15.20.1 Marca-passo e dispositivos implantáveis no departamento de emergência.
 - 15.20.2 Acessos vasculares.
 - 15.20.3 Toracocentese e drenagem pleural.
- 15.21 Outros:
 - 15.21.1 Cuidados pós-parada cardiorrespiratória.
 - 15.21.2 Comunicação no departamento de emergência.
 - 15.21.3 Manejo inicial do paciente idoso no departamento de emergência.
 - 15.21.4 A telemedicina e a medicina de emergência.
 - 15.21.5 Miocardite aguda.
 - 15.21.6 Emergências em cardiopatias congênitas no adulto.
 - 15.21.7 Pneumonites e pneumonias por aspiração e abscesso pulmonar.
 - 15.21.8 Hemorragia alveolar difusa.
 - 15.21.9 Infecção pelo vírus Influenza.
 - 15.21.10 Infecção pelo SARS-CoV-2 (COVID-19).
 - 15.21.11 Chikungunya.
 - 15.21.12 Zika vírus.
 - 15.21.13 Febre amarela.
 - 15.21.14 Ebola.

- 15.21.15 Sarampo.
- 15.21.16 Tétano accidental.
- 15.21.17 Atendimento aos pacientes transplantados no departamento de emergência.
- 15.21.18 Abordagem ao estado de mal epiléptico.
- 15.21.19 Diagnóstico de morte encefálica no departamento de emergência.
- 15.21.20 Triagem de múltiplas vítimas no atendimento pré-hospitalar.
- 15.21.21 Hemorragia digestiva baixa.
- 15.21.22 Rabdomiólise.
- 15.21.23 Estado mixedematoso.
- 15.21.24 Emergências reumatológicas e vasculites sistêmicas.
- 15.21.25 Intoxicação por plantas.
- 15.21.26 Atendimento a vítimas de violência sexual.
- 15.21.27 Lesões associadas a eletricidade.
- 15.21.28 Nutrição enteral no departamento de emergência e síndrome de realimentação.
- 15.21.29 Medicina Aeroespacial.

Referências:

1. Medicina de emergência: abordagem prática / editores Ludhmila Abrahão Hajjar ... [et al.]. - 18. ed., rev. E atual. - Santana de Parnaíba [SP]: Manole, 2024.
2. Fundamentals of aerospace medicine / editors, Jeffrey R. Davis...[et al.].—4th ed. Includes bibliographical references and index. ISBN 978-0-7817-7466-6 1. Aviation medicine. 2. Space medicine. I. Davis, Jeffrey R. [DNLM: 1. Aerospace Medicine. 2. Space Flight. WD 700 F981 2008] RC1062.F86 2008 616.9 8021—dc22.

16. PSICÓLOGO

- 16.1 Psicopatologia.
- 16.2 Avaliação Psicológica: conceitos, princípios éticos, técnicas e instrumentos.
- 16.3 Procedimentos Psicodiagnósticos.
- 16.4 Processos psicoterápicos.
- 16.5 Trabalho, Subjetividade e Saúde Mental.
- 16.6 Psicologia Organizacional e do Trabalho.
- 16.7 Ética Profissional.
- 16.8 Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Referências:

1. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP N° 010/2005, de 21 de julho de 2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, 2005.
2. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP N° 01/2022, de 21 de janeiro de 2022. Regulamenta a Avaliação Psicológica para concessão de registro e porte de arma de fogo e revoga a Resolução CFP n° 18, de 9 de dezembro de 2008, a Resolução CFP n° 2, de 30 de março de 2009 e a Resolução CFP n°10, de 21 de outubro de 2009. Brasília, 2022.
3. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP N° 6, de 29 de março de 2019. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP n° 15/1996, a Resolução CFP n° 07/2003 e a Resolução CFP n° 04/2019.
4. HUTZ, Cláudio Simon et al. Psicodiagnóstico. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016. 428 p.
5. DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 3ª. ed. Porto Alegre: Artmed, 2018. 520 p.

6. CORDIOLI, A. V. Psicoterapias: Abordagens atuais. 4ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2019. (PARTE I - Conceitos Gerais sobre Psicoterapia e a PARTE IV - Aplicações das Psicoterapias no Tratamento dos Transtornos Mentais.) 792 p.
7. ZANELLI, J. C.; BORGES-ANDRADE, J. E.; BASTOS, A. V. B (Org.). Psicologia, organizações e trabalho no Brasil. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014. 616 p.
8. BENDASSOLLI, Pedro F.; SOBOLL, Lis Andrea P. (Org.). Clínicas do Trabalho: Novas Perspectivas para Compreensão do Trabalho na Atualidade. 2ª Ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2021. 332 p.
9. LINS, Manuela R. C.; BORSA, Juliane C. (Org.). Avaliação psicológica: aspectos teóricos e práticos. 1º. ed. Petrópolis: Vozes, 2017. 480 p.

17. ENFERMEIRO (INTERIOR)

- 17.1 Não Maleficência, beneficência e respeito à Autonomia e à justiça.
- 17.2 Legislação e normas de saúde pública:
 - 17.2.1 Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização; políticas de saúde. Sistema de planejamento do SUS. Participação e controle social. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Níveis de Promoção à Saúde. Política Nacional de Promoção à Saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Política Nacional de Atenção Básica. Normas e Boas Práticas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para a atenção primária à saúde. Política Nacional de Humanização. Telessaúde no Brasil. Serviços Públicos e privados de vacinação.
- 17.3 Suporte avançado e básico de vida a pacientes adultos e pediátricos:
 - 17.3.1 Diretriz da AHA, PHTLS, ATLS.

17.4 Conceitos:

17.4.1 Acolhimento. Classificação de Risco e priorização da assistência à saúde. Adscrição. Busca ativa de casos. Territorialização. Diagnóstico situacional de saúde. Atenção, cuidados e internação domiciliar. Administração e cálculos de medicamentos.

17.5 Sistematização da Assistência de Enfermagem:

17.5.1 Processo de Enfermagem. Teorias de Enfermagem: Teoria das Necessidades Humanas Básicas, de Wanda Horta. Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente portador de agravos. Programa de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. Exame físico do paciente adulto e pediátrico.

17.6 Assistência de Enfermagem em saúde coletiva:

17.6.1 Enfermagem em Saúde Coletiva: Prevenção e Controle das doenças infecto-parasitárias, imunopreveníveis e sexualmente transmissíveis. Enfermagem em Saúde da Mulher, do Homem, da Criança e do Adolescente: cuidados de enfermagem ao recém-nascido normal e de risco, à mulher, ao homem, à criança e ao adolescente, sadios e portadores de patologias diversas. Parto, puerpério, amamentação, aborto, agravos por violência sexual. Enfermagem em Saúde do Idoso: cuidados de enfermagem ao indivíduo com distúrbios clínicos e cirúrgicos (pré, trans e pós-operatório). Manutenção da integridade corporal: feridas e curativos. Enfermagem nos eventos emergenciais e cuidado ao paciente crítico. Atenção, cuidados e internação domiciliar. Epidemiologia e imunização. Saúde do trabalhador. Epidemiologia e imunização. Administração de medicamentos: vias, cálculos de dosagem de medicamentos e cuidados gerais. Farmacologia: noções gerais farmacológicas, classificação dos fármacos; indicação clínica; reação adversa; efeitos colaterais. Controle nutricional e dietas em enfermagem.

17.7 Gestão, segurança, qualidade da assistência:

- 17.7.1 Gestão de pessoas e liderança em enfermagem. gestão de serviços de saúde. Metas internacionais de segurança do paciente. Terapia infusional e segurança na administração de medicamentos. Central de material e esterilização. Processamento de produtos para saúde. Controle de qualidade e validação dos processos de esterilização de produtos para saúde. Programa de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. Prevenção e controle de Infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS). Transferência de cuidados. Indicadores de qualidade em atenção primária à saúde. Indicadores assistenciais de atenção primária à saúde.
- 17.8 Vigilância em saúde e prevenção de riscos:
- 17.8.1 Vigilância Epidemiológica das Doenças, Vigilância à Saúde; Política Nacional de Vigilância em Saúde. Plano Nacional de Imunizações. Manual de Rede de Frios. Manual de Normas e Procedimentos para vacinação do Ministério da Saúde. Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar. Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. Precaução-padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. Agravos à saúde do trabalhador. Saúde do trabalhador.

Referências:

1. AMERICAN HEART ASSOCIATION (AHA). Diretrizes de RCP e ACE, com ênfase nas publicações mais recentes e suas atualizações suplementares, em suas respectivas edições oficiais.
2. AMERICAN HEART ASSOCIATION. Suporte Avançado de Vida Cardiovascular – ACLS. Manual do Profissional, 2021.
3. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde. Brasília: ANVISA, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt->

- br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf. Acesso em: 1 set. 2025.
4. AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS). Manual de certificação de boas práticas em atenção primária à saúde de operadoras de planos privados de assistência à saúde. Rio de Janeiro: ANS, 2019. Disponível em: https://www.gov.br/ans/pt-br/arquivos/assuntos/gestao-em-saude/programa-de-certificacao-de-boas-praticas-em-atencao-a-saude/certificacao-em-atencao-primaria-a-saude-aps/manual_aps_inclusao_anexos_final.pdf.
 5. BRASIL. Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 124, n. 120, p. 8849-8850, 26 jun. 1986.
 6. BRASIL. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 128, n. 180, p. 1-8, 20 set. 1990a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 1 set. 2025.
 7. BRASIL. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 128, n. 250, p. 25695-25696, 31 dez. 1990b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm. Acesso em: 1 set. 2025.
 8. BRASIL. Ministério da Saúde. Humaniza SUS: acolhimento com avaliação e classificação de risco: um paradigma ético-estético no fazer em saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em:

- https://www.saude.sp.gov.br/resources/humanizacao/biblioteca/pnh/acolhimento_com_avaliacao_e_classificacao_de_risco.pdf. Acesso em: 1 set. 2025.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de atenção domiciliar. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_domiciliar_melhor_casa.pdf.
10. BRASIL. Rastreamento. 1. ed., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_primaria_29_rastreamento.pdf.
11. BRASIL. Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_cuidado_pessoas_doencas_cronicas.pdf. Acesso em: 1 set. 2025.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 825, de 25 de abril de 2016. Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 153, n. 79, p. 112, 26 abr. 2016. Disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0825_25_04_2016.html. Acesso em: 1 set. 2025.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.397, de 7 de junho de 2017. Dispõe sobre a Estratégia Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância Estratégia AIDPI e sua implementação e execução no âmbito de Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 154, n. 109, p. 87, 8 jun. 2017.

- Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19104568/do1-2017-06-08-portaria-n-1-397-de-7-de-junho-de-2017-19104463. Acesso em: 1 set. 2025.
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 154, n. 182, p. 58-68, 22 set. 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html. Acesso em: 1 set. 2025.
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, 2021. 340p. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vacinacao-imunizacao-pni/manual_eventos-_adversos_pos_vacinacao_4ed_atualizada.pdf. Acesso em: 1 set. 2025.
16. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS): versão profissionais de saúde e gestores [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 83p.
17. BRASIL. Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil 2021-2030. [recurso eletrônico] /Brasília. 2021, 118 p. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/doencas-cronicas-nao-transmissiveis-dcnt/09-plano-de-dant-2022_2030.pdf.
18. BRASIL. Ações para a implementação do Programa Previne Brasil: modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 178p. Disponível em:

- https://docs.bvsalud.org/biblioref/2022/12/1402185/livro_saps_acoes_implementacao_programa_previne_brasil_2022.pdf. Acesso em: 1 set. 2025.
19. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais. 6. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/manual-dos-centros-de-referencia-para-imunobiologicos-especiais-6a-edicao>.
 20. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Boas práticas para atuação nos territórios: Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2025. 70 p.
 21. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde: volume 1 [recurso eletrônico]. 6. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.
 22. BRASIL. Ministério da Saúde. Instrução Normativa que institui o Calendário Nacional de Vacinação 2025. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/instrucao-normativa-que-instrui-o-calendario-nacional-de-vacinacao-2025.pdf>. Acesso em: 1 set. 2025.
 23. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria GM/MS nº 6.592, de 4 de fevereiro de 2025. Altera a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa de navegação da pessoa com diagnóstico de câncer, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.
 24. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (Brasil). Resolução COFEN nº 564, de 6 de dezembro de 2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 154, n. 239, p. 119-124, 13 dez. 2017.

25. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução COFEN nº 787, de 21 de agosto de 2025. Regulamenta a atuação da equipe de enfermagem na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação de pessoas com Lesões Cutâneas. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-787-de-21-de-agosto-de-2025/>. Acesso em: 1 set. 2025.
26. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Parecer nº 180/2018/COFEN. Enfermeiro. Prescrição medicamentosa. Solicitação de exames. Brasília, DF: Cofen, 2018. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/parecer-de-conselheiros-n-180-2018_63313.html.
27. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução COFEN nº 696, de 23 de maio de 2022. Dispõe sobre a atuação da Enfermagem na Saúde Digital, normatizando a Telenfermagem. ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES COFEN NºS 707/2022 E 717/2023. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-696-2022/>.
28. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução COFEN nº 717, de 27 de março de 2023. Altera o parágrafo único do art. 2º da Resolução Cofen nº 696/2022, a qual trata da atuação da Enfermagem na Saúde Digital, normatizando a Telenfermagem. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-717-2023-2/>.
29. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (Brasil). Resolução COFEN nº 735, de 17 de janeiro de 2024. Normatiza a atuação do Enfermeiro navegador e do Enfermeiro clínico especialista. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 22 jan. 2024.
30. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 754/2024. Normatiza o uso do prontuário eletrônico e plataformas digitais no âmbito da Enfermagem: digitalização, utilização de sistemas informatizados para guarda e armazenamento nesta tecnologia. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-754-de-16-de-maio-de-2024>.

31. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (Brasil). Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 23 jan. 2024.
32. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (Brasil). Resolução COFEN nº 766, de 5 de novembro de 2024. Aprova as normas e diretrizes para a atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Domiciliar. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 6 nov. 2024.
33. CONSERVA, Cláudia; DIAS, Vilma Regina Freitas Gonçalves (org.). APS - Atenção Primária à Saúde na Saúde Suplementar. Ponta Grossa, PR: Atena, 2024. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/741886/1/aps-atencao-primaria-a-saude-na-saude-suplementar.pdf>. Acesso em: 2 out. 2025.
34. FREITAS JÚNIOR, Ruffo de et al. Guia de Boas Práticas em Navegação de Pacientes com Câncer de Mama no Brasil [livro eletrônico]. Goiânia: Conexão Soluções Corporativas, 2021. 62p. Epub. Disponível em: https://ninho.inca.gov.br/jspui/bitstream/123456789/4995/1/Guia-de-Boas-Praticas-em-Navegacao-de-Pacientes-com-Cancer-de-Mama-no-Brasil_-1-2.pdf.
35. MENDES, Eugênio Vilaça. O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012. 512p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_condicoes_atencao_primaria_saude.pdf.
36. MENDONÇA, Maria Helena Magalhães de et al. (org.). Atenção Primária à Saúde no Brasil: conceitos, contextos e trajetórias. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2018.
37. GOMES, Mariana Xavier et al. Atuação do enfermeiro na atenção primária à saúde suplementar. In: FRIAS, Ana Maria Aguiar (org.). The nursing profession in the XXI century. Ponta Grossa, PR: Atena, 2022. p. 89-99. DOI: 10.22533/at.ed.8062228014.

- Disponível em: <https://atenaeditora.com.br/catalogo/post/atuacao-do-enfermeiro-na-atencao-primaria-a-saude-suplementar>.
38. KURCGANT, Paulina. Gerenciamento em Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.
39. Organização Pan-Americana da Saúde. Indicadores de saúde. Elementos conceituais e práticos. Washington, D.C.: OPAS; 2018. Disponível em: https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/49057/9789275720059_por.pdf?sequence=5&isAllowed=y.
40. POTTER, Patricia A.; PERRY, Anne G. Fundamentos de Enfermagem. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
41. REDE INTERAGÊNCIAL DE INFORMAÇÃO PARA A SAÚDE (RIPSA). Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações. 2. ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2008. 349 p.
42. ROUQUAYROL, Maria Zélia; ALMEIDA FILHO, Naomar de. Epidemiologia & Saúde: fundamentos, métodos e aplicações. 6. ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2018.
43. SILVA JÚNIOR, J.B.; RAMALHO, W.M. Cenário epidemiológico do Brasil em 2033: uma prospecção sobre as próximas duas décadas. In: NORONHA, J.C. et al. (eds.). Brasil Saúde Amanhã: dimensões para o planejamento da atenção à saúde. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2017. p. 31-62. Disponível em: <https://doi.org/10.7476/9786557080900.0003>.
44. STARFIELD, Barbara. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia / Bárbara Starfield. - Brasília : UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/0253.pdf>.

18. ENFERMEIRO (RMBH)

18.1 Legislação e Normas:

18.1.1 Lei Federal nº 7.498/86, de 25/06/1986.

18.1.2 Decreto Federal nº 94.406/87 (Regulamenta a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986).

18.1.3 Resolução COFEN nº 736/ 2024.

18.1.4 Resolução COFEN nº 754/2024.

18.1.5 Resolução COFEN nº 564/2017 (Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem).

18.1.6 Resolução COFEN nº 787 de 21 de agosto de 2025 (e anexo).

18.2 Princípios da Bioética e a Ética do Cuidado: Não Maleficência; Beneficência; Respeito à Autonomia; Justiça.

18.3 Sistematização da Assistência de Enfermagem:

18.3.1 Processo de Enfermagem.

18.3.2 Teorias de Enfermagem: Teoria das Necessidades Humanas Básicas, de Wanda Horta.

18.3.3 Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente portador de agravos.

18.4 Programa de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

18.5 Exame físico do paciente adulto e pediátrico.

18.6 Central de Material e Esterilização:

18.6.1 Classificação de artigos médicos hospitalares (não críticos, semi-críticos e críticos).

18.6.2 Limpeza, desinfecção e esterilização de produtos para saúde.

- 18.6.3 Principais técnicas de esterilização.
- 18.6.4 Teste de Validação de Processo (biológico, integradores químicos).
- 18.6.5 Tipos de embalagens e validade.
- 18.7 Assistência de Enfermagem ao Paciente Pediátrico.
- 18.8 Suporte avançado e básico de vida a pacientes adultos e pediátricos.
- 18.9 Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico:
 - 18.9.1 Cuidados de enfermagem no pré-operatório, transoperatório e pós-operatório.
 - 18.9.2 Principais complicações no pós-anestésico e cuidados de enfermagem na sala de recuperação.
- 18.10 Disfunções de múltiplos órgãos:
 - 18.10.1 Politrauma.
 - 18.10.2 Seps e choque séptico.
 - 18.10.3 Grande queimado.
- 18.11 Sistema Neurológico:
 - 18.11.1 Avaliação do sistema neurológico.
 - 18.11.2 Principais patologias e distúrbios relacionados às alterações do sistema neurológico.
 - 18.11.3 Analgesia, sedação e delirium.
 - 18.11.4 Monitorização da pressão intracraniana.
 - 18.11.5 Morte encefálica e manutenção do potencial doador de órgãos.
 - 18.11.6 Compreensão dos exames laboratoriais e de imagem.
 - 18.11.7 Avaliação, prevenção e manejo da dor.

- 18.11.8 Escalas de avaliação neurológica e de nível de consciência.
- 18.12 Sistema Respiratório:
 - 18.12.1 Avaliação do sistema respiratório.
 - 18.12.2 Principais patologias e distúrbios relacionados às alterações do sistema respiratório.
 - 18.12.3 Monitorização relacionada ao sistema respiratório.
 - 18.12.4 Ventilação mecânica invasiva e não invasiva e modos de ventilação mecânica.
 - 18.12.5 Prevenção de infecção associada à ventilação mecânica.
 - 18.12.6 Via aérea artificial.
 - 18.12.7 Agentes farmacológicos: indicações, mecanismos de ação, cuidados no preparo e administração, efeitos e complicações.
 - 18.12.8 Compreensão dos exames laboratoriais e de imagem.
 - 18.12.9 Cuidados na posição prona.
 - 18.12.10 Drenos.
- 18.13 Sistema Cardiovascular:
 - 18.13.1 Avaliação do sistema cardiovascular.
 - 18.13.2 Principais patologias e distúrbios relacionados às alterações do sistema cardiovascular.
 - 18.13.3 Monitorização hemodinâmica invasiva, não invasiva e minimamente invasiva.
 - 18.13.4 Ressuscitação cardiopulmonar e atendimento cardiovascular de emergência.
 - 18.13.5 Choque cardiogênico e hipovolêmico.
 - 18.13.6 Suporte circulatório mecânico.

- 18.13.7 Agentes farmacológicos: indicações, mecanismos de ação, cuidados no preparo e administração, efeitos e complicações.
- 18.13.8 Compreensão dos resultados de exames laboratoriais e eletrocardiográficos.
- 18.14 Sistema Endócrino:
 - 18.14.1 Avaliação do sistema endócrino.
 - 18.14.2 Principais patologias e distúrbios relacionados às alterações do sistema endócrino.
 - 18.14.3 Monitorização glicêmica.
 - 18.14.4 Agentes farmacológicos: indicações, mecanismos de ação, cuidados no preparo e administração, efeitos e complicações.
 - 18.14.5 Compreensão dos resultados de exames laboratoriais.
- 18.15 Sistema Renal:
 - 18.15.1 Avaliação do sistema renal / urinário.
 - 18.15.2 Principais patologias e distúrbios relacionados às alterações do sistema renal.
 - 18.15.3 Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico.
 - 18.15.4 Monitorização de Balanço Hídrico.
 - 18.15.5 Terapias de substituição renal.
 - 18.15.6 Cuidados de enfermagem com o paciente com injúria renal.
 - 18.15.7 Compreensão dos resultados de exames laboratoriais.
- 18.16 Sistema Tegumentar:
 - 18.16.1 Principais patologias e distúrbios relacionados às alterações do sistema tegumentar.
 - 18.16.2 Lesões cutâneas.

- 18.16.3 Avaliação, prevenção e tratamento de lesões cutâneas.
- 18.16.4 Estomias.
- 18.16.5 Cuidados de enfermagem com o paciente portador de lesões cutâneas e estomias.
- 18.16.6 Processo de cicatrização.
- 18.17 Sistema Hematológico:
 - 18.17.1 Avaliação do sistema hematológico.
 - 18.17.2 Principais patologias e distúrbios relacionados às alterações do sistema hematológico.
 - 18.17.3 Hemotransfusões: indicações, contra-indicações, administração, complicações e cuidados de enfermagem.
 - 18.17.4 Agentes farmacológicos: indicações, mecanismos de ação, cuidados no preparo e administração, efeitos e complicações.
 - 18.17.5 Compreensão dos resultados de exames laboratoriais.
- 18.18 Sistema Digestório:
 - 18.18.1 Avaliação do sistema digestório.
 - 18.18.2 Principais patologias e distúrbios relacionados às alterações do sistema digestório.
 - 18.18.3 Nutrição enteral e parenteral: métodos de administração, complicações e cuidados de enfermagem.
 - 18.18.4 Distúrbios isquêmicos, inflamatórios e hemorrágicos.
 - 18.18.5 Síndrome compartimental abdominal.
 - 18.18.6 Complicações obstrutivas relacionadas ao sistema.

18.18.7 Pressão intra-abdominal.

18.19 Sistema Imunológico:

18.19.1 Avaliação do sistema imunológico.

18.19.2 Principais patologias e distúrbios relacionados às alterações do sistema imunológico.

18.19.3 Calendários, informes e notas técnicas relacionadas à vacinação da criança, do adolescente, do adulto, do idoso, da gestante.

18.19.4 Cuidados na administração de vacinas: vias de administração, indicações e contraindicações e orientações pós-vacinação.

18.19.5 Complicações pós-vacinação.

18.19.6 Doenças imunizáveis.

18.19.7 Compreensão dos resultados de exames laboratoriais.

18.20 Gestão, segurança e qualidade de assistência:

18.20.1 Metas internacionais de segurança do paciente.

18.20.2 Terapia infusional e segurança na administração de medicamentos.

18.20.3 Prevenção de infecções adquiridas e transmissão cruzada.

18.20.4 Transferência de cuidados.

18.20.5 Acolhimento, triagem e Classificação de risco.

18.20.6 Sistemas de alerta precoce.

Referências:

1. AMERICAN HEART ASSOCIATION. Atualização das Diretrizes de RCP e ACE 2020. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf.

2. AMERICAN HEART ASSOCIATION. Atualização focada das diretrizes da American Heart Association de 2023 para o manejo de pacientes com parada cardiorrespiratória ou intoxicações por envenenamento que oferecem risco à vida. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/CPR-Guidelines-Files/2023-Toxicology-Updates/Hghlghts_2023FUTox_Portuguese_230915.pdf.
3. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMEIROS DE CENTRO CIRÚRGICO, RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA E CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO. Diretrizes de Práticas em Enfermagem Perioperatória e Processamento de Produtos para Saúde. 8ª ed. São Paulo: SOBECC Nacional, 2021.
4. BRASIL. Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 jun. 1986. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm.
5. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: Anvisa, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view>.
6. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada, RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf.
7. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf.

8. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Capítulo II. Anexo IV (Do Sangue, componentes e derivados). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 856p. Disponível em: https://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Legislacoes/Portaria_Consolidacao_5_28_SETEMBRO_2017.pdf.
9. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Guia para uso de hemocomponentes. 2. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 136p. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_uso_hemocomponentes_2ed.pdf.
10. BRUNNER, Lilian Sholtis; SUDDARTH, Dóris Smith. Tratado de Enfermagem Médico Cirúrgica. 15ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.
11. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Decreto nº 94.406/87. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687/>.
12. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, 2017. Disponível em: <https://www.corenmg.gov.br/legislacao/codigo-de-etica/>.
13. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 736/2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo o contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>.
14. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 754/2024. Normatiza o uso do prontuário eletrônico e plataformas digitais no âmbito da Enfermagem: digitalização, utilização de sistemas informatizados para guarda e armazenamento nesta tecnologia. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-754-de-16-de-maio-de-2024/>.

15. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução COFEN nº 787, de 21 de agosto de 2025. Regulamenta a atuação da equipe de enfermagem na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação de pessoas com Lesões Cutâneas. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-787-de-21-de-agosto-de-2025/>.
16. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução CFM nº 2.173, de 23 de novembro de 2017. Define os critérios do diagnóstico de morte encefálica. Diário Oficial da União. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/noticias/cfm-atualiza-resolucao-com-criterios-de-diagnostico-da-morte-encefalica/>.
17. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS. Acolhimento, triagem e classificação de risco: manual de competência técnico-científica, ética e legal dos profissionais de enfermagem - Belo Horizonte: COREN-MG, 2020. Disponível em: <https://www.corenmg.gov.br/wp-content/uploads/2020/12/Manual-de-Acolhimento-site-3.pdf>.
18. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS - COREN-MG. Cuidado à pessoa com ferida cutânea: manual de orientações quanto à competência técnico-científica, ética e legal dos profissionais de enfermagem. 2 ed. Belo Horizonte: COREN-MG, 2023. 207p. Disponível em: https://www.corenmg.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/manual_cuidadoapessoa-2.pdf.
19. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN - SP. Uso seguro de medicamentos: guia para preparo, administração e monitoramento. São Paulo 2017. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/noticias/coren-sp-lanca-guia-sobre-uso-seguro-de-medicamentos/>.
20. EVANS, L. et al. Campanha de Sobrevivência à Sepse: Diretrizes Internacionais para o Manejo da Sepse e Choque Séptico 2021. Crit Care Med. 2021; 49(11): e1063-e-1134. Disponível em: <https://www.sccm.org/clinical-resources/guidelines/guidelines/surviving-sepsis-guidelines-2021>.

21. FEITOSA, Audes Diógenes de Magalhães, et al. Diretrizes Brasileiras de Medidas da Pressão Arterial Dentro e Fora do Consultório – 2023. Arq Bras Cardiol. 2024; 121(4): e20240113. Disponível em: https://abccardiol.org/wp-content/uploads/articles_xml/0066-782X-abc-121-4-e20240113/0066-782X-abc-121-4-e20240113.x81990.pdf.
22. HOCKENBERRY, Marilyn J; WILSON, David. Fundamentos de Enfermagem Pediátrica. 11ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2023.
23. KNOBEL, Elias. Monitorização hemodinâmica e estados de choque. São Paulo: Atheneu, 2022.
24. MORTON, Patrícia Gonce, et al. Cuidados críticos de enfermagem: Uma Abordagem Holística. 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
25. MOUTINHO, Luiz Eduardo Rafael; NETO, Olival Cirilo Lucena da Fonseca. Hipertensão intra-abdominal e síndrome compartimental abdominal: repercussões e tratamento clínico no paciente crítico. Rev Soc Bras Clin Med. 2020; 18(4): 237-44.
26. NANDA. Diagnósticos de Enfermagem da Nanda 2021/2023: Definições e Classificação – Nanda International. 12ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2021.
27. NETTINA, Sandra M. Prática de Enfermagem. 11ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.
28. NICOLAU, José Carlos, et al. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre Angina Instável e Infarto Agudo do Miocárdio sem Supradesnível do Segmento ST – 2021. Arq Bras Cardiol. 2021; 117(1): 181-264. Disponível em: https://abccardiol.org/wp-content/uploads/articles_xml/0066-782X-abc-117-01-0181/0066-782X-abc-117-01-0181.x81990.pdf.
29. PAULA, Maria Ângela Boccara de; MORAES, Juliano Teixeira. Consenso Brasileiro de Cuidado às Pessoas Adultas com Estomias de Eliminação. 1. ed. São Paulo: Segmento

- Farma Editores, 2021. 53p. Disponível em: https://sobest.com.br/wp-content/uploads/2021/11/CONSENSO_BRASILEIRO.pdf.
30. POTTER, Patrícia A.; PERRY, Anne Griffin; STOCKERT, Patrícia A., et al. Fundamentos de Enfermagem. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2024.
31. SAMESIMA, Nelson, et al. Diretriz da Sociedade Brasileira de Cardiologia sobre a Análise e Emissão de Laudos Eletrocardiográficos – 2022. Arq Bras Cardiol. 2022; 119(4): 638-680. Disponível em: https://abccardiol.org/wp-content/uploads/articles_xml/0066-782X-abc-119-04-0638/0066-782X-abc-119-04-0638.x81990.pdf.
32. SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMUNIZAÇÕES (SBIm). Calendários, informes e notas técnicas relacionadas à vacinação da criança, do adolescente, do adulto, do idoso e da gestante - Recomendações 2023/2024. Disponível em: <https://sbim.org.br>.
33. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Anafilaxia: atualização 2021. Guia Prático de Atualização. Departamento Científico de Alergia (2019-2021). Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22970c-GPA-Anafilaxia_-_Atualizacao_2021.pdf.
34. TANNURE, Meire Chucre; PINHEIRO, Ana Maria. Semiologia: bases clínicas para o processo de enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. 282p.
35. TANNURE, Meire Chucre; PINHEIRO, Ana Maria. Sistematização da Assistência de Enfermagem- Guia Prático. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2019.
36. VIANA, Renata Andréa Pietro Pereira; RAMALHO, José Melquíades. Enfermagem em terapia intensiva: práticas baseadas em evidências. 2 ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2021. 656p.

ANEXO "C" - ORIENTAÇÕES PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999 e suas atualizações, pelo Decreto-Lei nº 11.016, de 29 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, ou os candidatos que comprovarem não possuir condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família.
- 2 Para as inscrições com isenção da taxa, o candidato, primeiramente, deverá acessar o *site* <policiamilitar.mg.gov.br/site/crs>, realizar a pré-inscrição e em seguida, imprimir a página relativa aos dados digitados.
- 3 Após a pré-inscrição, feita pela Internet, o candidato deverá comparecer a uma das unidades indicadas no item 11 deste anexo para entrega do requerimento de isenção, conforme ANEXO "D" acompanhado da impressão da tela dos dados pessoais constantes da pré-inscrição, e demais documentos abaixo indicados, no horário de 08h30min às 17h, exclusivamente nas datas estabelecidas no calendário de atividades do concurso - ANEXO "A", ou nesse mesmo período, enviar a referida documentação, através dos correios, via Sedex, com AR (Aviso de Recebimento), para o CRS (Rua dos Pampas, 701, Bairro Prado – Belo Horizonte - MG), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem.
- 4 O requerimento de isenção deve ser apresentado da seguinte forma:
 - 4.1 **O candidato amparado pela Lei Estadual nº 13.392/1999 deverá:**
 - 4.1.1 Para o cidadão comprovadamente desempregado:
 - a) Não possuir vínculo empregatício vigente em Carteira de Trabalho; e
 - b) Não possuir vínculo estatutário ou contrato de prestação de serviço vigente com o poder público nos âmbitos federal, estadual e municipal;
 - c) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
 - d) Apresentar cópia do documento de identidade;

- e) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação do trabalhador e do último contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página na qual conste o último contrato de trabalho; ou cópia do documento de seguro desemprego (desde que esteja válido no momento da apresentação); ou cópia da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário;
- f) apresentar declaração de que atende as condições acima previstas, conforme modelo disponível do ANEXO "E".

4.1.2 Para o doador regular de sangue:

- a) apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações;
- b) considera-se doador regular de sangue aquele que tenha doado sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por município, no mínimo duas vezes ao ano, por pelo menos dois anos.

4.1.3 Para o membro de mesa receptora de votos em seção eleitoral no Estado:

- a) apresentação de documento emitido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada e a data da eleição da qual tenha participado.

- 4.1.3.1 A isenção de que trata esse item valerá para a inscrição em concurso público com edital de abertura publicado nos dois anos subsequentes à data da eleição da qual o candidato tenha participado.

4.2 O candidato amparado pelo Decreto-Lei nº 11.016/2022 deverá:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto-Lei nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto-Lei nº 11.016/2022;

c) apresentar declaração de que atende às condições anteriores conforme ANEXO "F", e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico.

4.2.1 A Unidade que receber o requerimento consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3 **O candidato que declarar não possuir condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família deverá:**

- a) apresentar cópia do documento de identidade;
- b) apresentar declaração constante do ANEXO "G" juntando quaisquer documentos e provas admitidas em direito, e que sejam capazes de comprovar sua condição de hipossuficiência.

5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato. A obtenção da isenção por meio de prestação de informações inverídicas ou utilizando documentos falsos resultará no cancelamento da inscrição e na anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e (ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

7 O resultado da análise dos requerimentos de isenção, será dado a conhecer, até a data estabelecida no calendário de atividade do concurso, através do *site* do CRS, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir se teve ou não sua inscrição deferida.

8 Ao candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for **INDEFERIDO**, será facultado o direito de prosseguir no concurso devendo, para tanto, completar os passos da inscrição previstos neste edital, observando-se o prazo previsto para efetivação da inscrição.

8.1 Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do indeferimento. O recurso será dirigido ao Diretor de Recursos Humanos, e deverá seguir as orientações contidas no edital.

8.2 O candidato com pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido que não efetivar sua inscrição conforme previsto neste edital, não será considerado inscrito no concurso.

9 O deferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição atinge apenas a esta despesa. Todas as demais, decorrentes da participação do candidato no concurso, em todas as provas, exames, avaliações ou testes serão custeadas pelo candidato.

10 Os Comandantes de Unidades deverão encaminhar ao CRS, via Painel Administrativo (Seção de Concursos CRS/QOS), até a data estabelecida no calendário de atividades do concurso, a relação de candidatos que tiveram o pedido de isenção analisado, contendo dados completos (nome, identidade, CPF) e constar o parecer motivado pelo deferimento ou indeferimento do pedido, para consolidação da relação de inscritos e não inscritos e posterior decisão do Chefe do CRS e para divulgação no *site*.

11 Locais para apresentação do requerimento de isenção:

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Belo Horizonte	CAA-1	Amazonas, nº 06227- Gameleira
Juiz de Fora	2º BPM	Rua Tenente Freitas, s/nº – Santa Terezinha
Diamantina	3º BPM	Rua Pedro Duarte, s/nº – Romana
Uberaba	4º BPM	Praça Magalhães Pinto, nº 530 – Fabrício
Governador Valadares	6º BPM	Rua Marechal Floriano, nº 2441 - Lourdes
Bom Despacho	7º BPM	Alameda Coronel Fulgêncio, s/nº – Vila Militar
Lavras	8º BPM	Av. Comandante Nélio, nº 111 – Santa Efigênia
Barbacena	9º BPM	Praça Dr. João Guimarães Rosa, nº 01 – Santa Cecília
Montes Claros	10º BPM	Av. Dep. Plínio Ribeiro nº 2810 - Cintra
Manhuaçu	11º BPM	Rua Sentinela do Caparaó, nº 1 – São Jorge
Passos	12º BPM	Rua Dr. Carvalho, nº 1650 – Nossa Senhora Das Graças
Ipatinga	14º BPM	Rua Gaivotas, nº 662 – Vila Celeste
Patos de Minas	15º BPM	Coronel Wesley Rodrigues Rosa, 00430 - Jardim Céu Azul



CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Uberlândia	17º BPM	Av. Ubiratan Honório Castro, nº 291 – Santa Mônica.
Contagem	18º BPM	Av. João César de Oliveira, nº 5400 – Jardim São Marrocos
Teófilo Otoni	19º BPM	Rua Helmut Neumann, nº 100 – São Jacinto
Pouso Alegre	20º BPM	Prefeito Olavo Gomes de Oliveira 00002 Jardim Aeroporto
Ubá	21º BPM	Rua Farmacêutico José R. Andrade, nº 545 – São Sebastião
Divinópolis	23º BPM	Jk, 01100 – Santa Clara
Varginha	24º BPM	Av. Celina Ferreira Otoni, nº 3655 – Alto Sion
Sete Lagoas	25º BPM	Av. Prefeito Alberto Moura, nº 301 – Quartel Nova Cidade
Itabira	26º BPM	Rua Sérgio Elsemberg, nº 250 – Fênix
Unai	28º BPM	Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 434 – Centro
Poços de Caldas	29º BPM	Doutor Norberto Carlos Ferreira, 00700 – Santa Augusta
Januária	30º BPM	Praça dos Pescadores, nº 190 – Centro
Conselheiro Lafaiete	31º BPM	Av. Monsenhor Moreira, nº 555 – São Sebastião
Betim	33º BPM	Prefeito Silvio Lobo, 00171 – Angola
Santa Luzia	35º BPM	Av. Frimisa, 1335 – Frimisa
Vespasiano	36º BPM	Rua São Paulo, nº 295 – Célvia
Araxá	37º BPM	Ten Cel Hermenegildo Magalhães, nº 100 – Jardim Natália
São João Del Rei	38º BPM	Av. Leite de Castro, nº 1277 – Fábricas
Contagem	39º BPM	Rua Tiradentes, nº 2700 – Industrial
Ribeirão das Neves	40º BPM	Rodovia Lmg 806, nº 07, Zona Rural Fazenda das Lages
Curvelo	42º BPM	Jose Mascarenhas Diniz, 00909 – Santa Rita
São Sebastião do Paraíso	43º BPM	Rua Dr. Placidino Brigagão, nº 2490 – Lagoinha
Almenara	44º BPM	Hermano de Souza, 00600 – Centro
Paracatu	45º BPM	Rua Frei Anselmo, nº 435 – Vila São Calixto
Patrocínio	46º BPM	Av. Marciano Pires, nº 895 – Santo Antônio
Muriaé	47º BPM	Rua José de Freitas Lima, nº 01 – Safira
Ibirité	48º BPM	Avenida Marechal Hermes, nº 282 – Durval de Barros
Montes Claros	50º BPM	Rua Major Alexandre Rodrigues, nº 243 – Ibituruna
Janaúba	51º BPM	Av. Santa Mônica, nº 145 – Quartel São Gonçalo
Ouro Preto	52º BPM	Rua Dom Helvécio, nº 428 – Cabeças



CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Araguari	53º BPM	Av. Santos Dumont, nº 743 - Jardim Regina
Ituiutaba	54º BPM	Jose Rodrigues Furtado, 00398 - Novo Mundo
Pirapora	55º BPM	Avenida Jefferson Gitirana, nº 1389 - Cícero Passos
Itajubá	56º BPM	Rua Antiogo Poddis, nº 120 - Nossa Senhora de Lourdes
São Lourenço	57º BPM	Rua Heráclito Antônio Moreira, nº 741 - São Lourenço Velho
Coronel Fabriciano	58º BPM	Jose de Avila Barros, 00019 - Belvedere
Extrema	59º BPM	Higino Saes Peres, 00027 - Ponte Nova
Nova Serrana	60º BPM	Av. José Batista Filho, nº 3500 - Francisco Lucas
Sabará	61º BPM	Praça Getúlio Vargas, nº 14 - Centro
Caratinga	62º BPM	Rua Professor Colombo Etienne Arreguy, nº 149 - Manoel Ribeiro Sobrinho
Formiga	63º BPM	Rua N. Sra. da Abadia, nº 745 - Quartel PM N. Sra. Aparecida
Alfenas	64º BPM	Rua Guimarães Rosa, nº 151 - Jardim São Carlos
Guanhães	65º BPM	Rua Ciro Nunes, nº 549 - Bairro Amazonas
Betim	66º BPM	Juiz Marco Tulio Isaac, 03246 - Riacho Das Areias
Leopoldina	68º BPM	Av. Getúlio Vargas, 668 - Bairro Fábrica
Frutal	69º BPM	Rua Elisio Martins, nº 305 - Novo Horizonte
Araçuaí	70º BPM	Rua Juiz de Paz Pedro Carvalho, nº 177- Canoeiro
Nova Lima	1ª Cia PM Ind.	Jose Agostinho, 00340 - Oswaldo Barbosa Pena li
Taiobeiras	2ª Cia PM Ind.	Av. do Contorno, nº 1795 - Nossa Senhora de Fátima
Iturama	3ª Cia PM Ind.	Rua São Paulo, nº 630 - Centro
Esmeraldas	6ª Cia PM Ind.	Rua Américo de França Abreu, nº 170 - São José
Igarapé	7ª Cia PM Ind.	Av. Governador Valadares, nº 470 - Centro
Lagoa Santa	8ª Cia PM Ind.	Coronel Benjamim Pinto Alves, nº 11 - Vila Joana Darc
Itaúna	9ª Cia PM Ind.	Rua Maria Lima Coutinho, 188 - Bairro Das Gracas
Viçosa	10ª Cia PM Ind.	Rua Gomes Barbosa, nº 935 - Centro
Pedro Leopoldo	11ª Cia PM Ind.	Rua Guainazes, nº 246 - Andiará
São Francisco	13ª Cia PM Ind.	Av. Brasília de Minas, nº 669 - Bandeirantes
Aimorés	15ª Cia PM Ind.	Av. Raul Soares, nº 721 - Centro



Três Corações	16ª Cia PM Ind.	Av. Deputado Renato Azevedo, nº 683 - Nossa Senhora Aparecida
João Monlevade	17ª Cia PM Ind.	Av. Wilson Alvarenga, nº 30 - Belmonte
Mantena	18ª Cia PM Ind.	Praça Treze de Junho, nº 127 - Centro
Pará de Minas	19ª Cia PM Ind.	BR 262 Km 404 - Serra Verde
Ponte Nova	21ª Cia PM Ind.	Av. Nossa Senhora Das Graças, nº 651 A - Guarapiranga
Capelinha	23ª Cia PM Ind.	Rua Eunésio Dias Magalhães, nº 925 - Planalto
Nanuque	24ª Cia PM Ind.	Rua São Lourenço, nº 1033 - Centro



ANEXO "D" - MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, REQUEIRO à Polícia Militar de Minas Gerais, a isenção de taxa de inscrição no Concurso Público do QOS, nos termos do edital pelo seguinte motivo:

- ☐ candidato amparado pela Lei Estadual nº 13.392/1999 (desempregado).
- ☐ candidato amparado pela Lei Estadual nº 13.392/1999 (doador regular de sangue).
- ☐ candidato amparado pela Lei Estadual nº 13.392/1999 (membro de mesa receptora de votos em seção eleitoral no Estado).
- ☐ candidato amparado pelo Decreto-Lei nº 11.016/2022 (CadUnico/baixa renda) – ANEXAR EXTRATO DO BENEFÍCIO.
- ☐ candidato não possui condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família.

1 IDENTIFICAÇÃO:

Nome do candidato: _____

CPF: _____ RG: _____ NIS: _____

Endereço: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

Filiação:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

_____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



ANEXO "E" - MODELO DE DECLARAÇÃO I

DECLARAÇÃO - (CANDIDATO AMPARADO PELA LEI ESTADUAL Nº 13.392/1999)

Eu, _____, inscrito no CPF
_____ e RG _____ DECLARO para fins de requerimento de isenção
de taxa de inscrição no Concurso Público ao Quadro de Oficiais de Saúde da PMMG, de acordo
com a Lei Estadual nº 13.392, de 07/12/1999, que não possuo vínculo empregatício vigente
registrado em Carteira de Trabalho, não possuo vínculo estatutário vigente com o poder público
nos âmbitos federal, estadual e municipal, não possuo contrato de prestação de serviço vigente
com o poder público nos âmbitos federal, estadual e municipal, não exerço atividade
legalmente reconhecida como autônoma e que não me encontro em gozo de benefício
previdenciário de prestação continuada e não possuo renda de nenhuma natureza exceto
proveniente de seguro desemprego, conforme comprovado em cópias da documentação que
reza o ANEXO "D" do mesmo edital e declaro, ainda, que a minha situação econômica não me
permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família, e que
responderei civil e criminalmente pelo teor de minha declaração. Declaro ainda, estar ciente de
que minha inscrição no referido concurso público será automaticamente cancelada se
comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas, sem prejuízo
das medidas criminais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO "F" - MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO - (CANDIDATO AMPARADO PELO DECRETO-LEI Nº 11.016/2022)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para o Quadro de Oficiais de Saúde da PMMG, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto-Lei nº 11.016, de 29 de março de 2022 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público em questão.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art.5º do referido Decreto, família é a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art.5º do Decreto-Lei nº 11.016/2022, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto, benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária, valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993, rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania, e, outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.

Declaro ainda, estar ciente de que minha inscrição no referido concurso público será automaticamente cancelada se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas, sem prejuízo das medidas criminais.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



ANEXO "G" - MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO - (CANDIDATO NÃO POSSUI CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARCAR COM A TAXA DE INSCRIÇÃO SEM PREJUÍZO DE SEU PRÓPRIO SUSTENTO OU DE SUA FAMÍLIA)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para o Quadro de Oficiais de Saúde da PMMG, não possuir condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de meu próprio sustento ou de minha família.

Declaro, por fim, estar ciente que a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção é de minha inteira responsabilidade, e que posso responder, a qualquer momento, caso preste informações inverídicas ou utilize documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta minha eliminação do concurso, e que ainda se aplica a essa situação o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto-Lei nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



**ANEXO "H" - MODELO DE DECLARAÇÃO IV - (CANDIDATO AMPARADO PELA LEI ESTADUAL
Nº 13.392/1999) (DOADOR REGULAR DE SANGUE)**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO/DOADOR

Nome completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

3. Registro das Doações*

Tabela com as datas de doação realizadas.

Nº	ANO DA DOAÇÃO	DATA DA DOAÇÃO**	LOCAL DA COLETA
1.	-----	____/____/____	
2.		____/____/____	
3.	-----	____/____/____	
4.		____/____/____	

*O(a) candidato(a) será considerado(a) doador(a) regular de sangue quando comprovar a realização de duas ou mais doações anuais, por pelo menos dois anos, nos termos do §3º do art. 1º da Lei nº 13.392, de 07/12/1999.

** O(a) candidato(a) deverá apresentar, em anexo, os comprovantes das doações de sangue.

-----, ____ de ----- de ____.

Assinatura do candidato



**ANEXO "I" - MODELO DE DECLARAÇÃO V (CANDIDATO AMPARADO PELA LEI ESTADUAL Nº
13.392/1999)**

(MEMBRO DE MESA RECEPTORA DE VOTOS EM SEÇÃO ELEITORAL NO ESTADO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO/MESÁRIO:

Nome completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

2. Registro da Eleição*:

Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	DATA DA ELEIÇÃO
1.		

*O(a) candidato(a) deverá apresentar de documento emitido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada e a data da eleição da qual tenha participado, nos termos do art. 1º, §1º, inciso III da Lei nº 13.392, de 07/12/1999.

Nos termos do art. 1º, § 4º – A isenção de que trata o inciso III do *caput* valerá para a inscrição em concurso público com edital de abertura publicado **nos dois anos subsequentes à data da eleição da qual o candidato tenha participado.** (Grifo nosso)

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato



ANEXO "J" - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

(Após preenchida, esta etiqueta deve ser colada na parte externa de cada envelope que contenha recurso)

CONCURSO:

NOME:

RG:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE 1:

TELEFONE 2:

O RECURSO CONTIDO NO INTERIOR DO ENVELOPE REFERE-SE A SEGUINTE PROVA/ETAPA:

() Prova objetiva (Questão:_____)

() Prova de Títulos

() Avaliação Psicológica

() Força e resistência abdominal (Tipo Remador)

() Exames de saúde

() Força e resistência de membros superiores na barra fixa

() Matrícula

() Capacidade aeróbica (2.400 metros)

() outros

DECLARAÇÃO

Estou ciente de que, como candidato, sou responsável por certificar-me de que todos os documentos necessários à apreciação do recurso estejam no interior deste envelope e dentro dos padrões estabelecidos pelo Edital e pelas orientações divulgadas pelo CRS. Declaro estar entregando o presente recurso em envelope devidamente lacrado e estou ciente que seu conteúdo será aberto e analisado apenas pela comissão de recursos.

Local e data:

Assinatura do Candidato

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE RECURSOS

() Não
conhecido

()
Indeferid
o

() Parcialmente
deferido

() Integralmente
deferido

Observações:



ANEXO "K" - MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA

RECURSO – PROVA OBJETIVA			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO	CEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA OBJETIVA			
QUESTÃO RECORRIDA		TIPO DE PROVA	
DISCIPLINA			
TRANSCRIÇÃO DA QUESTÃO			
JUSTIFICATIVA			
*Inserir aqui as alegações			
BIBLIOGRAFIA			
*Informar aqui a bibliografia que dá subsidio às alegações			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			
*Informar aqui quais arquivos serão anexados ao recurso *No caso de recurso informatizado, este campo deve ser utilizado para anexar as fotocópias dos trechos dos documentos que fundamentam e subsidiam o recurso.			

Assinatura do candidato



ANEXO "L" - MODELO DE RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS

RECURSO – PROVA DE TÍTULOS			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO	CEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
REQUERIMENTO			
tar os dados do(s) título(s) que requer a revisão.			
JUSTIFICATIVA			
erir aqui as alegações.			
BIBLIOGRAFIA			
ormar aqui a bibliografia que dá subsídio às alegações.			
ANEXOS			
*Informar aqui quais arquivos serão anexados ao recurso caso de recurso informatizado, este campo deve ser utilizado para anexar as fotocópias dos trechos dos documentos que fundamentam e subsidiam o recurso.			

Local e data:

Assinatura do candidato



ANEXO "M" - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR

RECURSO – AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO		CEL DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA OBJETIVA			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
REQUERIMENTO			
Revisão da seguinte prova do Teste de Capacitação Física:			
()	Força e resistência abdominal (Tipo Remador)	()	Masculino
		()	Feminino
()	Força e resistência de membros superiores na barra	()	Masculino
		()	Feminino
()	Capacidade aeróbica (2.400 metros)	()	Masculino
		()	Feminino
JUSTIFICATIVA			
*Inserir aqui as alegações.			
BIBLIOGRAFIA			
*Informar aqui a bibliografia que dá subsídio às alegações.			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			
*Informar aqui quais arquivos serão anexados ao recurso. *No caso do recurso informatizado, inserir aqui as fotocópias inerentes ao recurso.			

Local e data:

Assinatura do candidato





ANEXO "N" - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

RECURSO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA				
CONCURSO			RPM:	
DESTINATÁRIO	CEL DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
NOME				
CPF		IDENTIDADE		
DATA DE NASCIMENTO				
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA OBJETIVA				
E-MAIL				
ENDEREÇO				
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR		
REQUERIMENTO				
Revisão do resultado da Avaliação Psicológica no(s) item(ns)	() MÉTODO OU TÉCNICA PSICOLÓGICA			
	() PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO			
	() PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO			
	() OUTRO (S) - ESPECIFICAR			
JUSTIFICATIVA				
*Inserir aqui as alegações.				
BIBLIOGRAFIA				
O candidato deve apenas citar a bibliografia de referência, não sendo necessário extrair cópias dos manuais dos instrumentos e/ou técnicas psicológicas.				
ARQUIVO(S) ANEXADO(S)				

Local e data:

Assinatura do candidato



ANEXO "O" - MODELO RECURSO - EXAMES DE SAÚDE

RECURSO – EXAMES DE SAÚDE		
CONCURSO		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME		
CPF		
DATA DE NASCIMENTO		
E-MAIL		
ENDEREÇO		
TELEFONE FIXO		
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA		
REQUERIMENTO		
Revisão dos seguintes exames de saúde:		
() PRELIMINARES		
()	Clínico e antropométrico	
()	Exame otorrinolaringológico com audiometria tonal e vocal	
()	Acuidade visual e, quando indicado, exame oftalmológico	
()	Odontológico (inclusive Rx panorâmico de boca semiaberta das arcadas dentárias)	
() COMPLEMENTARES		
()	Radiografia do tórax, em incidência pósterio anterior e perfil, com laudo médico	
()	Sangue	() Sorologia para Doença de Chagas -detecção de IGG por dois métodos distintos
		() Hemograma completo –conforme valores incapacitantes previstos na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.
		() Glicemia de jejum
		() Creatinina
		() HBsAg
		() Anti-HBcIgG (em caso de positividade, fazer PCR DNA –Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "B")
		() Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR RNA –Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C")
		() Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)
		() Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)
		() Fosfatase Alcalina (FA)
		() Gama Glutamil-Transferase (Gama-GT)
		() TSH
		() Coagulograma (AP; RNI e PTTa) – conforme valores incapacitantes previstos na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.
		()
() Teste para detecção de metabólitos de THC		
() Teste para detecção de metabólitos de cocaína		



()	Exame parasitológico de fezes
()	Eletroencefalograma, com laudo
()	Teste ergométrico, com laudo
()	RX da coluna lombo-sacra em incidência antero-posterior e perfil, com laudo
()	Topografia corneana, com laudo (realizada nos últimos três meses)
JUSTIFICATIVA	
*Inserir aqui as alegações.	
EXAME(S) ANEXADO (S)	
*Descrever aqui quais exames estão anexos ao recurso.	

Local e data:

Assinatura do candidato



ANEXO "P" - MODELO DE RECURSO - EXAME TOXICOLÓGICO

RECURSO – EXAME TOXICOLÓGICO			
CONCURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
VAGA PRETENDIDA			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
CARGO PRETENDIDO			
REQUERIMENTO			
() Revisão do exame toxicológico			
JUSTIFICATIVA			
*Inserir aqui as alegações.			
BIBLIOGRAFIA			
*Informar aqui a bibliografia que dá subsídio às alegações.			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

Local e data:

Assinatura do candidato



ANEXO "Q" - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE

RECURSO – AVALIAÇÃO PRELIMINAR DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO	CEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA OBJETIVA			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
JUSTIFICATIVA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			
Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela: 1 () Polícia Civil, dos Estados onde residiu nos últimos 10 (dez) anos; 2 () Polícia Federal; 3 () Justiça Estadual, 1ª e 2ª instância, dos locais onde residiu nos últimos 10 (dez) anos; 4 () Justiça Federal, inclusive Juizado Especial e subseções, dos locais onde residiu nos últimos 10 (dez) anos; 5 () Justiça Militar da União; 6 () Justiça Militar Estadual para os candidatos que são ou foram militares estaduais dos estados que possuam a mencionada justiça especializada; 7 () Outros documentos que julgar pertinentes.			

Local e data:

Assinatura do candidato



ANEXO "R" - MODELO DE RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO	CEL PM COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
RG		CPF	
DATA DE NASCIMENTO			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO			
TELEFONE CELULAR			
REQUERIMENTO			
Revisão do indeferimento de matrícula			
JUSTIFICATIVA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

Local e data:

Assinatura do candidato



ANEXO "S" - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZÁVEIS

1 CONCURSO:

2 IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Inscrição: _____ CPF: _____

Telefone fixo: (____) _____ Telefone celular: (____) _____

Quadro/Categoria: _____

E-mail _____

Local de realização da prova: _____

3 SOLICITAÇÃO:

Ao Sr. Ten Cel PM Chefe do CRS:

Como candidato ao QOS, solicito acesso/cópia do(s) documento(s) abaixo
especificado(s):

- ☐ parecer de recurso da prova objetiva
- ☐ parecer de recurso da prova dissertativa (redação)
- ☐ parecer de recurso da prova oral
- ☐ parecer de recurso da prova de títulos
- ☐ relatório de inaptidão dos exames de saúde ☐ Preliminares ☐ Complementares
- ☐ parecer de recurso dos exames de saúde ☐ Preliminares ☐ Complementares
- ☐ parecer de recurso do exame Toxicológico
- ☐ parecer de recurso do teste de capacitação física (TCF)
- ☐ do laudo de inaptidão da avaliação psicológica
- ☐ parecer de recurso da avaliação psicológica
- ☐ outros (especificar) _____

Local e data:

Assinatura do candidato





**ANEXO "T" - MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO
DA PROVA OU TESTE**

**ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE AO CANDIDATO (A) RECÉM ACIDENTADO, RECÉM
OPERADO E CANDIDATA QUE ESTIVER AMAMENTANDO.**

SR TEN CEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Eu, _____,

inscrito no CPF _____ e RG _____, devidamente inscrito
no Concurso Público para Admissão ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), venho requerer de
V. Sa condições especiais para realizar a prova ou teste, conforme as informações prestadas a
seguir.

Local de opção para realização da prova objetiva: _____.

ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() RECÉM ACIDENTADO () RECÉM OPERADO () AMAMENTAÇÃO

RECÉM ACIDENTADO E/OU RECÉM OPERADO:

Candidato temporariamente com problemas de saúde (acidentado, operado e outros), registre,
a seguir, o tipo de problema e as condições necessárias:

_____.

AMAMENTAÇÃO:

Nome completo do acompanhante da criança: _____

RG: _____ CPF: _____.

O original deste documento de identidade deverá ser apresentado no dia da Prova

Local e data:

Assinatura do candidato



**ANEXO "U" - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OCUPANTES DE CARGO, EMPREGO OU
FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, Cl nº _____, CPF: _____, de livre e espontânea vontade, em atendimento ao disposto no edital nº ____/____-DRH/CRS, que regulou o concurso público para admissão ao Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar de Minas Gerais e, em acatamento ao contido no art. 42, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescido pela Emenda Constitucional nº 101, de 03 de julho de 2019, que estendeu aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o direito à acumulação de cargos públicos prevista no art. 37, inciso XVI, DECLARO, para os fins de direito, que procederei conforme o descrito, observando a prevalência da atividade militar, ciente da responsabilização em caso de descumprimento, conforme legislação vigente. Por ser verdade, firmo a presente.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

Declarante



ANEXO "V" - MODELO DE OFÍCIO PADRÃO

PMMG

UDI

UNIDADE

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Ofício N° ____ / ____ - UNIDADE.

Ao: Ten-Cel PM Comandante da EFO

Assunto: Apresentação de militar para frequentar o QOS.

Rfr.: Edital DRH/CRS n° ____ / ____, de ____ de ____ de ____

Apresento-lhe o militar abaixo, convocado por ato do Diretor de Recursos Humanos, de acordo com o Edital DRH/CRS n° ____ / ____, de ____ de ____ de ____, para frequentar o QOS.

1. QUALIFICAÇÃO

Nome:

Número:

CPF:

Graduação:

Data de Inclusão:

Tempo de efetivo serviço (anos, meses, dias):

Conceito:

Grau de Escolaridade:

Estado Civil:





Dependentes:

Tipo Sanguíneo:

2. DADOS DA HABILITAÇÃO

CNH:

Categoria:

Data da 1ª Habilitação:

Validade do Exame de Saúde/CNH:

Credenciado? () Sim () Não

Categoria:

Bl:

Unidade: .

3. DIREITOS

3.1 Férias-anuais:

Faz jus: () sim () não

Período lançado/exercício:

4. JUSTIÇA

4.1 Militar se encontra indiciado? () sim () não

4.1.1 Nº do Inquérito:

4.1.2 Capitulação (CPM/CP):

4.1.3 Fase do inquérito:

4.1.4 Ação policial legítima/ilegítima (citar o nº do Bl e a data de sua publicação):

4.1.5 Breve histórico:

4.2 Militar se encontra "sub-judice" em crime doloso, comum ou militar?

() sim () não

4.2.1 Nº do processo:

4.2.2 Auditoria/Comarca:

4.2.3 Capitulação (CPM/CP):

4.2.4 Fase do processo:

4.2.5 Ação policial legítima/ilegítima (citar o nº do Bl e a data de sua publicação):

4.2.6 Breve histórico:

4.2.7 Impedido para promoção, conforme EMEMG? () sim () não

4.3 Militar foi submetido à sentença condenatória, da qual esteja cumprindo pena?

() sim () não

4.3.1 N° do processo:

4.3.2 Auditoria/Comarca:

4.3.3 Capitulação (CPM/CP):

4.3.4 Breve histórico:

5. TREINAMENTO PROFISSIONAL

5.1 Treinamento Policial Básico: () Apto () Inapto - Publicado no BI

5.2 CF: () Apto () Inapto - Publicado no BI (número, unidade, data)

5.3 TAF: () Apto () Inapto - Publicado no BI (número, unidade, data)

5.4 Tiro: () Apto () Inapto - Publicado no BI (número, unidade, data)

Outras observações:

6. DISCIPLINA

() Não há sanção a cumprir.

() Deve cumprir sanção (Citar BI e a sanção)

() O militar não sofreu punição por duas ou mais transgressões de natureza grave nos últimos 24 (vinte e quatro) meses

() O militar não está submetido a PAD, PADS ou PAE

7. LICENÇAS DIVERSAS

() Sim () Não

Em caso afirmativo, especificar o tipo, período e o motivo da concessão da licença e o BI:

8. INDENIZAÇÕES A QUE FAZ JUS

- ☐ Diária de viagem;
- ☐ Ajuda de custo;
- ☐ Transporte (passagem);
- ☐ Transporte (mudança).

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

9.1 SIRH:

Os dados da militar estão atualizados: ☐ sim ☐ não

A transferência para curso foi lançada: ☐ sim ☐ não

9.2 AADP:

O militar obteve resultado igual ou superior a 60% na última AADP?

☐ Sim ☐ Não Nota: _____ BI nº _____

9.3 Conforme Inspeção de Saúde realizada nos termos do Edital e do ato de convocação o militar encontra-se:

- ☐ Apto
- ☐ Inapto.

(Unidade), BI:(número, unidade, data).

10. RESIDÊNCIA:

- ☐ Não possui residência própria;
- ☐ Possui residência própria;
- ☐ Residência funcional;
- ☐ Residência cedida.

Endereço atual:



11. O militar preenche todos os requisitos para efetivação de sua matrícula no curso citado e promoção, de acordo com as exigências constantes do Edital DRH/CRS n° ____/_____, de _____, e no Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais?

() Sim () Não

NOME COMPLETO, POSTO

COMANDANTE/CHEFE



**ANEXO "X" - CONCURSO CCOS/2026 AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DO RESULTADO DO
EXAME TOXICOLÓGICO**

Eu, _____ portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, candidato (a) ao Estágio de Adaptação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais (EAdO-QOS/2026), autorizo o laboratório/clínica/hospital, a entregar a 2ª VIA do resultado do meu exame toxicológico, independentemente do resultado, diretamente, no Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar de Minas Gerais e autorizo o laboratório/clínica/hospital, a entregar contraprova do resultado do meu exame toxicológico quando solicitado pelo CRS, diretamente, no Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar de Minas Gerais.

Estou ciente de que, caso queira ter acesso ao resultado antes da divulgação pela comissão organizadora, poderei pedir a segunda via no laboratório/clínica/hospital.

Todos os custos referentes à coleta, análise, emissão de resultado, segunda via deste e entrega do resultado do exame, serão custeados por mim.

_____, ____ de _____ de 202

Assinatura do(a) candidato(a)



**ANEXO "W" - MODELO DE ATESTADO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL – PROVA DE TÍTULOS**

TIMBRE/CARIMBO DA
INSTITUIÇÃO/EMPRESA

**ATESTADO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO QUE ESTÁ
CONCORRENDO**

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação na Prova de Títulos para Avaliação de Experiência Profissional no Concurso Público da **Polícia Militar de Minas Gerais**, que o Sr.(a) _____

R.G. nº _____ e CPF sob o nº _____, exerceu o tempo de experiência profissional neste estabelecimento [] PÚBLICO [] PRIVADO o cargo de:

CARGO: _____

TEMPO DE SERVIÇO

(Somente após a conclusão do nível de escolaridade, conforme requisito do cargo estabelecido no Edital do concurso público).

Tempo de Serviço: ____/____/____ a ____/____/____,

Tempo de Serviço em Anos Completos: _____

Declaramos que a experiência profissional informada corresponde ao desempenho das seguintes atividades

(Deve ser detalhada a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas):

LOCAL/DATA

NOME E ASSINATURA

CARIMBO DO RESPONSÁVEL E/OU DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO





ANEXO "Y" - MODELO DE RECIBO DE RECURSOS

RECIBO DE RECURSO

Concurso:

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

O recurso contido no interior do envelope refere-se a seguinte prova/etapa:

() Prova objetiva. Questão:

() Força e resistência abdominal (Tipo remador)

() Exames de saúde

() Força e resistência de membros superiores na barra fixa

() Avaliação psicológica

() Capacidade aeróbica (Corrida de 2.400 metros)

() Títulos

() Matrícula

() Outros

DECLARAÇÃO

Estou ciente que, como candidato, sou responsável por certificar-me de que todos os documentos necessários à apreciação do recurso estejam no interior do envelope e dentro dos padrões estabelecidos pelo edital e pelas orientações divulgadas pelo CRS.

Declaro estar entregando o presente recurso em envelope devidamente lacrado e estou ciente que seu conteúdo será aberto e analisado pela comissão de recursos.

Data da entrega ____/____/____

ESPAÇO RESERVADO AO CRS

Número do protocolo

Assinatura e identificação do servidor